SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 29 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3765

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0319, DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0319, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Designa pessoa para presidir Sindicância, na forma do art. 171, § 1 e 175, § 3º, da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 169 da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003, *"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa"*;

CONSIDERANDO também que, nos termos do art. 169, § 3º, da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003, "*A apuração de que trata o caput deste artigo, por solicitação da autoridade a que se refere. Poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência especifica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário pelo Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, e presidente de entidade da administração indireta, no âmbito do respectivo Poder, órgão ou entidade, preservadas as competências para o julgamento que se seguir á apuração;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora-Geral do Município, MARIA IDERLANDIA FERREIRA LIMA, na forma do art. 171, § 1º, da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003, para presidir a Sindicância instaurada para apurar a ocorrência de irregularidades no serviço público, em que é sindicado a servidora pública municipal SILVANA MARIA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 00600059, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º A sindicância deverá tramitar de maneira sigilosa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 23 de julho de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:ACCEDE4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.06.30.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.06.30.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação (Refeições e Lanches) para atender as necessidades dos eventos organizados pelas Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitante Vencedor:** a empresa **X7E EMPREENDIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº **22.594.152/0001-00**, classificada no **Lote Único – Fornecimento de Alimentação**, no valor global de **R$ 42.565,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Dário Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data da Adjudicação e Homologação: 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:5759F378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.06.30.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 2025.06.30.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação (Refeições e Lanches) para atender as necessidades dos eventos organizados pelas Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitante Vencedor:** a empresa **X7E EMPREENDIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº **22.594.152/0001-00**, classificada no **Lote Único – Fornecimento de Alimentação**, no valor global de **R$ 42.565,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Dário Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo.

Data da Adjudicação e Homologação: 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:D630735E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.06.30.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.06.30.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação (Refeições e Lanches) para atender as necessidades dos eventos organizados pelas Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitante Vencedor:** a empresa **X7E EMPREENDIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº **22.594.152/0001-00**, classificada no **Lote Único – Fornecimento de Alimentação**, no valor global de **R$ 25.539,00 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais)**, conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Dário Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Adjudicação e Homologação: 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:1D8A8DC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.06.30.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.06.30.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação (Refeições e Lanches) para atender as necessidades dos eventos organizados pelas Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitante Vencedor:** a empresa **X7E EMPREENDIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº **22.594.152/0001-00**, classificada no **Lote Único – Fornecimento de Alimentação**, no valor global de **R$ 21.282,50 (vinte e um mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Dário Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Data da Adjudicação e Homologação: 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:173B1733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.06.30.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.06.30.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação (Refeições e Lanches) para atender as necessidades dos eventos organizados pelas Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitante Vencedor:** a empresa **X7E EMPREENDIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº **22.594.152/0001-00**, classificada no **Lote Único – Fornecimento de Alimentação**, no valor global de **R$ 255.390,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa reais)**, conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Dário Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data da Adjudicação e Homologação: 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:F7953EDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.06.30.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.06.30.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação (Refeições e Lanches) para atender as necessidades dos eventos organizados pelas Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitante Vencedor:** a empresa **X7E EMPREENDIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº **22.594.152/0001-00**, classificada no **Lote Único –**

Fornecimento de Alimentação, no valor global de **R$ 47.227,00 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais)**, conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Ferreira da Costa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Data da Adjudicação e Homologação: 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:D834CA64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.06.30.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.06.30.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação (Refeições e Lanches) para atender as necessidades dos eventos organizados pelas Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitante Vencedor:** a empresa **X7E EMPREENDIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº **22.594.152/0001-00**, classificada no **Lote Único – Fornecimento de Alimentação**, no valor global de **R$ 164.080,00 (cento e sessenta e quatro mil oitenta reais)**, conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Anne Danielle Freire - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Adjudicação e Homologação: 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:2ED65E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.30.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico Nº 2025.06.30.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação (Refeições e Lanches) para atender as necessidades dos eventos organizados pelas Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitante Vencedor:** a empresa **X7E EMPREENDIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº **22.594.152/0001-00**, classificada no **Lote Único – Fornecimento de Alimentação**, no valor global de **R$ 139.222,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e dois reais)**, conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Ivanna Maria de Alcântara - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Adjudicação e Homologação: 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:55FAED77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.30.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico Nº 2025.06.30.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação (Refeições e Lanches) para atender as necessidades dos eventos organizados pelas Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitante Vencedor:** a empresa **X7E EMPREENDIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº **22.594.152/0001-00**, classificada no **Lote Único – Fornecimento de Alimentação**, no valor global de **R$ 85.468,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais)**, conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Adeilton da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Adjudicação e Homologação: 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:7F24ACE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.07.11.1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.07.11.1

O Ilmo. Sr. Francisco Dário Cavalcante Mota, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Altaneira, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.07.11.1, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.627.169/0001-60, para a execução de roçada manual das estradas vicinais do Município de Altaneira/CE, pelo valor global de R$ 50.234,49 (cinquenta mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Altaneira/CE em 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:C6722272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.07.16.1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.07.16.1

A Ilma. Sra. Ivanna Maria de Alcântara, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.07.16.1, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.192.075/0001-04, para a contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria especializada em assegurar suporte técnico, manutenção, hospedagem, atualização e uso contínuo de sistemas de informação em saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE, pelo valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Altaneira/CE em 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:316CAE1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 370/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) CLENILSON MARTINS DE SOUSA, portador de RG nº. 20071954478, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº. 063.498.693-70, do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir de 28 de julho de 2025, em conformidade com o disposto no Art. 30, I, da Lei Municipal nº 540/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 28 de julho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:9D968A86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 371/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) ALBANIZA CARLOS VENANCIO, portadora de RG nº. 2006029102260, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 045.308.083-94, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 28 de julho de 2025, em conformidade com o disposto no Art. 30, I, da Lei Municipal nº 540/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 28 de julho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:9E8063D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 372/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) RAIMUNDA APOLIANA ALVES, portadora de RG nº. 20071083167, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 048.442.373-81, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 28 de julho de 2025, em conformidade com o disposto no Art. 30, I, da Lei Municipal nº 540/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 28 de julho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:3F892CC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 234/2025 -ERRATA

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período 2026-2027, com a seguinte formação:

Representantes Governamentais

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Alani Domingos Araújo
Função: Gerente de Almoxarifado
CPF: 068.171.443-37

Suplente: Maria Alessandra de Sousa
Função: Supervisora do Selo Unicef
CPF: 603.302.743-41

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Cicera Cristina Vieira Arruda
Cargo/Função: Coordenadora da Imunização
CPF: 058.312.193-48

Suplente: Sara Milca Cândido Pereira
Cargo/Função: Coordenadora do controle interno e financeiro
CPF: 068.541.723-90

SECRETARIA DE CULTURA
Titular: Antônio Clécio de Sousa
Cargo/Função: Secretário de cultura
CPF: 032.231.703-75

Suplente: Carlos Robson de Sate
Cargo/Função:Auxiliar administrativo
CPF: 035.268.143-84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: José Robson da Silva Cardoso
Cargo/Função: Fiscal de tributos
CPF: 058.240.633-37

Suplente: Elidiane Gonçalves Amorim
Cargo/Função: Técnica de Recursos Humanos
CPF: 029.451.703-02

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Larissa Soares Ferreira
Cargo/Função: Gerente do setor de proteção social
CPF: 070.202.503-86

Suplente: Robercivânia de Oliveira
Cargo/Função: Secretária adjunta da assistência social
CPF: 222.425.973-53

Representantes Não Governamentais

FUNDAÇÃO ARCA
Titular: Daniel Pedro da Silva

Cargo/Função: Coordenador e músico
CPF: 073.416.493-99

Suplente: Beatriz Silva Pinto
Cargo/Função: Bibliotecário
CPF: 102.411.003-64

USUÁRIOS DO SUAS
Titular: Maria Rodrigues da Silva
Cargo/Função: Agricultora
CPF: 874.289.893-53

Suplente: Antonia Audilene Pereira Nunes
Cargo/Função: Agricultora
CPF: 908.426.183-68

TRABALHADORES DO SUAS
Titular: Maria Vilma Caldas Araújo
Cargo/Função: Agente administrativo
CPF: 877.590.473-04

Suplente: Maria Soares da Silva Lima
Cargo/Função: Auxiliar de serviços gerais
CPF: 579.957.453-20

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Titular: Daiane dos Santos Alencar Alves
Cargo/Função: Agente de saúde
CPF: 020.919.421-97

Suplente: Vinicius Freire Pereira
Cargo/Função: Agente de saúde
CPF: 035.327.173-01

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA
Titular: Leandro Mariano Trindade
Cargo/Função: Agricultor
CPF: 099.337.733-56

Suplente: Francisco Ronaldo de Alencar
Cargo/Função: Autónomo
CPF: 075.035.223-05

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura de Altaneira - CE, em 24 de fevereiro de 2025

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:3D5329C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240374

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240374**, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-008/2024 - SEINFRA, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3301 15 451 0901 1.040 CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PALCO FIXO COBERTO E PAVIMENTAÇÃO EM PISO INDUSTRIAL NA PRAÇA DE EVENTOS EM FRENTE À ARENA COLISEU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

CONTRATADO(A): ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSE VENÂNCIO PIMENTEL ALMEIDA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: GILCA MARIA MACHADO BEZERRA - SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 240 (DUZENTOS E QURENTA) DIAS**, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE **11/07/2025 A 08/03/2026.**

ALTO SANTO (CE), 11 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:30152BF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GABINETE - INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.04.06.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.04.06**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. CHEFIA DE GABINETE. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **RAF COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.073.765/0001-80. VALOR GLOBAL: R$ 6.174,00 (SEIS MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 04/07/2025 À 31/12/2025.

SIGNATÁRIOS: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO FABIANO DA SILVA ARAUJO – CPF Nº 003.046.333-56. PELA **CONTRATADA**: **RAIMUNDA MENDES CAETANO – CPF: 114.913.613-87**. ARATUBA/CE, 04 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BBDD30BD

GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GABINETE - INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.08.01.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.08.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. CHEFIA DE GABINETE. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **PANELA DE BARRO RESTAURANTE LTDA – CNPJ Nº 57.712.128/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 08/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO FABIANO DA SILVA ARAUJO – CPF Nº 003.046.333-56. PELA **CONTRATADA**: **ANA CRISTINA MARTINS FEITOSA – CPF: 024.730.653-30**. ARATUBA/CE, 08 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5E53554A

GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GABINETE - INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.10.01

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.10.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. CHEFIA DE GABINETE. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **LIDIANY PAZ PINHEIRO – CNPJ Nº 32.170.863/0001-01. VALOR GLOBAL: R$ 6.950,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 10/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO FABIANO DA SILVA ARAUJO – CPF Nº 003.046.333-56. PELA **CONTRATADA**: **LIDIANY PAZ PINHEIRO – CPF: 018.209.712-95**. ARATUBA/CE, 10 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D627AD1C

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.04.06. PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP. CHEFIA DE GABINETE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES,

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.04.02**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **RAF COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.073.765/0001-80. VALOR GLOBAL: R$ 6.174,00 (SEIS MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 04/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTONIO MAYCOM VARELO PINHEIRO – CPF Nº 026.662.743-90. PELA **CONTRATADA**: **RAIMUNDA MENDES CAETANO – CPF: 114.913.613-87**. ARATUBA/CE, 04 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:35C2F5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 292.2025

PORTARIA N° 292/2025
Aratuba, 23 de julho de 2025.

Designa os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Aratuba e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA**,** Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Equipe abaixo relacionada para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Aratuba:

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Francisco Valber de Assis Lima	Secretaria de Assistência Social	Titular
Antônia Solange Souza Pereira	Secretaria de Assistência Social	Suplente
Fernanda Pereira de Sousa	Secretaria de Saúde	Titular
Francisca Antônia Lopes Marreiro	Secretaria de Saúde	Suplente
Rondynelle Gomes Paz	Secretaria de Desenvolvimeto Rural	Titular
Francisco Hiatiel Vital Viana	Secretaria de Desenvolvimeto Rural	Suplente
Simônica Viana de Freitas Souza	Secretaria de Educação Básica	Titular
Vivian Santos Silva	Secretaria de Educação Básica	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6AA74FA6

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.04.02.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.04.02**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **RAF**

COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.073.765/0001-80. VALOR GLOBAL: R$ 6.174,00 (SEIS MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 04/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTONIO MAYCOM VARELO PINHEIRO – CPF Nº 026.662.743-90. PELA **CONTRATADA**: **RAIMUNDA MENDES CAETANO – CPF: 114.913.613-87**. ARATUBA/CE, 04 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4C4F29B9

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.08.02.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.08.02**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **PANELA DE BARRO RESTAURANTE LTDA – CNPJ Nº 57.712.128/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 08/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTONIO MAYCOM VARELO PINHEIRO – CPF Nº 026.662.743-90. PELA **CONTRATADA**: **ANA CRISTINA MARTINS FEITOSA – CPF: 024.730.653-30**. ARATUBA/CE, 08 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C1563F12

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.10.05.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.10.05**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **LIDIANY PAZ PINHEIRO – CNPJ Nº 32.170.863/0001-01. VALOR GLOBAL: R$ 4.170,00 (QUATRO MIL CENTO E SETENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 10/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTONIO MAYCOM VARELO PINHEIRO – CPF Nº 026.662.743-90. PELA **CONTRATADA**: **LIDIANY PAZ PINHEIRO – CPF: 018.209.712-95**. ARATUBA/CE, 10 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5107A936

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.04.04.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.04.04**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **RAF COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.073.765/0001-80. VALOR GLOBAL: R$ 18.775,40 (DEZOITO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 04/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CPF Nº 654.450.153-00. PELA **CONTRATADA**: **RAIMUNDA MENDES CAETANO – CPF: 114.913.613-87**. ARATUBA/CE, 04 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7FB34D54

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.08.03.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.08.03**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **PANELA DE BARRO RESTAURANTE LTDA – CNPJ Nº 57.712.128/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 08/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CPF Nº 654.450.153-00. PELA **CONTRATADA**: **ANA CRISTINA MARTINS FEITOSA – CPF: 024.730.653-30**. ARATUBA/CE, 08 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0B877E88

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.08.03.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.08.03**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **PANELA DE BARRO RESTAURANTE LTDA – CNPJ Nº 57.712.128/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 08/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CPF Nº 654.450.153-00. PELA **CONTRATADA**: **ANA CRISTINA MARTINS FEITOSA – CPF: 024.730.653-30**. ARATUBA/CE, 08 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D8945F38

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.10.04.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.10.04**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **LIDIANY PAZ PINHEIRO – CNPJ Nº 32.170.863/0001-01. VALOR GLOBAL: R$ 7.784,00 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 10/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CPF Nº 654.450.153-00. PELA **CONTRATADA**: **LIDIANY PAZ PINHEIRO – CPF: 018.209.712-95**. ARATUBA/CE, 10 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:90C148AB

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.04.03.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.04.03**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **RAF COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.073.765/0001-80. VALOR GLOBAL: R$ 3.55600 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 04/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: RONDYNELLE GOMES PAZ – CPF Nº 838.235.143-34. PELA **CONTRATADA**: **RAIMUNDA MENDES CAETANO – CPF: 114.913.613-87**. ARATUBA/CE, 04 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CEA6100F

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.08.07.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.08.07**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **PANELA DE BARRO RESTAURANTE LTDA – CNPJ Nº 57.712.128/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 08/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: RONDYNELLE GOMES PAZ – CPF Nº 838.235.143-34. PELA **CONTRATADA**: **ANA CRISTINA MARTINS FEITOSA – CPF: 024.730.653-30**. ARATUBA/CE, 08 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C443F1A9

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.04.05.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.04.05**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **RAF COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.073.765/0001-80. VALOR GLOBAL: R$ 25.025,00 (VINTE E CINCO MIL E VINTE E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 04/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: **RAIMUNDA MENDES CAETANO – CPF: 114.913.613-87**. ARATUBA/CE, 04 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F5F8066D

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.10.06.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.10.06**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **LIDIANY PAZ PINHEIRO – CNPJ Nº 32.170.863/0001-01. VALOR GLOBAL: R$ 13.900,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 10/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: **LIDIANY PAZ PINHEIRO – CPF: 018.209.712-95**. ARATUBA/CE, 10 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B649CB52

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.08.08.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.08.08**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **PANELA DE BARRO RESTAURANTE LTDA – CNPJ Nº 57.712.128/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº.

14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 08/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: **ANA CRISTINA MARTINS FEITOSA – CPF: 024.730.653-30**. ARATUBA/CE, 08 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4496C7A9

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.03.01.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.03.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **RAF COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.073.765/0001-80. VALOR GLOBAL: R$ 2.222,50 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 04/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO JOSÉ BELARMINO MARTINS – CPF Nº 973.885.213-72. PELA **CONTRATADA**: **RAIMUNDA MENDES CAETANO – CPF: 114.913.613-87**. ARATUBA/CE, 04 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4251E201

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.08.06.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.08.06**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **PANELA DE BARRO RESTAURANTE LTDA – CNPJ Nº 57.712.128/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 08/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO JOSÉ BELARMINO MARTINS – CPF Nº 973.885.213-72. PELA **CONTRATADA**: **ANA CRISTINA MARTINS FEITOSA – CPF: 024.730.653-30**. ARATUBA/CE, 08 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DB525DED

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE - INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.03.03.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.03.03**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **RAF COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.073.765/0001-80. VALOR GLOBAL: R$ 32.368,00 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 04/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTONIO AIUSTRONG PAZ PAIVA – CPF Nº 803.498.543-00. PELA **CONTRATADA**: **RAIMUNDA MENDES CAETANO – CPF: 114.913.613-87**. ARATUBA/CE, 04 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6EFA2011

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE - INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.08.05.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.08.05**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **PANELA DE BARRO RESTAURANTE LTDA – CNPJ Nº 57.712.128/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 08/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTONIO AIUSTRONG PAZ PAIVA – CPF Nº 803.498.543-00. PELA **CONTRATADA**: **ANA CRISTINA MARTINS FEITOSA – CPF: 024.730.653-30**. ARATUBA/CE, 08 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D74C0DFA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE - INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.10.02.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.10.02**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **LIDIANY PAZ PINHEIRO – CNPJ Nº 32.170.863/0001-01. VALOR GLOBAL: R$ 7.645,00 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 10/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTONIO AIUSTRONG PAZ PAIVA – CPF Nº 803.498.543-00. PELA **CONTRATADA**: **LIDIANY PAZ PINHEIRO – CPF: 018.209.712-95**. ARATUBA/CE, 10 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3B7EC6AB

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.03.02.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.03.02**.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP. SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **RAF COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.073.765/0001-80. VALOR GLOBAL: R$ 39.760,00 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 04/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: MARIA IZAURA BATISTA BARBOSA – CPF Nº 210.672.103-00. PELA **CONTRATADA**: **RAIMUNDA MENDES CAETANO – CPF: 114.913.613-87**. ARATUBA/CE, 04 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CBDF9448

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.08.04.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.08.04**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **PANELA DE BARRO RESTAURANTE LTDA – CNPJ Nº 57.712.128/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 26.250,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 08/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: MARIA IZAURA BATISTA BARBOSA – CPF Nº 210.672.103-00. PELA **CONTRATADA**: **ANA CRISTINA MARTINS FEITOSA – CPF: 024.730.653-30**. ARATUBA/CE, 08 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:31FCE6CF

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.10.03.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.10.03**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **LIDIANY PAZ PINHEIRO – CNPJ Nº 32.170.863/0001-01. VALOR GLOBAL: R$ 15.985,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 10/07/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: MARIA IZAURA BATISTA BARBOSA – CPF Nº 210.672.103-00. PELA **CONTRATADA**: **LIDIANY PAZ PINHEIRO – CPF: 018.209.712-95**. ARATUBA/CE, 10 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:75926EBB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.07.15.01** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**. a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **04 de agosto de 2025 às 13:00hs** para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz 28 de julho de 2025.

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:FF841D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.22.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.27.01 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS E NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSOS, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**, CONTRATADA: **F NUNES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.041.308/0001-30,** VALOR GLOBAL: **R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:2EF6532D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.21.01

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2025.01.21.01,** referente a **Chamada Pública n° 02/2025-CHP,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2.013.0000 / 10.302.0462.1.021.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGENCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R$ 202.400,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA ANA PAULA SANTIAGO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 21 de janeiro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:34B40173

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.24.01

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2025.01.24.01,** referente a **Chamada Pública n° 02/2025-CHP,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2.013.0000 / 10.302.0462.1.021.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
YULIER MANUEL GARCIA SUAREZ	R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: YULIER MANUEL GARCIA SUAREZ

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 24 de janeiro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:D143BD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.24.06

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2025.01.24.06,** referente a **Chamada Pública n° 02/2025-CHP,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2.013.0000 / 10.302.0462.1.021.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
INGRID LIMA CAVALCANTE	R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: INGRID LIMA CAVALCANTE

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 24 de janeiro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:84B11C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.28.04

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2025.01.28.04,** referente a **Chamada Pública n° 02/2025-CHP,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2.013.0000 / 10.302.0462.1.021.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
FRANCISCA BRUNA MIRELLE SANTIAGO	R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA BRUNA MIRELLE SANTIAGO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 28 de janeiro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:2BDE10B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.05.01

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2025.02.05.01,** referente a **Chamada Pública n° 02/2025-CHP,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2.013.0000 / 10.302.0462.1.021.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
MARESSA MAALI MACHADO MOTA	R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: MARESSA MAALI MACHADO MOTA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 05 de fevereiro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:1A6579DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.10.01

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2025.02.10.01,** referente a **Chamada Pública n° 02/2025-CHP,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2.013.0000 / 10.302.0462.1.021.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
RAUL ALVES DE ARAÚJO	R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: RAUL ALVES DE ARAÚJO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 10 de fevereiro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:F91B4C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.12.07

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2025.02.12.07,** referente a **Chamada Pública n° 02/2025-CHP,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 11, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2.013.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGENCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: JANAIRA BEZERRA LÔ

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 12 de fevereiro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:6ACB4979

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.12.08

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2025.02.12.08,** referente a **Chamada Pública n° 02/2025-CHP,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 11, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2.013.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGENCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: RAFAELA TEIXEIRA DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 12 de fevereiro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:C673BD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.12.09

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2025.02.12.09,** referente a **Chamada Pública n° 02/2025-CHP,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 11, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2.013.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGENCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: MEIRILENE GOMES DE CASTRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 12 de fevereiro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:C6629BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.13.02

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2025.02.13.02,** referente a **Chamada Pública n° 02/2025-CHP,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 11, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2.013.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGENCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ROSINIR PIRES DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 13 de fevereiro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:DEF6BBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.21.01

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2025.02.21.01,** referente a **Chamada Pública n° 02/2025-CHP,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2.013.0000 / 10.302.0462.1.021.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
LMG SAUDE SERVIÇOS LTDA	R$ 72.300,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R$ 72.300,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

CONTRATADO(A): LMG SAUDE SERVIÇOS LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS ALVES MOTA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 21 de fevereiro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:75053DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.03.06.09

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2025.03.06.09,** referente a **Chamada Pública n° 02/2025-CHP,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 01, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2.013.0000 / 10.302.0462.1.021.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
IMTR SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP	R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

CONTRATADO(A): IMTR SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP

ASSINA PELA CONTRATADA: ISLA MARIA TOMÁS RICARTE

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 06 de março de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:281F3ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.05.04

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2025.06.05.04,** referente a **Chamada Pública n° 02/2025-CHP,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO LOTE 11, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2.013.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIGENCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIA ZENEIDE DE SOUSA LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 05 de junho de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:A98FDA7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença
Título: JOSE UILDO DA SILVA Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENCA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC para JOSE UILDO DA SILVA, localizado no Sítio Cacimbinha, Zona Rural, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B235200B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença
Título: MARCOS SILVA DO NASCIMENTO Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENCA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC para MARCOS SILVA DO NASCIMENTO, localizado no Sítio São João, Zona Rural, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:996534C1

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença
Título: JOSE UILDO DA SILVA Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENCA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para JOSE UILDO DA SILVA com atividade de cód. 01.01 – CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA) localizado no Sítio Cacimbinha, Zona Rural, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Noras e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FB44415B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença
Título: MARCOS SILVA DO NASCIMENTO Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENCA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC para MARCOS SILVA DO NASCIMENTO com atividade de cód. 01.01 – CRIACAO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULURA) localizado no Sítio São João, Zona Rural, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Noras e Instruções de Licenciamento

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:085AB4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2025.07.28.1 - COM BASE NO ART. Nº. 28, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº2025.07.28.1- COM BASE NO ART. Nº. 28, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
A **Prefeitura Municipal de Assaré**, em conformidade com o Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar acontratação de empresa especializada para execução de construção de 25 unidades habitacionais, com localização no Bairro Moêda, na Sede do Município de Assaré/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 974773/2024/MCIDADES/CAIXA (Plano de Trabalho nº 1100158-19), celebrado com a União, por meio do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.**Início de acolhimento das propostas:**30 de julho de 2025 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**13 de agosto de 2025 às 07:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**13 de agosto de 2025 às 08:00 horas - através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:https://pncp.gov.br;www.comprasassare.com.brehttps://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 28 de julho de 2025 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FA37C20E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02.004/2023 - DL EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.07.03.01

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE GOVERNO, torna público o EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2023.07.03.01**. LOCATÁRIO:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE GOVERNO. **LOCADOR: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, CPF Nº 161.266.703-10** – OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A SEDE DA OUVIDORIA DO MUNICIPIO, DE RESPONSABILIADE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **SIGNATÁRIO LOCADOR**: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DO LOCATÁRIO: ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE**. **DATA DE ASSINATURA:** 1° de julho de 2025. Banabuiú-CE.

ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE –
Secretário de Governo.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:73294488

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.894/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ACRESCE DISPOSITIVO A LEI MUNICIPAL Nº 2.100, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2023, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O art. 4° da Lei Municipal nº 2.100, de 09 de dezembro de 2013 passa a vigorar acrescido do § 5°, com a seguinte redação:

"**Art. 4°**. *omissis*
§1º *omissis*
§2º *omissis*
§3° *omissis*
§4° *omissis*
§5° O Executivo Municipal fica autorizado a realizar o pagamento de incentivo aos profissionais de saúde contratados temporariamente da forma adiante disposta:
I. R$ 1.000,00 (um mil reais) aos contratados para o cargo de Médico(a) Generalista, com carga horária semanal de 20 h (vinte horas), desde que cumpram com as metas de produtividade a serem estabelecidas em Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE;
II. R$ 2.000,00 (dois mil reais) aos contratados para o cargo de Médico(a) Generalista, com carga horária semanal de 40 h (quarenta horas), desde que cumpras com as metas de produtividade a serem estabelecidas em Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE;
III. R$ 1.000,00 (um mil reais) aos contratados para o cargo de Terapeuta Ocupacional, com carga horária semanal de 30 h (trinta horas), desde que cumpram com as metas de produtividade a serem estabelecidas em Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE;
IV. R$ 1.000,00 (um mil reais) aos contratados para o cargo de Psicólogo(a) ABA, com carga horária semanal de 40 h (quarenta horas), desde que cumpram com as metas de produtividade a serem estabelecidas em Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE;
V. R$ 1.000,00 (um mil reais) aos contratados para o cargo de Fonoaudiólogo(a), com carga horária semanal de 30 h (trinta horas), desde que cumpram com as metas de produtividade a serem estabelecidas em Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 25 de julho de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:0804BCB1

GABINETE DO VICE PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.895/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

CRIA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO DA REGIÃO DO CARIRI, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Barbalha/CE o Consórcio Público de Turismo da Região do Cariri, que se denominará CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO DA REGIÃO DO CARIRI – CITURC, associação pública de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, que tem como partes integrantes, conforme pactuação, os Municípios de Barbalha/CE, Crato/CE, Missão Velha/CE, Nova Olinda/CE e Santana do Cariri/CE.
Parágrafo único. A composição inicial do CITURC é a disposta no caput deste artigo, sem prejuízo do ingresso de outros Municípios que desejem aderir ao Protocolo de Intenção.

Art. 2º. O Consórcio de que trata esta Lei tem como principal objetivo, na forma do inciso IX, do art. 3º, do Decreto n° 6.017/2007, a gestão e proteção do patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum, bem como o de cada ente consorciado, promover ações conjuntas para o desenvolvimento turístico, buscando parcerias, estimulando investimentos, incentivando e integrando os diversos setores envolvidos no processo, utilizando-se de estratégias ambientais, econômicas, culturais e sociais, que assegurem o desenvolvimento sustentável.

Art. 3º. O Estatuto do CITURC disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, destinando os recursos financeiros necessários para o cumprimento do Contrato de Rateio do Consórcio Intermunicipal de Turismo da Região do Cariri – CITURC, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, ou através da abertura de Crédito Adicional Suplementar ao vigente orçamento, nos termos das disposições da Lei Federal n° 4.320/64.
§1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações orçamentárias que o suportam.
§2º. É vedada a aplicação dos recursos destinados por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CITURC, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101/2000, o CITURC deve fornecer as informações contábeis necessárias, bem como o relatório de todas as despesas realizadas com os recursos aportados em razão do Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas por cada ente consorciado, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.
§5º. Poderá ser excluído do CITURC, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar em suas Leis Orçamentárias futuras, após a sua inclusão no Consórcio, as dotações orçamentárias suficientes para suportar as obrigações contraídas por meio da assinatura do Contrato de Rateio.

Art. 5º. Fica fixado por meio desta Lei o valor de contrapartida a ser aportado mensalmente por cada ente consorciado do CITURC conforme adiante se dispõe:
I - O Município de Barbalha/CE deve promover mensalmente o aporte junto ao CITURC do valor correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos) por cada habitante, observado o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e a correspondente média de crescimento anual.
II - O Município de Crato/CE deve promover mensalmente o aporte junto ao CITURC do valor correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos) por cada habitante, observado o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e a correspondente média de crescimento anual.
III - O Município de Missão Velha/CE deve promover mensalmente o aporte junto ao CITURC do valor correspondente a R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por cada habitante, observado o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e a correspondente média de crescimento anual.
IV - O Município de Nova Olinda/CE deve promover mensalmente o aporte junto ao CITURC do valor correspondente a R$ 0,30 (trinta centavos) por cada habitante, observado o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e a correspondente média de crescimento anual.
V - O Município de Santana do Cariri/CE deve promover mensalmente o aporte junto ao CITURC do valor correspondente a R$ 0,30 (trinta centavos) por cada habitante, observado o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e a correspondente média de crescimento anual.
Parágrafo único. O valor de aporte de cada ente consorciado deverá ser reajustado anualmente, de forma automática, observando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA na janela dos últimos 12(doze) meses anteriores a assinatura do Termo Aditivo anual o Contrato de Rateio, bem como o crescimento populacional atingido pelo cálculo da média, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do CITURC dependerá de ato formal de seu representante em assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Turismo da Região do Cariri – CITURC.
§1°. O requerimento de retirada do ente consorciado do CITURC deverá ser apresentado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do último dia útil do exercício financeiro vigente.
§2°. Ainda que aprovado em assembleia em data anterior, na forma deste artigo, a efetiva retirada do ente consorciado do CITURC se concretizará apenas no último dia útil do exercício financeiro vigente, visando o não prejuízo ao andamento dos projetos em desenvolvimento e possibilitando a reprogramação financeira para o exercício posterior.
§3°. Os bens por ventura destinados ao CITURC pelo ente consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no instrumento de transferência ou doação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do CITURC dependerá de instrumento aprovado em assembleia geral, e ratificado mediante Lei por todos os entes consorciados.

Art. 8º. O Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Turismo da Região do Cariri – CITURC, firmado entre os Municípios de Barbalha/CE, Crato/CE, Missão Velha/CE, Nova Olinda/CE e Santana do Cariri/CE, bem como os atos de delegação e gestão já praticados para esta finalidade, serão ratificados por Lei posterior.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Turismo, ou através da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do corrente exercício financeiro, caso necessária, a qual já resta autorizada por meio desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 25 de julho de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:7171C3DF

GABINETE DO VICE PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.897/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIREITOS DE DEVERES DOS OCUPANTE DO CARGO DE ADVOGADO(A) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Advogado(a) da Administração Pública**, integrante da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, criado pelo art. 1° da Lei Municipal n° 2.850, de 26 de dezembro de 2024, restam conferidos os direitos e deveres inerentes ao extinto cargo de Procurador Jurídico Municipal, previstos na Lei Municipal n° 2.308, de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 25 de julho de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:C7A0E215

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25.07.01/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO. 2025.07.07.01

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 25.07.01/2025. Dispensa de Licitação. 2025.07.07.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE e a empresa ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.802.536/0001-09. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos especiais (caminhão reboque tipo guincho), com motorista e combustível por conta da contratada, para atender as necessidades de remoção de veículos durante as operações de fiscalização do Departamento Municipal de Trânsito de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. **Valor Total do Contrato**: R$ 16.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** de 12 (doze) meses. **Signatários**: Arodo de Castro Macedo e José Mairton Peixoto Junior.

Data da assinatura do contrato: 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:F33BA22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(CÍCERA MAIRE DA COSTA BATISTA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO BOA ESPERANÇA, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:D46A4C6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA EDITAL 001/2025– PSS-SMS.

PORTARIA 001/2025–SMS.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SMS.

ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Edital nº 001/2025-SMS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025-SMS da Secretaria Municipal de Saúde de Cariús/CE.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, formada por servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, tem a seguinte composição;

I – **STEFÂNIA DE OLIVEIRA JORGE,** ocupante do cargo público de **Enfermeira**, portador(a) da Matrícula nº **103742**.

II – **ANTÔNIO ERIVANDO ALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo público de **Contínuo**, portador(a) da Matrícula nº **1189**.

III – **ANTÔNIA AILA GOMES TORRES DE SOUZA**, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, portador(a) da Matrícula nº **92**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Secretaria Municipal de Saúde de Cariús/CE, em 28 de julho de 2025.

ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Araquemira Dos Santos Louro
Código Identificador:212354A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SMS

O **MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE**, representado neste ato pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Srta. Araquemira dos Santos Louro, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterar a redação do Anexo II do Edital nº 001/2025-SMS, no que pertine aos requisitos básicos da função de educador físico, adequando-os às respectivas atribuições, pertinentes ao serviço público de saúde, vem tornar público o **ADITIVO MODIFICATIVO**, nos termos em que se segue:

Fica alterada a redação do Anexo II do Edital nº 001/2025-SMS, no que pertine aos requisitos básicos da função de educador físico, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SMS

ÁREA DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES
.....
FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO
REQUISITOS BÁSICOS*: Bacharelado em Educação Física, com prova de regularidade junto ao Conselho.*
..... "

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2025-SMS.

Cariús/CE, 28 de julho de 2025.

ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Araquemira Dos Santos Louro
Código Identificador:BCA6ACC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/GAB/2025.

NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

REPRESENTANTES DO CAISAN MUNICIPAL				
NOME	**ENTIDADE / SECRETARIA**	**ENDEREÇO**	**TELEFONE**	**E-MAIL**
PRESIDENTE				
Elineudo Sotero Telles	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Rua Joaquim Amâncio Teles, S/N, Chaval-CE	(88)988169654	Elineudo.st@hotmail.com
REPRESENTANTES				
Mauricio Melo Mendes	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Rua José Romão Rios, S/N, Chaval-CE	(88)993148968	profmauricio@gmail.com
Wana Cris Damasceno Castro	Secretaria Municipal de Saúde	Rua do Salgadinho, S/N, Chaval-CE	(88)988867650	Wanacastro21@gmail.com
SECRETÁRIO EXECUTIVO				
Max Lizandro Guimarães Araújo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Rua Major Fiel, nº 23, Chaval-CE	(88)988589377	lizandroguimaraes@hotmail.com

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 28 de Julho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:1F94E897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO, EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença Maternidade ao servidor a Sra. **MARIA KAROLINY DE ANDRADE MELO**, efetiva ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, através do Requerimento do Servidor, pelo período de 22/07/2025 á 01/01/2026.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 28 de Julho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:803B5BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/GAB/2025.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA VIDAS PRESERVADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Vidas Preservadas.

REPRESENTANTES COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA VIDAS PRESERVADAS		
Nome	**Órgão**	**CPF**
1.Erika Lira da Silva Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde	054.011.983-02
2.Joelia Oliveira dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	035.442.663-00
3.Neiviane Duarte Costa	Secretaria Municipal de Saúde	026.940.963-79
4.Grecia Maria Rodrigues Silva	Proteção Social Especial	453.971.203-91
5.Lays Magalhães de Freitas	Proteção Social Especial	037.209.473-27
6.Erinaldo dos Santos Souza	CRAS	043.769.463-11
7.Paulo Henrique dos Santos Passos	CRAS	073.853.533-80
8.Maurício Lima Passos	Conselho Tutelar - CT	054.255.273-65
9.Jeezequel Linhares de Oliveira	Conselho Tutelar - CT	082.953.383-40
10. Debora dos Santos Carvalho de Alencar	Secretaria de Educação e Cultura	047.484.803-51
11. Michele de Melo Silva	Secretaria de Educação e Cultura	950.929.943-04
12. Geimison Pereira da Costa	Secretaria de Educação e Cultura	014.684.493-97
13. Francisco Helano Araújo da Rocha	Secretaria de Educação e Cultura	062.145.613-60
14. Marcos Souza Lima	Escola E.M.T.I Monsenhor José Carneiro	017.676.973-09
15. Ruy Dasmaceno Miranda	Escola E.M.T.I Monsenhor José Carneiro	010.920.663-06

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 28 de Julho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:07BEA809

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 13 de agosto de 2025. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, a Concorrência eletrônica n° 2025.07.25.034-CE-SEDUC. Objeto: Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na Localidade de Arroz, Município de Chorozinho/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

Chorozinho-CE, 25 de julho de 2025.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:37A1DA95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR JUNTO A JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 2507001/2025, de 25 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR JUNTO A JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, EM EXERCÍCIO, Márcio Magalhães Felinto, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 18/2023; Processo 2985-52.2023.4.05.7600, celebrado entre o município de Croatá e a Justiça Federal no Ceará.
RESOLVE:
Art.1º - Ceder a Justiça Federal no Ceará a servidora **ELICE MAIA CRESCENCIO PEREIRA,** ocupante de cargo de provimento EFETIVO, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitida em 01/08/2011, matrícula de nº 110357-1, conforme os parâmetros legais**.**
Art. 2º - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para a Justiça Federal no Ceará.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor em 06 de agosto de 2025, revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 25 DE JULHO DE 2025.

MÁRCIO MAGALHÃES FELINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:6A0E9ABA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE-005/2025-SESA.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (**RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICIAL - COM CONSIGNAÇÃO DE CILINDROS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.02 10.302.1007.**2.035**.0000– FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2025.**VALOR GLOBAL:** R$ 111.750,00 (CENTO E ONZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE.**REPRESENTANTE:** MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA - SECRETÁRIO DA SAÚDE**.CONTRATADA:** OXIGÊNIO PADRE CÍCERO LTDA.**REPRESENTANTE:** AUCILEIDE FRANCA ALVES– REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 057.979.893-36.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:7D6A6173

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 30 de julho de 2025 a 30 de julho de 2026, no horário de 08:00 às 14:00, horário de Brasília/DF, estará realizando o processo **CREDENCIAMENTO**, tombado sob o nº 007/2025-CR, no portal www.licitanet.com.br, visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA "CRIANDO OPORTUNIDADES, FACILITANDO A CIDADANIA – COFCI", VOLTADO A ESTUDANTES ESTAGIÁRIOS, DESENVOLVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, o qual encontra-se na íntegra. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00 e também nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e http://www.frecheirinha.ce.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Á comissão de contratação.

FRECHEIRINHA – CE, 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:375D202E

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2107.005/2025-DISP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2107.005/2025-DISP.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRECHEIRINHA/CE. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO GERENCIAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DOS ÍNDICES DAS DESPESAS COM PESSOAL, ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO ORIUNDOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS – ICMS, ARRECADAÇÕES PRÓPRIAS (IMPOSTOS E TAXAS), COM FOCO NO EQUILÍBRIO FISCAL E NA MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS LEGAIS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, OBJETIVANDO PROMOVER A GESTÃO DE RISCOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.** O ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ A PARTIR DO DIA 28/07/2025, ATÉ A DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DIA 30/07/2025 ÁS 12H, DEVENDO SER ENCAMINHADOS AO E-MAIL: dispensaeletronica@frecheirinha.ce.gov.br OU ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, SITUADA NA AV. JOAQUIM PEREIRA, N 855, CENTRO, FRECHEIRINHA/CE. O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO LINK: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/lei14133.php. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS PODERÃO SER SOLICITADOS POR MEIO DO E-MAIL: dispensaeletronica@frecheirinha.ce.gov.br

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:74191C20

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE JULGAMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE

AVISO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 14/2025. BASE LEGAL: Nº 14133/2021 e Decreto municipal Nº 002/2024. OBJETO: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 14/2025, cujo objeto é a PRÉQUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE, CONFORME OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS DA CONTRATAÇÃO. O agente de contratação comunica aos interessados resultado do julgamento, conforme segue:

PRÉ-QUALIFICADAS:
G W M ARCANJO ENGENHARIA - CNPJ 38.610.780/0001-64
CONSTRUTORA HINOVATECH ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ 46.925.115/0001-98
NÃO PRÉ-QUALIFICADAS:
Todas as empresas que enviaram a documentação por e-mail foram devidamente analisadas e consideradas pré-qualificadas, não havendo nenhuma empresa desclassificada. A ata de Julgamento em inteiro teor se encontra disponível no endereço da prefeitura Municipal, no PNCP, no Portal de licitação – TCE-CE e site do Município. Desse modo fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias nos termos do item 2 do edital supra e da lei nº 14.133/2021 destinado à interposição de Recursos. Frecheirinha-CE, 28 de julho de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:9CB5CDEC

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 021/2025.
Nº PROCESSO: PMF – 0707.006/2025
ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE FRECHEIRINHA/CE.
Entrega das Propostas: a partir de 30/07/2025 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas e Sessão: 14/08/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br. O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, no site oficial do Município: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php, no LICITANET: www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br. A abertura e condução do certame será realizada pelo Agente de Contratação: Edmar da Silva Santos Filho. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. Frecheirinha/CE, 29 de julho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:A9688564

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 0907.010/2025-DISP.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0907.010/2025-DISP.

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 75, inciso II, referente à contratação do objeto licitado.
Após a análise da proposta apresentada, verificou-se que a mesma estava compatível com os preços praticados no mercado e abaixo da média dos valores apurados na estimativa de custos, conforme levantamento prévio realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Na sequência, foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa **primeira melhor classificada**, a **PRICILA CHARLANA LEMOS**, sendo constatado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital.
Dessa forma, a empresa **PRICILA CHARLANA LEMOS**, inscrita no **CNPJ nº 22.886.828/0001-21**, foi declarada vencedora do certame, por apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM entre as habilitadas, no valor total **R$ 40.800,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos).** Encerrado o procedimento de dispensa de licitação, o **licitante melhor classificado foi formalmente declarado vencedor**, sendo o resultado devidamente divulgado e concedido o prazo recursal, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão em dia 28 de julho de 2025, às 09 horas, lavrando-se a Ata da Sessão Pública, assinada pelo Agente de Contratação. Para mais informações, os interessados poderão consultar o processo administrativo na Avenida Joaquim Pereira, n° 855, Centro, Frecheirinha/CE.
Frecheirinha/CE dia 28 de julho de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:06A3D73A

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2025.07.28.01
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: Priscila Charlana Lemos – ME
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 0907.010-2025
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria técnica financeira e administrativa no gerenciamento dos instrumentos de gestão, incluindo acompanhamento e orientação com apresentação de relatórios dos índices das despesas com pessoal, acompanhamento dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, arrecadações próprias (impostos e taxas), com foco no equilíbrio fiscal e na manutenção dos parâmetros legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, objetivando promover a gestão de riscos através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE.
VALOR TOTAL: R$ 40.800,00 (quarenta mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025, Atividade 1101.101220007.2.084 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.05
VIGÊNCIA: 28/07/2025 a 28/07/2026
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:51471E96

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ordenador(a)(s) de Despesas da Secretaria de SAÚDE de Frecheirinha/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0907.010/2025-DISP**, RATIFICA a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos contidos no **Art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO GERENCIAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DOS ÍNDICES DAS DESPESAS COM PESSOAL, ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO ORIUNDOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS – ICMS, ARRECADAÇÕES PRÓPRIAS (IMPOSTOS E TAXAS), COM FOCO NO EQUILÍBRIO FISCAL E NA MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS LEGAIS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, OBJETIVANDO PROMOVER A GESTÃO DE RISCOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE**, tendo como favorecida **PRICILA CHARLANA LEMOS** inscrita no CNPJ: **22.886.828/0001-21,** que propôs o valor global de **R$ 40.800,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.
Frecheirinha-CE, 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:63BEE75C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2025.07.25.1

O Agente de Contratação do Município de Granjeiro/CE, em cumprimento da ratificação e homologação procedida pela Secretaria de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão (Carona) nº 2025.07.25.1 que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE GRANJEIRO/CE**, em favor da **EMPRESA:** EDUCACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP**,** inscrita no CNPJ nº 46.500.710/0001-81; **VALOR**: R$ 111.640,00 (cento e onze mil seiscentos e quarenta reais). **EMPRESA:** COSTA LIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 44.515.147/0001-90; **VALOR**: R$ 54.388,80 (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). **ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 20240547 e 20240548, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1010001-2024 do Município de Beberibe – CE e a Ata de Registro de Preços nº 025.2/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002.18.06.2024-DIV do Município de Russas – CE. Processo devidamente ratificado pela ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação – SME

Granjeiro/Ceará 28 de Julho de 2025.

LUIS EDSON OLIVEIRA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Railla Naiane de Alencar Menezes
Código Identificador:D9391E0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E A LEI Nº 4.320/1964.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 750/2018 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios e regras estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO os dispositivos da **Lei Federal nº 4.320/1964**, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e despesas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a **padronização, controle e racionalização dos procedimentos administrativos** relacionados à requisição e aquisição de materiais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o dever de observância da ordem cronológica e legal dos estágios da despesa pública: licitação (ou contratação direta), contratação, empenho, liquidação e pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos obrigatórios para requisição e aquisição de materiais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Município de Groaíras/CE.

Art. 2º A aquisição de materiais obedecerá, obrigatoriamente, aos seguintes passos:

1º PASSO – Requisição de Material

I - O setor interessado deverá emitir **requisição de material** ao Almoxarifado Central, utilizando formulário próprio (modelo anexo),

devidamente preenchido com a discriminação e quantidade dos itens solicitados.

2º PASSO – Análise de Estoque pelo Almoxarifado

I - Verificada a requisição:
- Se **houver material disponível**, o Almoxarifado realizará a entrega imediata ao setor requisitante;
- Se **não houver saldo em estoque**, o Almoxarifado emitirá **pedido de material** ao Setor de Compras, para abertura de processo de aquisição.

3º PASSO – Procedimento de Compra

I - O Setor de Compras abrirá processo numerado, iniciando a pesquisa de preços/cotação.
II - Se o valor estimado por grupo de material **não ultrapassar R$ 17.600,00**, poderá ser dispensada a licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
III - Se ultrapassado tal limite, o processo deverá seguir as etapas licitatórias adequadas à modalidade cabível.

4º PASSO – Homologação e Autorização de Fornecimento

I - Após a conclusão da licitação ou contratação direta, homologada e adjudicada, será emitida **Autorização de Fornecimento**, constando:
1. Unidade gestora;
2. Classificação funcional programática;
3. Modalidade de aquisição;
4. Fonte de recurso;
5. Condições de pagamento e aplicação dos bens.

5º PASSO – Entrega do Material

I - O fornecedor deverá entregar o material no **Almoxarifado Central**, no local e horário indicados na Autorização.
II - A **nota fiscal** deverá acompanhar a mercadoria e conter, obrigatoriamente:
- Ausência de rasuras ou erros;
- Número da Autorização de Fornecimento no corpo do documento.

6º PASSO – Conferência e Liquidação

I - O Almoxarifado conferirá os materiais entregues quanto à qualidade, quantidade e conformidade com o pedido.
II - Em caso de conformidade, o responsável lançará carimbo e assinatura na nota fiscal, procedendo à **liquidação da despesa**, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.
III - Havendo divergência entre o material entregue e o solicitado ou erros na nota fiscal, a mercadoria e a nota não serão recebidas.

7º PASSO – Entrada no Sistema e Envio à Contabilidade

I - Após conferência e liquidação:
- Os materiais serão lançados em sistema e incorporados ao estoque;
- A nota fiscal será enviada ao Setor de Compras em até 24h para encerramento do processo de aquisição;
- Em seguida, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para emissão do empenho e prosseguimento da etapa de pagamento.

Parágrafo único. Em se tratando de **material permanente**, somente poderá ser entregue ao setor requisitante após **tombamento patrimonial e etiquetagem adequada**.

8º PASSO – Saída de Material

I - A saída de material do Almoxarifado deverá ser registrada em nova requisição numerada, contendo: Aplicação/destino; Código funcional; Assinatura do requisitante, gestor responsável e chefe do Almoxarifado.
II - A requisição será arquivada pelo setor competente.

Art. 3º Os setores envolvidos são responsáveis pelo cumprimento rigoroso desta Instrução Normativa, respondendo administrativa e disciplinarmente por eventuais omissões ou descumprimentos.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias, vistorias e acompanhamentos periódicos quanto à observância dos procedimentos aqui estabelecidos.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

MARCOS FRANCISCO MACHADO MELO JÚNIOR
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Francisco Machado Melo Júnior
Código Identificador:C0CDBC24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 390/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a servidora **Thaís Esthefany Alves Ribeiro**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Município de Groaíras, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:07E8BEC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 391/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) a servidores vinculados à Secretaria da Saúde e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022, que institui a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto nº 016/2023, que regulamenta a concessão da referida gratificação;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados desempenharam, no período de julho de 2025, atividades de natureza técnica, administrativa e operacional, diretamente voltadas à melhoria dos indicadores de saúde do Município de Groaíras, notadamente no apoio às ações de transporte de pacientes, atendimento assistencial e suporte aos sistemas de informação em saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a título excepcional, a **Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS)**, referente exclusivamente à competência do mês de **julho de 2025**, correspondente ao período de **01/07/2025 a 31/07/2025**, nos valores individualizados a seguir, aos servidores lotados na **Secretaria da Saúde**, pelos serviços prestados:

NOME COMPLETO	CPF	VALOR (R$)
Carlos Dávila Prado Lima	038.149.533-71	800,00
Maria Bianca Rodrigues Paiva	614.471.913-07	1.000,00
Maynara Loiola Ripardo	042.739.983-19	800,00

Art. 2º - A presente gratificação não gera direito à sua continuidade, sendo restrita ao período de 01 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, cessando automaticamente após essa data, salvo nova concessão por ato formal.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para os registros e procedimentos pertinentes à presente Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros limitados à competência do mês de julho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:D17F6F46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 392/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Exonera, a pedido, servidora pública municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 54, incisos V, IX e XIII, e 72, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município de Groaíras/CE, proclamada em 05 de abril de 1990, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pela servidora, protocolado no dia 28/07/2025, devidamente anexado à sua pasta funcional no Departamento de Pessoal deste Município;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido encontra respaldo legal no caput do art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 002/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **GLÓRIA AMARALINA DONATO SAMPAIO**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 046.312.593-29, matrícula nº 4863, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Sala**, a partir de 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Determinar o arquivamento de uma via desta Portaria nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:A4EDDB33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 393/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Exonera, a pedido, servidor público municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 54, incisos V, IX e XIII, e 72, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município de Groaíras/CE, proclamada em 05 de abril de 1990, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo servidor, protocolado no dia 28/07/2025, devidamente anexado à sua pasta funcional no Departamento de Pessoal deste Município;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido encontra respaldo legal no caput do art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 002/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **FILIPE MATOS MOREIRA**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 051.750.323-99, matrícula nº 4842, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 2º -Determinar o arquivamento de uma via desta Portaria nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:661E6D33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 394/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo servidor, datado de 28/07/2025, solicitando prorrogação da licença sem remuneração para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018, que permite a concessão de licença sem remuneração por até três anos consecutivos ao servidor ocupante de cargo efetivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2025, de 29 de janeiro de 2025, que concedeu ao servidor licença pelo período de 6 (seis) meses, com início em 03 de fevereiro de 2025 e término em 03 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a prorrogação da licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a partir de 03 de agosto de 2025, **por mais 18 (dezoito) meses**, **a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares** concedida pela Portaria nº 162/2025 ao servidor **RAIMUNDO SOUSA ALVES**, matrícula nº 2756, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, **com término previsto para 01 de fevereiro de 2027**, nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 002/2018.
§1º. A prorrogação ora concedida poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração Pública Municipal.
§2º. No primeiro dia útil seguinte ao término da licença ora prorrogada, o servidor deverá apresentar-se à sede da Secretaria da Saúde do Município de Groaíras para ser informado acerca de sua lotação e exercício imediato de suas atribuições funcionais.

Art. 2º - Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais do servidor para os efeitos de controle administrativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:A9878494

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

A empresa ORION INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ: 50.185.031/0001-32, localizada na Rua Monsenhor Furtado, nº 597, Centro, Guaraciaba do Norte - CE, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte, a "emissão" da LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) para construção de 4 galpões comerciais e da sede do Cartório Eleitoral em um terreno urbano localizado na Rua Monsenhor Eurico, nº 483, Centro, conforme Lei Municipal 1.364/2020. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E6EB9288

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva, em virtude de aposentadoria, declara vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria à servidora pública municipal abaixo mencionada, pelo Regime Geral de Previdência Social do INSS;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina (Lei nº 470/2010), em seu art. 33, V, informa que a aposentadoria gera vacância no cargo;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, emanado no Tema 1.150, com repercussão geral, onde foi firmada a seguinte tese: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade."

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. MARIA ODETE PIMENTA LIMA, portadora do CPF n° 854.121.203-34 e Carteira de Identidade n° 8911002036807 SSP/CE, matrícula funcional nº 273, residente e domiciliada no Sítio Pneu, zona rural, no município de Ibiapina - Ceará, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,

integrante do Quadro Permanente de Pessoal dessa municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, V, da Lei nº 470/2010.

Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que adote todas as providências necessárias para a efetivação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 24 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:997FA9D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1051/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 1051/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 652/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 652, de 12 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 15 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:ECA05912

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1052/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 1052/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPOE SOBRE A VEDAÇÃO À NOMEAÇÃO PAR CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS CONDENADAS POR RACISMO, HOMOFOBIA OU TRANSFOBIA ÂMBITO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Do Município de Icapuí, de pessoas que tenham sido condenadas, com sentença Transitada em julgado, pelos crimes de:
I - Racismo, nos termos da Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989;
II - Homofobia e Transfobia, conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão n° 26 e no Mandado de Injunção nº 4.733, equiparando tais condutas ao crime de racismo.
III Violência de gênero, contra a mulher ou contra pessoas LGBTQIA+, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), do Código Penal ou de Legislação específica aplicável.
Art. 2º A vedação de que trata o art. 1° se aplica aos cargos em comissão de livre Nomeação e exoneração, bem como às funções de confiança em todos os órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 3º Para fins de nomeação, o candidato deverá apresentar declaração de Antecedentes criminais, bem como certidões dos distribuidores criminais estaduais e Federais.
Art. 4º O descumprimento desta lei sujeitará o agente público responsável à apuração De responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 15 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:984C581D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1053/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 1053/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA "RUA LAURO COSME DOS REIS FILHO" NA SERRA DE MUTAMBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica denominada "**Rua Lauro Cosme dos Reis Filho**" a rua que tem início na Rua do Esporte e termina no Campo de Futebol Maria Manduca, na Serra de Mutamba.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 15 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:F3CD9E13

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1049/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1049/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS RESERVADOS EM EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE ENTRETENIMENTO PARA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE**, o Sr. **FRANCISCO KLEITON PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Icapuí/CE e na Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Ficam obrigadas, em todo o território do Município de Icapuí/CE, as casas de espetáculos, teatros, ginásios, estádios, arenas, auditórios, cinemas, centros culturais, clubes e demais estabelecimentos e espaços públicos ou privados destinados à realização de eventos culturais, artísticos, esportivos ou de entretenimento, a disponibilizarem espaços reservados, devidamente sinalizados, para uso preferencial de pessoas com deficiência.

§ 1º Os espaços ou assentos referidos no caput deste artigo deverão:

I - estar localizados em pontos com boa visibilidade e acústica compatível com o tipo de evento realizado;

II - ser distribuídos em setores diversos do recinto, evitando áreas segregadas;

III - dispor de sinalização visual e tátil, conforme as normas técnicas de acessibilidade vigentes;

IV - permitir o livre acesso e circulação, livres de barreiras físicas ou arquitetônicas.

§ 2º Cada espaço reservado deverá garantir também a acomodação de, no mínimo, um acompanhante da pessoa com deficiência, preferencialmente no mesmo setor e em assento contiguo.

§ 3º Na ausência de comprovada demanda pelos assentos reservados até o início do evento, a organização poderá disponibilizá-los ao público em geral, desde que assegurado o imediato reassentamento caso haja posterior comparecimento de pessoa com deficiência.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator à aplicação de penalidades administrativas, a serem regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, incluindo advertência, multa e, em caso de reincidência, a interdição temporária do estabelecimento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, 07 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí/CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:40685BF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1050/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1050/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

VI - as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

I - anexo I, Especificação da Receita;

II - adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;

III - adendo IV, Especificação da Despesa;

IV - anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;

V - quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, estabeleceu as prioridades e as metas para o exercício de 2025, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2026, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.

§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2026, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas, deverão ser preenchidos de acordo com as metas estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional:

a) Anexos de Riscos Fiscais – ARF - Tabela 1 - Demonstrativo dos riscos fiscais e providências;

b) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 1 - Demonstrativo 1 – metas anuais;

c) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 2 - Demonstrativo 2 – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

d) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 3 - Demonstrativo 3 – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

e) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 4 - Demonstrativo 4 – evolução do patrimônio líquido;

f) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 5 - Demonstrativo 5 – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

g) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 6 - Demonstrativo 6 – avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;

h) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 7 - Demonstrativo 7 – estimativa e compensação da renúncia de receita;

i) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 8 - Demonstrativo 8 – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a despesas administrativas e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, inclusive investimentos como aquisição de bens, obras e serviços de engenharia.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

I - texto de lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexos dos orçamentos, descriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes

referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I - do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
II - do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
III - da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
IV - das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
V - das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
VI - das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
VI - dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
§ 2º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;
§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.
Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.
Art. 6º - Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos Fundos Especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais encaminharão até o dia 28 de agosto de 2025, à Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.
Art. 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação.
§ 1º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo poderão ser identificadas por Projeto e Atividades, com indicação das Contas Orçamentárias de acordo com a ação a ser executada.
§ 2º - Os subprojetos e subatividades, se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.
§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada subprojeto e subatividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial.
§ 4º - O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional-programática deverão observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.
§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.
§ 6º - As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, sendo utilizados na mesma destinação sem a necessidade de credito adicional, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.
Art. 8º - A Conta Orçamentária destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:
I - 00 = Código inicial que identifica o órgão
II - 00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
III - 00 = Código que identifica a função;
IV - 000 = Código que identifica a Subfunção;
V - 0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
VI - 0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;
VII - 000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.
VIII - 0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.
Art. 9º - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, podendo ser colocado na mensagem de Lei.
§ 2º - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 10 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á nas previsões de receitas:
Nas previsões de receitas:
I – Observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
III – Poderá ser aberta Operação de Crédito mediante autorização por Lei Especifica e o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação.
Na programação da despesa não poderão ser:
I - Fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
III - Atenderá ao Princípio da Unidade de Tesouraria, todas as receitas orçamentárias estarão centralizadas.
Parágrafo Único - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.
Art. 11 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.
Art. 12 - As dotações a título de subvenções sociais deverão ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - Seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos;
II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
IV - Ter sede ou desenvolvam suas atividades no Município;
V - Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026 e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.
§ 2º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde,

educação, cultura e desportos serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos:
a) Relatório consubstanciados das atividades;
b) Recolhimento do saldo monetário que houver;
c) Comprovação de desempenho.
§ 3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando a origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.
Art. 13 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - Voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC);
II - Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais;
III - Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais;
IV - Para Associações de classe mediante repasse com prestações de contas que seus recursos foram destinados aos Associados; e
V - Mediante aplicação de recursos por entidades sociais locais para execução de pequenas obras e investimentos necessários a comunidade, mediante apresentação de prestação de contas e prévio projeto de aplicação dos recursos.
Art. 14 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:
I - O fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
II - As contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
III - A prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
IV - Fisco do Município.
§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:
I - A exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
II - Acompanhar a execução das subatividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.
§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.
§ 3º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais, apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.
§ 4º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do *caput.*
Art. 15 – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Liquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:
§ 1º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2026, somente para
Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:
I - Investimentos;
II - Pessoal e Encargos Sociais;
III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
IV - Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;
§ 2º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;
§ 3º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingencia durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 61 (sessenta e um) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.
Art. 16 – O Município apresentará no exercício de 2026, resultado primário equivalente a pelo menos de acordo com as metas estimada para o Exercício, previstos nos quadros anexos.
Art. 17 - À programação a cargo da Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:
I - Pagamento da dívida interna; e,
II - Pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal de acordo com as Funções de Governo;
§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.
§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização.
§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.
§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.
Art. 18 - O sistema de Controle Interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS e ao final do exercício financeiro como Dívida Ativa Não Tributária, em nome do respectivo responsável, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.
Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2026 e do pagamento da multa imposta.
Art. 19 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros.
§ 1º – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.
§ 2º – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:
I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas,

projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.
Art. 20 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.
Art. 21 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.
Art. 22 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.
§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes:
a) a arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
Art. 23 – Para fins do disposto no *caput* do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo Único - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.
Art. 24 – O aumento, reajuste Salarial e a concessão de vantagens dos Servidores e Cargos Públicos, de acordo com o piso salarial e Legislação de cada profissão, por cargos ou de forma geral, será autorizado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras por Lei Municipal Especifica, é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
I - As exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II - O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.
Art. 25 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre ou Semestre de acordo com as regras estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:
I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - Criação de cargo, emprego ou função;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 26 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.
Parágrafo Único - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
Art. 27 A Contratação através de Concurso Público poderá ocorrer conforme previsão no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, efeito do disposto nos incisos I, II, e X, do art. 37 e inciso II, bem como na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que a contratação de cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se:
I - Existirem cargos ou empregos vagos a preencher;
II - Prévia dotação orçamentária e financeira para atender a despesa, podendo ser suplementada até ao limite de suplementação de acordo com as normas estabelecidas pelo Art. 165 § 8º da Constituição Federal e Art. 43 da lei 4.320/64;
III - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.
Art. 28 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:
I - Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II - Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou na diminuição de Despesas Públicas.
§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral ou especifico, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
Art. 29 - A Prescrição de crédito de Dívida Ativa poderá ocorrer desde que os respectivos custos de cobrança, considerando o valor do Processo para Administração Pública em geral, exceder o valor da dívida, mediante apresentação de estimativa de custos no âmbito judicial, administrativo ou quando lei dispuser deste montante.
Art. 30 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente ou na diminuição de despesas públicas.
Parágrafo Único – A lei mencionada no *caput* deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 31 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:
I - Conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
II - Deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
III - Aumentar o número de parcelas;
IV - Proceder ao encontro de contas;
V - Efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.
Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:
I - O valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
II - Os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.
Art. 32 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
I - A disponibilidade da conta Bancos constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II - A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III - As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV - As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V - As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto à terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;
Art. 33 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2025), apresentando-se a receita nos três últimos exercícios financeiros.
§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;
§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2026, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2025, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).
§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.
§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.
Art. 34 - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2025, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de junho de 2025, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2026, conforme o resultado apurado de Dezembro/2025, mediante Crédito Suplementar.
§ 1º - A transferência de recursos referentes aos Duodécimos à Câmara Municipal, 'obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.
§ 2º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.
Art. 35 - A partir do 10º dia do início do exercício de 2026, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2026, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.
Art. 36 – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o Município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.
Art. 37 - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.
Art. 38 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.
Art. 39 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 40 - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2025 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo no âmbito de suas dotações, no início de exercício financeiro de 2026, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei em tramitação no Poder Legislativo.
§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.
§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por Decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.
§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser abertos de acordo com a necessidade, as dotações para atendimento de despesas com:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de serviços de dívida;
III - Água, energia elétrica e telefone;
IV - Combustíveis e peças;
V - Os subprojetos e subatividades em execução em 2026, financiados com recursos externos e contrapartida;
VI - O Sistema Municipal de Educação;
VII - Pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
VIII - Manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.
§ 4º - Aplica-se o previsto no Art. 48 considerando como limite as cotas mensais abertas até o mês corrente, de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária que tramita no Poder Legislativo.
Art. 41 – Ficam autorizadas as despesas à serem incluídas no Orçamento para o exercício de 2026, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:
I - Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;

II - Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;
III - Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
IV - Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
V - Suprimento de Fundos.
VI - Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contrapartida Municipal, somente quando, for a favor da População do Município.
VII - Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.
§ 1º - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.
§ 2º - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento do Órgão de Assistência Social.
Art. 42 – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 43 – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade a serem limitadas, são:
a) Primeiras despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;
b) Segundas despesas limitadas, Despesas referentes a obras e instalações;
c) Terceiras despesas limitadas, Despesas referentes a aquisição de material permanente;
d) Quartas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos, como combustíveis, peças, insumos e outros bens necessárias ao funcionamento do Município;
e) Quintas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;
Art. 44 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.
§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 45 – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.
Art. 46 – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.
Parágrafo Único – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.
Art. 47 – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar 101/2000;
Art. 48 – Ficará o Chefe do Poder Legislativo e Executivo, no âmbito de suas respectivas dotações orçamentárias, autorizados a efetuar Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2026 nos seguintes Limites:
§ 1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.
§ 2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.
§ 3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Lei Orçamentária sancionada para o ano de 2026.
§ 4º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.
§ 5º - Os Créditos Adicionais somente serão utilizados para transferir de uma categoria econômica para outra, considerando como limite a modalidade de aplicação, as demais autorizações deverão ocorrer mediante alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 6º - A movimentação Fonte de Recurso dentro do mesmo elemento de despesa, mesma conta orçamentaria, mesmo órgão, será feita mediante documento que demonstre essa movimentação e não entrará para o limite de Credito Adicional previsto nos incisos anteriores.
Art. 49 – Consistem vantagens especiais da Educação Básica o ABONO ESPECIAL assegurado aos Profissionais da Educação Básica, oriundo do saldo dos 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período, desde que o valor da folha de pagamento e dos encargos não aplique percentual previsto em Lei;
Art. 50 - O Poder Executivo publicará, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto na LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.
Art. 51 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.
§ 1º - Os relatórios constantes no *caput* desta lei serão estipulados de acordo com as Normas estipuladas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.
§ 3º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.
§ 4º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o *caput* deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.
Art. 52 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:
I - Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
II - Quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
III - Quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.
Art. 53 - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço

orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.
Art. 54 - Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Convênio.
Art. 55 – As ações vinculadas a Criança e ao Adolescente no âmbito do SUAS deverão ser vinculadas sobre as privações que afetam crianças e adolescentes e os desafios atuais, que incluem o agravamento da insegurança alimentar e da pobreza extrema, priorizando a alfabetização e as persistentes desigualdades raciais, combatendo a condição de pobreza e o acesso a direitos básicos, como educação, saneamento, água, alimentação, esporte, lazer, cultura, proteção contra o trabalho infantil, moradia e informação.
Art. 56. Fica estabelecida a execução financeira e orçamentária obrigatória das emendas individuais propostas pelos vereadores à Lei Orçamentária Anual (LOA).
§ 1º O total das emendas individuais não poderá ultrapassar 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, devendo obrigatoriamente metade deste valor ser direcionada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º Os recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde mencionados no §1º serão considerados para efeito do cumprimento do inciso I do §2º do art. 198 da Constituição Federal, sendo vedada sua aplicação em despesas com pessoal ou encargos sociais.
§ 3º A execução obrigatória das emendas poderá ser dispensada exclusivamente por impedimento técnico devidamente fundamentado, observando-se as seguintes medidas:
I – Envio ao Poder Legislativo, em até 120 dias após publicação da Lei Orçamentária, de justificativa detalhada pelos Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos envolvidos;
II – Em até 30 dias após o recebimento das justificativas, o Poder Legislativo deverá indicar ao Poder Executivo o remanejamento das programações com impedimento técnico insuperável;
III – O Poder Executivo apresentará à Câmara Municipal projeto de lei específico sobre o remanejamento das programações até 30 de setembro ou até 30 dias após a indicação referida no inciso anterior;
IV – Caso a Câmara não delibere até 20 de novembro ou 30 dias após o prazo do inciso III, o Poder Executivo poderá realizar diretamente o remanejamento mediante ato próprio.
§ 4º Constitui crime de responsabilidade o descumprimento das disposições deste artigo.
§ 5º As dotações referentes às emendas parlamentares deverão constar expressamente no orçamento, preferencialmente em subunidades orçamentárias vinculadas às respectivas secretarias municipais, garantindo transparência e facilitando a prestação de contas.
§ 6º Se houver risco comprovado de descumprimento das metas fiscais, as emendas poderão ser reduzidas proporcionalmente às despesas discricionárias, observando o limite previsto no §1º deste artigo.
§ 7º A execução orçamentária e financeira das programações a que se refere este artigo, fica condicionada à existência de emenda federal ou estadual, conquistadas pelo respectivo Vereador, durante o mandato, no valor mínimo correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.
Art. 57 – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº. 101/2000, no que concerne a esfera municipal.
Art. 58 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 59 – Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CE, EM 07 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:7E0B45B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1054/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1054/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Cultura de Icapuí, ferramenta de planejamento estratégico, de duração decenal, que define os rumos da política cultural, organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, estabelece estratégias e metas, define prazos e recursos necessários à sua implementação.
Parágrafo único. O Poder Público assume a responsabilidade de implantar políticas culturais municipais, com base nos programas, metas e ações definidos nesta Lei, observados os seguintes princípios, em consonância com os Planos Estadual e Nacional de Cultura:
I - liberdade de expressão, criação e fruição;
II - diversidade cultural;
III - respeito aos direitos humanos;
IV - direito de todos à arte e à cultura;
V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
VI - direito à memória e às tradições;
VII - responsabilidade socioambiental;
VIII - valorização da cultura e de seus agentes e profissionais, como vetor do desenvolvimento sustentável;
IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais; e
XIII - Estado laico.
Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura:
I - garantir a diversidade étnica, artística e cultural do Município, com base no pluralismo, nas vocações e no potencial de cada comunidade;
II - incentivar a participação popular nos processos de gestão e institucionalidade da cultura do Município;
III - democratizar o acesso à produção e à fruição da cultura;
IV - fortalecer o Sistema Municipal de Cultura, com a participação efetiva dos munícipes, objetivando a adesão aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura;
V - reconhecer e valorizar o patrimônio cultural do Município, englobando os bens materiais, imateriais e os naturais;
VI - garantir o direito à memória e ao conhecimento do passado, com vistas ao exercício da cidadania;
VII - estimular o diálogo entre os setores públicos, privados, os agentes e os produtores da cultura, com ênfase no planejamento e na execução, visando à descentralização e à ampla participação da sociedade civil nas políticas públicas para a cultura;
VIII - estruturar a organização produtiva da cultura, valorizando a promoção da diversidade cultural, da inclusão e o respeito às diferenças, na perspectiva da produção cultural como vetor de desenvolvimento;
IX - garantir políticas públicas com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na área cultural, e a valorização dos agentes e profissionais do campo das artes e da cultura;
X - articular e estimular o fomento de empreendimentos criativos em Icapuí;
XI - incentivar a formação de profissionais ligados à arte e à cultura;
XII - garantir a inclusão de manifestações culturais do Município nos espaços de educação formal e informal, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e a Liberdade de Expressão;
XIII - incentivar a participação popular nos processos de reconhecimento do patrimônio cultural icapuiense;
XIV - garantir o planejamento e a execução de políticas públicas, visando à consolidação e à descentralização dos equipamentos e das práticas culturais no Município;

XV - estimular o protagonismo na arte e na cultura, a partir do fomento a ideias e práticas inovadoras, desde que em consonância com as diretrizes deste Plano.
Parágrafo único. As manifestações culturais de que trata o inciso XII deverão ser apresentadas sem qualquer imposição de pensamento, sob pena de ofender o direito à livre expressão e à livre convicção.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Icapuí, através da Secretaria da Cultura, exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, termos de adesão, regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Icapuí, em parceria com o Governo do Estado do Ceará e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010.
Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:
I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura;
II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - fomentar a cultura, de forma ampla, por meio de sua promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território nacional e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura, de forma universal;
VI - garantir a preservação do patrimônio cultural icapuiense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, formações urbanas e rurais, línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade icapuiense;
VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, segurança pública, meio ambiente, saúde, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura icapuiense, promovendo bens culturais e criações artísticas locais em nível regional;
IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação das políticas públicas de cultura, bem como debater suas estratégias de execução;
X - estimular os produtos culturais icapuienses com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - valorizar grupos culturais que trabalhem com os conceitos de criação colaborativa, direitos autorais não restritivos ou direitos livres, novos processos de produção e distribuição, entre outros, que colaborem com a maior acessibilidade do público a bens e serviços culturais;
XII - viabilizar meios de comunicação que divulguem, ampla e democraticamente, as ações culturais no Município, inclusive oferecendo subsídios financeiros para criação de meios de expressão e difusão da literatura e das artes;
XIII - estimular e fomentar a comunicação alternativa, livre e popular, que viabilize um programa continuado de formação de jovens e adultos, incentivando a criação de veículos de comunicação independentes;
XIV - criar, reestruturar e manter equipamentos culturais, com efetiva política de acessibilidade, com as devidas normas de segurança e profissionais técnicos qualificados, oferecendo aos seus visitantes uma variada programação gratuita, a fim de incentivar a formação de público;
XV - garantir a realização de amplo calendário cultural, possibilitando formação, circulação, difusão e troca de experiências entre a comunidade artística e o público em geral;
XVI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, englobando os campos de manifestação simbólica;
XVII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas;
XVIII - intensificar a difusão da cultura icapuiense de modo a promover a sua integração com a dos demais e o respeito à sua cultura.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura, criado por lei específica, será o principal mecanismo de articulação do Plano Municipal de Cultura, estabelecendo estratégias de gestão compartilhada entre o Município e a sociedade civil.

CAPÍTULO III - DO FINANCIAMENTO

Art. 6º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 7º O Fundo Municipal de Cultura será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais, no qual serão alocados os recursos públicos municipais, estaduais e federais destinados às ações culturais no Município, prioritariamente para execução das diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º A Secretaria da Cultura de Icapuí, no exercício da coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor.

CAPÍTULO IV - DOS PLANOS SETORIAIS

Art. 9º O Plano Setorial de Cultura é um planejamento estratégico específico que deverá orientar a elaboração e implementação de políticas públicas de cultura para os segmentos culturais nas diversas linguagens no Município.
Parágrafo único. No processo de elaboração do Plano Setorial de Cultura previsto no caput deste artigo e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo garantirão:
I - promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;
III - o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

Art. 10. Por ocasião da elaboração dos planos setoriais, estes serão incorporados às políticas públicas para a cultura.

CAPÍTULO V - DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11 Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Icapuí fiscalizar, monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes, eficácia das metas e impactos das ações do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos; os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura; a institucionalização e gestão cultural; o desenvolvimento econômico-cultural e a implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura poderá contar com o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais; de institutos de pesquisa, universidades, instituições culturais, organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI - DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 12. O Plano Municipal de Cultura está estruturado em 4 (quatro) diretrizes, 31 (trinta e uma) metas e 56 (cinquenta e seis) ações.

Art. 13. São diretrizes do Plano Municipal de Cultura:

I - fortalecer a função do Município na institucionalização das políticas culturais, visando à execução de políticas públicas para a cultura, e na organização de instâncias consultivas e deliberativas, construindo mecanismos de participação da sociedade civil e diálogo com os agentes culturais e criadores, para o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;

II - reconhecer e valorizar a diversidade étnica, artística e cultural do Município, protegendo e promovendo as artes e expressões culturais, com base no pluralismo, nas vocações e no potencial de cada comunidade;

III - universalizar o acesso dos icapuienses à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais para formação e fruição do público e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico, promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura e induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais.

CAPÍTULO VII - DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 14. O Plano Municipal de Cultura deverá voltar-se para o fortalecimento da função do Município na institucionalização das políticas culturais, visando à execução de políticas públicas para a cultura e na organização de instâncias consultivas, construindo mecanismos de participação da sociedade civil e diálogo com os agentes culturais e criadores, para o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural, baseados nas metas e ações a seguir:

§ 1º Meta 1 - Atualização do Fundo Municipal de Cultura, garantindo os repasses para incentivos financeiros a projetos, artistas e eventos culturais por meio de editais municipais e outros fomentos:

I – Atualizar a lei do fundo municipal de cultura especificando, dentre outras coisas, a origem do recurso que será repassado mensalmente pela prefeitura ao fundo municipal de cultura.

II – Lançar editais para apoio a projetos culturais executados por artistas, produtores culturais e fazedores de cultura icapuiense.

§ 2º Meta 2 - Elaboração do Plano Municipal de Cultura, com a previsão do calendário de eventos do Município:

I – Elaborar, efetivar o Plano Municipal de Cultura de Icapuí.

II – Elaborar e efetivar o calendário cultural de Icapuí, garantindo a realização anual de festividades tradicionais: Semana do Município, Carnaval popular, Paixão de Cristo, Barcos ao Mar, Festival de Quadrilhas, Festejos Natalinos e Réveillon.

III – Revisar e atualizar decenalmente o Plano Municipal de Cultura de Icapuí.

§ 3º Meta 3 - Criação de legislação do Código do Patrimônio Material e Imaterial do Município de Icapuí:

I - Mapear o Patrimônio Material, Imaterial, natural, documental e museológico do Município.

II – Elaborar e instituir a lei de Criação do Código do Patrimônio Material, Imaterial, natural, documental e museológico do Município, intencionando viabilizar ações de conservação, promoção e preservação.

III – Revisar e atualizar decenalmente o Código do Patrimônio Material, Imaterial, natural, documental e museológico do Município.

§ 4º Meta 4 - Institucionalização da legislação do Sistema Municipal de Cultura de Icapuí:

I – Criar e implementar o sistema municipal de cultura de Icapuí, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, para assumir o desenvolvimento de ações e atividades culturais a serviço da comunidade, podendo, para tanto, articular-se com instâncias do Estado e da União, em busca de parcerias para projetos de interesse comum às três esferas de governo.

II – Assegurar a aplicação da lei e revisão decenal desta.

§ 5º Meta 5 - Garantia do repasse de 1,5% dos recursos municipais à Secretaria Municipal de Cultura:

I – Estabelecer o calendário de repasse mensal de, ao menos, 1,5% ao fundo municipal de cultura, para a realização das ações da Secretaria Municipal de Cultura.

II – Aprovar e implementar a nova Lei do Sistema Municipal da Cultura objetivando uma adequação aos preceitos do Sistema Nacional de Cultura;

§ 6º Meta 6 – Realizar a reestruturação organizacional da Secretaria da Cultura de Icapuí, por meio de lei específica, objetivando a qualificação de gestão e da execução das políticas públicas de cultura no Município:

I - promover concurso público para ampliação do corpo técnico da Secretaria de Cultura, garantindo a contratação de profissionais especializados;

II - organizar a composição do quadro técnico e organograma da Secretaria de Cultura, prevendo a criação de estrutura organizacional adequada;

III - Garantir transporte institucional para a secretaria de cultura.

CAPITULO VIII - DA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA, TERRITÓRIOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 15. O Plano Municipal de Cultura deve voltar-se para a universalização do acesso à arte e à cultura, à formação e fruição do público e ao acesso dos criadores às condições e meios de produção cultural, através das metas e ações a seguir:

§ 1º Meta 7 - Utilização dos equipamentos educacionais para retomada de ações voltadas à circulação e formação nas diversas linguagens artísticas em todo o território do município;

I - Efetivar parcerias com instituições de ensino e outros equipamentos da secretaria de educação a fim de realizar ações e formações culturais nos espaços;

II - criar, em parceria com a Secretaria da Educação do Município, um programa para formação de professores da rede pública que contemple as áreas de arte e cultura, com vistas à ampliação de seus repertórios culturais e à inserção da cultura no ambiente escolar e nos processos de ensino-aprendizagem;

§ 2º Meta 8 - Criar meios de divulgação ativa dos espaços e ações culturais, além de divulgação, integração, interação e transversalidade das manifestações culturais das comunidades.

I - Disponibilizar espaços de divulgação das ações desenvolvidas pelos equipamentos culturais nos canais oficiais da Secretaria de Cultura;

§ 3º Meta 9 - Implantação de transporte público municipal, garantindo o acesso da população aos eventos, expressões e manifestações culturais nas diversas comunidades do município.

I – Estabelecer convênios e parcerias para criação de rotas de transporte público diárias em horários regulares e excepcionalmente em horários alternativos quando da realização de eventos.

II - Garantir a execução do serviço de transporte de forma satisfatória com conforto e segurança aos usuários.

III – Garantir que as rotas contemplem todo o território municipal e o acesso as praias.

IV – Promover melhoria nos acessos as comunidades para viabilização das rotas.

§ 4º Meta 10 - Garantir atividades culturais mensais, bem como a efetividade dos calendários de ações culturais.
I – Elaborar editais e/ou outras formas de chamamento público para realizar o credenciamento de artistas e fazedores de cultura locais para garantir atividades culturais mensais.
II – Criar parcerias com espaços públicos e privados a fim de efetivar as ações culturais.
III – Garantir a estrutura necessária e a contratação dos artistas para efetivação das ações culturais mensais.
§ 5º Meta 11 - Executar ações de formação e assessoria técnica e jurídica aos artistas.
I - Garantir ações continuadas de formação aos artistas;
II – Garantir assessoria técnica e jurídica a partir de um corpo técnico qualificado da secretaria de cultura;
III – criar um programa de aperfeiçoamento profissional para os profissionais de arte e cultura, com cursos presenciais e/ou à distância, na educação formal e/ou informal, em parceria com instituições públicas e privadas.
§ 6º Meta 12 - Promover o Circula Icapuí: ação de arte e cultura itinerante, levando programação cultural para públicos diversos, de forma descentralizada, nas comunidades e pontos de cultura do município de Icapuí.
I – Criar e estruturar um calendário anual de ações culturais itinerantes, priorizando as comunidades mais distantes do centro urbano;
II – Garantir a realização de ao menos duas ações anuais do circula Icapuí.

CAPITULO IX - IDENTIDADE, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA

Art. 16. O Plano Municipal de Cultura deve voltar-se para a valorização da identidade patrimônio e memória municipal e para a proteção e promoção das artes e expressões culturais, baseadas nas metas e ações a seguir:
§ 1º Meta 13 - Apoiar os movimentos culturais com políticas públicas e mais recursos, resgatando ações, espetáculos, gincanas e festivais culturais que envolvam as expressões artísticas tradicionais locais (pastoril, artesanato, gastronomia, literatura, reisado, coco de roda, blocos, papangus, festivais juninos, cerão de manzuá, capoeira, movimento escambo, teatro de rua, carpintaria, teatro de bonecos, etc.)
I – Adotar política de apoio aos artistas e grupos culturais por meio de editais de chamamentos públicos, reconhecendo e valorizando toas as expressões artísticas no território;
II – Incentivar a participação dos artistas em editais de outras instituições.
§ 2º Meta 14 - Investimentos para resguardar os patrimônios históricos (material e imaterial) de Icapuí, incentivando a reabertura de engenhos e casas de farinha e a salvaguarda e manutenção das casas alpendradas.
I – Mapear os patrimônios históricos (material e imaterial) de Icapuí com vistas a sua identificação e catalogação.
II – Elaborar e implantar um plano de salvaguarda dos patrimônios históricos de Icapuí.
III – Fomentar por meio de editais projetos de manutenção de engenhos e casas de farinha.
§ 3º Meta 15 - Revitalização de igrejas, gruta, praças, mercado de artesanato, mirante da Serra do Mar e outros espaços históricos, e que as comunidades ajudem na preservação desses locais.
I – Destinar recursos para revitalizar espaços públicos e históricos de Icapuí.
§ 4º Meta 16 - Investir na preservação dos museus e implantar o museu da memória da pesca, museu da genealogia e museu arqueológico do descobrimento.
I – Firmar parcerias e/ou convênios com vistas ao estudo de possível implantação de novos museus.
II – Apoiar por meio de editais projetos culturais desenvolvidos em museus.
§ 5º Meta 17 - Documentar a memória cultural local, a partir do registro das histórias contadas pelos moradores e mestres da cultura, fortalecendo os registros da memória em livros e nas mais diversas mídias
I – Apoiar projetos de audiovisual, literatura e /ou outras mídias que objetivem o registro da memória cultural local.
§ 6º Meta 18 - Criar política municipal para salvaguardar os mestres da cultura, com reconhecimento e titulação dos mestres da cultura do município.
I – Instituir a política Tesouros vivos de Icapuí, para reconhecer e titular os mestres da cultura locais.

CAPITULO X - DIVERSIDADE CULTURAL E TRANSVERSALIDADES DE GÊNERO, SEXUALIDADE, RAÇA E ACESSIBILIDADE NA POLÍTICA CULTURAL

Art. 17. O Plano Municipal de Cultura deve voltar-se para a valorização da diversidade étnica, de gênero, sexualidade, acessibilidade, artística e cultural do Município e para a proteção e promoção das artes e expressões culturais, com base no pluralismo, nas vocações e no potencial de cada região, baseadas nas metas e ações a seguir:
§ 1º Meta 19 - Realizar eventos, feiras e vivências que fortaleçam as cadeias produtivas e expressões artísticas de mulheres, negros, LGBTQIA+, religiões de matrizes afro-brasileiras e pessoas com deficiência.
I – Estabelecer a política de cotas nos editais de cultura.
II – Incentivar projetos, feiras e vivências que fortaleçam as cadeias produtivas deste público.
§ 2º Meta 20 - Ampliar e criar equipamentos culturais para acesso das populações em situação de vulnerabilidade social e cultural
I – Mapear locais de vulnerabilidade social que carecem de ações e equipamentos culturais.
II – Destinar, quando possível, ações culturais a estes locais desenvolvidas por espaços culturais já existentes.
III – Criar, quando possível, novos espaços culturais que atendam essas comunidades.
IV – Realizar ações em parceria com a secretaria de Assistência Social, para um melhor alcance a esse público em vulnerabilidade.
§ 3º Meta 21 - Criação de fóruns Inter setoriais de cultura para debater políticas públicas para a população negra, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência
I – Firmar parcerias com conselhos, secretarias, ONGs e outas organizações sociais para realizar fóruns para debater políticas públicas para a população negra, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência.
§ 4º Meta 22 - Ter representações da população negra, LGBTQIA+, de religiões de matrizes afro-brasileiras e pessoas com deficiência nos assentos do Conselho Municipal de Cultura
I - Ampliar os assentos no Conselho Municipal de Cultura, de modo a assegurar representações da população negra, LGBTQIA+, pessoas com deficiência e religiões de matrizes afro-brasileiras.
§ 5º Meta 23 - Garantir o acesso das pessoas com deficiência a 100% (cem por cento) dos equipamentos culturais municipais, seus acervos e atividades, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, através das seguintes ações:
I – adequar o espaço físico dos equipamentos e espaços culturais para pessoas com deficiência, cumprindo a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
II – realizar atividades culturais em formatos acessíveis para pessoas com deficiência;
III – ampliar e atualizar os acervos das bibliotecas públicas e demais equipamentos culturais públicos com títulos, em vários suportes, produzidos especialmente para pessoas com deficiência visual e auditiva.
§ 6º Meta 24 - Promover a formação e o apoio à produção cultural de artistas com deficiência, estabelecendo critérios nos editais da Secretaria da Cultura do Estado para tal fim, através da seguinte ação:
I – criar um programa de fomento que viabilize a produção cultural de artistas com deficiência.

CAPÍTULO XI - ECONOMIA CRIATIVA, TRABALHO, RENDA E SUSTENTABILIDADE

Art. 18. O Plano Municipal de Cultura deve voltar-se para o desenvolvimento socioeconômico do município na área cultural, a consolidação da economia da cultura e a construção de estratégias de sustentabilidade nos processos culturais, através das seguintes metas e ações:

§ 1º Meta 25 - Promover o acesso à renda, por meio da ampliação da realização de capacitações, feiras e exposições de artesanatos, gastronomia e outras artes locais
I – Firmar parcerias com empresas públicas e privadas para promover capacitações e realização de eventos que fortaleçam artesanatos, gastronomia e outras artes locais
II – Incluir a economia criativa na política de editais de fomento à cultura.
§ 2º Meta 26 - Execução do programa "Compre da nossa gente", por meio do qual a prefeitura realiza a compra de produções da agricultura familiar para a distribuição às entidades cadastradas do município
I – Realizar parceria com a Secretaria de desenvolvimento, trabalho, agricultura, meio ambiente e pesca – SEDEMA, para cadastrar entidades culturais para o recebimento de produtos oriundos do programa "Compre da nossa gente" adquiridos pelo município.
§ 3º Meta 27 - Implementação de uma Lei Municipal que priorize a contratação de artistas locais nos eventos do município, garantindo a contratação de, no mínimo, 30% de artistas locais em cada evento
I – Revisar e alterar a lei municipal nº841/2020, assegurando a apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais na proporção de no mínimo 30% (trinta por cento) dos valores investidos nos eventos, shows e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados totalmente ou em partes por recursos próprios oriundos da Prefeitura Municipal de Icapuí.
§ 4º Meta 28 - Criação de seminários locais, promovendo a troca de experiências nas áreas de agricultura, pesca e produção cultural
I – Promover troca de experiência e saberes entre os mestres da cultura locais e as comunidades por meio de rodas de conversa, seminários ou outros eventos.
§ 5º Meta 29 - Criação de um canal de comercialização para o artesanato, gerenciado pelo Município e, posteriormente, pela governança
I – Criar e gerenciar um canal de divulgação do artesanato local e economia criativa, fazendo o intermédio entre vendedores e compradores.
§ 6° Meta 30 - Elaborar, implementar e inserir na economia da cultura Roteiros Turísticos Culturais Sustentáveis e Populares, através das seguintes ações:
I - elaborar roteiros turísticos culturais, contemplando todo o território icapuiense, incluindo e valorizando as comunidades tradicionais (pesqueiras, quilombolas, indígenas, dentre outras), através do fortalecimento de redes de economia solidária e turismo comunitário;
II - criar um plano de mídias que divulgue o turismo cultural do Icapuí.
§ 7° Meta 31 - Incentivar a ampliação do emprego formal de profissionais através das seguintes ações:
I - ampliar a formalização do trabalhador do setor cultural, através de parceria com a Sedema e Assistência Social;
II - estabelecer parcerias com entidades de crédito, visando o aumento de financiamentos a pequenos produtores: artesãos, grupos em processo de profissionalização, empreendedores individuais, dentre outros;

CAPÍTULO XII - DIREITO ÀS ARTES E ÀS LINGUAGENS DIGITAIS

Art. 19. O Plano Municipal de Cultura deve voltar-se para a universalização do acesso à arte e às linguagens digitais, à formação e fruição do público e ao acesso dos criadores às condições e meios de produção cultural, através das metas e ações a seguir:
§ 1º Meta 32 - Realizar capacitações/formações na área da cultura digital
I – Incentivar por meio de editais projetos de capacitação na área da cultura digital.
II – Firmar parcerias para realizar capacitações na área da cultura digital.
§ 2º Meta 33 - Criar um centro de artes e linguagens digitais para exposição digital da história local e também para ser utilizado como ambiente de formações
I – Garantir em espaços culturais, já existentes, exposições digitais e formações.
§ 3º Meta 34 - Estimular a produção dos artistas via editais de incentivo, a nível municipal, estadual e federal
I – Incentivar a participação dos artistas em editais de outras instituições.
§ 4º Meta 35 - Promover o acesso das crianças e dos jovens às artes e linguagens digitais
I – Incluir ações voltadas a crianças e jovens nas políticas de incentivo à cultura a cultura.
§ 5º Meta 36 - Realizar mostras municipais de artes e linguagens digitais
I – Incentivar por meio de editais a realização de mostras de artes e linguagens digitais.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes, metas e ações.
Parágrafo único. A primeira revisão do Plano será realizada após 4 (quatro) anos da promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura de Icapuí e de ampla representação do Poder Público e da sociedade civil, na forma do regulamento.

Art. 21. O processo de revisão das diretrizes, metas e ações do Plano Municipal de Cultura será desenvolvido pelo Comitê Executivo do Plano Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por membros indicados pela Secretaria da Cultura de Icapuí, tendo a participação de representantes do Conselho Municipal de Cultural de Icapuí e do setor cultural.

Art. 22. O Município de Icapuí compromete-se a dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 15 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:DD98BEA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, torna público que realizará às 08h do dia 04 de agosto de 2025, no endereço eletrônico https://bnc.org.br, Dispensa Eletrônica n° 01.07.28.2025. Objeto: Contrataçãodeserviços técnicos de Assessoria e Consultoria junto ao Departamento Pessoal do InstitutodePrevidência dos Servidores do MunicípiodeIcapuí - ICAPREV. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, 654, Centro, Icapuí - Ceará e no endereço eletrônico: https://icaprev.com.br/.

Icapuí - CE., 29 de julho de 2025.

FRANCINILSON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ivã da Silva e Souza
Código Identificador:31B0F342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
657/2025

PORTARIA Nº 657/2025

Exonera o Sr. RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com a Lei da Complementar N° 147/2025, de 06 de março de 2025.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF de nº 040.XXX.XXX-02 do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação, do município de Icapuí, a partir de 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 28 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 25 de julho de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da
Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:912D2FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.27.02

O município de Icapuí - CE, através da Secretaria de Infraestrutura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de **DISPENSA Nº 2025.06.27.02**, fundamentado no art. 75, inciso I da mesma Lei, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para realização do estudo, elaboração e implantação do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) para encerramento do lixão no município de Icapuí-CE, incluindo a elaboração do Projeto Básico e Executivo para licitação futura, através da Secretaria de Infraestrutura deste município. **EMPRESA VENCEDORA: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA. –** CNPJ: 23.146.943/0001-22, sediada na Av. Antônio Diederichsen, 400 – Sala 210 – CEP: 14.020-250 - Jardim América - Ribeirão Preto – SP, como o valor de R$ 86.666,66 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do município de Icapuí, sito à Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí - CE – CEP – 62.810-000, no horário das 07h30 às 12h e das 13h às 16h30, de segunda a sexta feira. Icapuí-CE, 28 de julho de 2025.

FRANCISCO JOSÉ REBOUÇAS DOS SANTOS.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2C15156B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2024.06.04.02-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGMI, CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO, O SENHOR RAUL DE OLIVEIRA GOUVEIA**. CONTRATADA**: LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 39.665.581/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6, INCISO XVII E XVIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.27.01-PMI-DIVERSAS**, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E DE ACOMPANHAMENTO DA LRF – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE JUNHO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 28 DE JUNHO DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 28 DE AGOSTO DE 2025. **RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):** Nº 1601-04.122.0049.2.135, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3FC6636B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2024.02.08.03-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGMI – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESA(S) DA PASTA, O(A) SENHOR(A) FRANCISCO EDMILSON ALVES ARAUJO FILHO**. CONTRATADA**: LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 39.665.581/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6, INCISO XVII E XVIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.30.01-PMI-DIVERSAS**, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO - CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE JUNHO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 28 DE JUNHO DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 28 DE AGOSTO DE 2025. **RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):** Nº 04.01-04.122.0015.2.025, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3E35CBFC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATOS: Nº 2024.02.08.04-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA-SEFAM – CNPJ Nº.

07.810.468/0001-90, REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESA(S) DA PASTA, O(A) SENHOR(A) KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS**.** **CONTRATADA**: LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 39.665.581/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6, INCISO XVII E XVIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.30.01-PMI-DIVERSAS**, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO - CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE JUNHO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 28 DE JUNHO DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 28 DE AGOSTO DE 2025. **RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):** Nº 05.01-04.122.0049.2.026.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA), ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B9005521

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATOS: Nº 2024.02.08.13-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL - SPM – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESA(S) DA PASTA, O(A) SENHOR(A) RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, SECRETÁRIO**.** **CONTRATADA**: LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 39.665.581/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6, INCISO XVII E XVIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.30.01-PMI-DIVERSAS**, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO - CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE JUNHO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 28 DE JUNHO DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 28 DE AGOSTO DE 2025. **RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):** Nº 19.01-04.182.0058.2.141. (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL), ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:BB114237

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
PORTARIA N.º 019/2025/SPD

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE IGUATU/CE**, o Senhor Rodrigo Rodrigues da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado pela Lei n° 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu/CE;

CONSIDERANDO o Relatório Administrativo 01/2025 CGMI;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar possível infração administrativa contida no inciso II, do art. 123, e no art. 129, todos da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de ADYSON CLÉCIO TEIXEIRA ELOY, matrícula n°71819, Guarda Civil Municipal, para apuração da infração disciplinar constante no inciso II, do art. 123, e no art. 129, todos da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, nomeada pela Portaria PGMI Nº 001, de 20 de fevereiro de 2025, da Procuradoria-Geral do Município de Iguatu, será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iguatu/CE, 22 de julho de 2025.

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Segurança, Trânsito e Cidadania
Portaria N°1486/2025

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3CB594F9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
PORTARIA N.º 020/2025/SPD

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE IGUATU/CE**, o Senhor Rodrigo Rodrigues da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado pela Lei n° 2.092 de 16 de maio de 2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu/CE;

CONSIDERANDO a lei Municipal nº 2.686 de 17 de junho de 2019 que institui o Código de Conduta e Ética da Guarda Civil Municipal de Iguatu;

CONSIDERANDO o Relatório Administrativo 02/2025 CGMI;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar possível infração administrativa contida no inciso XIV do art. 107 e no inciso V do art. 123, ambos da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014; e no inciso XV, XVI, XXI e XXXV do art. 5º da Lei Municipal nº 2.686 de 17 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de EDSON RAYLSON GALVAO DA SILVA, Guarda Municipal, Matrícula nº 71557, para apuração da infração disciplinar constante no inciso XIV do art. 107 e no inciso V do art. 123, ambos da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014; e no inciso XV, XVI, XXI e XXXV do art. 5º da Lei Municipal nº 2.686 de 17 de junho de 2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, nomeada pela Portaria PGMI Nº 001, de 20 de fevereiro de 2025, da Procuradoria-Geral do Município de Iguatu, será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iguatu/CE, 24 de julho de 2025.

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Segurança, Trânsito e Cidadania
Portaria N°1486/2025

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D02C081E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRTO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2024.02.08.15-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESA(S) DA PASTA, O(A) SENHOR(A) MARIA LOUZANIRA DE OLIVEIRA**. CONTRATADA**: LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 39.665.581/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6, INCISO XVII E XVIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.30.01-PMI-DIVERSAS**, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO - CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE JUNHO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 28 DE JUNHO DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 28 DE AGOSTO DE 2025. **RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):** Nº 26.01-08.122.0058.2.147.0000, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:AEDC1C2A

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2024.02.08.08-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESA(S) DA PASTA, O(A) SENHOR(A) HONORIO BEZERRA BARBOSA**. CONTRATADA**: LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 39.665.581/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6, INCISO XVII E XVIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.30.01-PMI-DIVERSAS**, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO - CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE JUNHO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 28 DE JUNHO DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 28 DE AGOSTO DE 2025. **RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):** Nº 10.01-13.122.0058.2.084.0000, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:84C35CE9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2024.02.08.11-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SEDA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESA(S) DA PASTA, O(A) SENHOR(A) VITAL MARCELO MEDRADO FERREIRA**. CONTRATADA**: LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 39.665.581/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6, INCISO XVII E XVIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.30.01-PMI-DIVERSAS**, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO - CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA**

ASSINATURA DO ADITIVO: 27 DE JUNHO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 28 DE JUNHO DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 28 DE AGOSTO DE 2025. **RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):** Nº 14.01-20.122.0058.2.118.0000, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:240307F7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEURB
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2024.02.08.06-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEURB – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESA(S) DA PASTA, O(A) SENHOR(A) JOEFFERSON ABRAO PEREIRA SILVA**. CONTRATADA**: LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 39.665.581/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6, INCISO XVII E XVIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.30.01-PMI-DIVERSAS**, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO - CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE JUNHO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 28 DE JUNHO DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 28 DE AGOSTO DE 2025. **RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):** Nº 08.01-16.452.0049.2.048.0000, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:0258BA10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2024.02.08.07-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESA(S) DA PASTA, O(A) SENHOR(A) NATALIA BASTOS FERREIRA TAVARES. **CONTRATADA**: LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 39.665.581/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6, INCISO XVII E XVIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.30.01-PMI-DIVERSAS**, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO - CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE JUNHO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 28 DE JUNHO DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 28 DE AGOSTO DE 2025. **RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):** Nº 09.01-12.122.0058.2.049.0000, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:565DA228

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2024.02.08.09-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESA(S) DA PASTA, O(A) SENHOR(A) MARCONI DE MATOS FILHO**. CONTRATADA**: LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 39.665.581/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6, INCISO XVII E XVIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.30.01-PMI-DIVERSAS**, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO - CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE JUNHO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 28 DE JUNHO DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 28 DE AGOSTO DE 2025. **RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):** Nº 11.01-27.122.0058.2.099.0000, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:71DD5155

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.12.01-PMI/SEGOV

A Secretaria de Governo, da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa: **Cícero Walter Matos da Silva – ME,** inscrita no CNPJ sob o **n° 33.876.240/0001-03**, com sede na Rua Manoel Valentim, n° 03, Centro, Nova Olinda, neste ato representado pelo senhor Cícero Walter Matos da Silva, inscrito no CPF ***.690.***-91, Titular Administrador.

Processo: Dispensa de Licitação nº 2025.07.12.01-PMI/SEGOV. **Fundamentação Legal:** especialmente o art. 75, inciso II, da lei federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 008/2024. **Contrato:** 2025.07.23.01-PMI/SEGOV. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração do Planejamento Estratégico Municipal para o quadriênio 2026–2029, junto à Secretaria de Governo, da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Global:** R$ 34.960,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais). **Data de Assinatura:** 23 de julho de 2025. **Vigência:** 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura. **Dotação Orçamentária:** 02.01.04.122.0002.2.002 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Alice Alves Tibúrcio – Ordenadora da Secretaria de Governo. Em 23 de julho de 2025, Iguatu-Ce. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publique-se

ALICE ALVES TIBÚRCIO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Maria Gilmara Lima Bandeira Mendes
Código Identificador:482D0F18

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATOS: Nº 2024.02.08.01-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO -SEGOV – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESA(S) DA PASTA, O(A) SENHOR(A) KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS**. CONTRATADA**: LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 39.665.581/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6, INCISO XVII E XVIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.30.01-PMI-DIVERSAS**, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO - CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE JUNHO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 28 DE JUNHO DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 28 DE AGOSTO DE 2025. **RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):** Nº 02.01-04.122.0002.2.002 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO), ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:8BFAA536

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2024.02.08.10-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESA(S) DA PASTA, O(A) SENHOR(A) NIERTON FLORENTINO DE MENDONÇA**. CONTRATADA**: LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 39.665.581/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6, INCISO XVII E XVIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.30.01-PMI-DIVERSAS**, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO - CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE JUNHO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 28 DE JUNHO DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 28 DE AGOSTO DE 2025. **RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):** Nº 13.01-15.122.0058.2.106.0000, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:EFA5F849

SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL – SPA
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2024.06.04.03-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL – SPA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO, O SENHOR **FRANCISCO MARIO RODRIGUES. CONTRATADA**: LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 39.665.581/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6, INCISO XVII E XVIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.27.01-PMI-DIVERSAS**, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E DE ACOMPANHAMENTO DA LRF – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL – SPA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE JUNHO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 28 DE JUNHO DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 28 DE AGOSTO DE 2025. **RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):** Nº 2201-18.542.0049.2.143. ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:4C474606

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2024.02.08.05-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE – SMS – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESA(S) DA PASTA, O(A) SENHOR(A) JOAO LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA**. CONTRATADA**: LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 39.665.581/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6, INCISO XVII E XVIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.30.01-PMI-DIVERSAS**, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO - CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE JUNHO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 28 DE JUNHO DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 28 DE AGOSTO DE 2025. **RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):** Nº 06.01-10.122.0004.2.028.0000, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5B95FAD6

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2024.02.08.02-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DO SECRETARIA DO GABINETE-SEGAB – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESA(S) DA PASTA, O(A) SENHOR(A) FRANCISCO CLIDENOR TEIXEIRA FILHO**. CONTRATADA**: LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 39.665.581/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6, INCISO XVII E XVIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.30.01-PMI-DIVERSAS**, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO - CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE JUNHO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 28 DE JUNHO DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 28 DE AGOSTO DE 2025. **RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):** Nº 03.01-04.131.0003.2.021.0000, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:196C8833

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DE ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2024.06.04.01-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO, O SENHOR JOEFFERSON ABRAO PEREIRA SILVA**. CONTRATADA**: LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 39.665.581/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6, INCISO XVII E XVIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.27.01-PMI-DIVERSAS**, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E DE ACOMPANHAMENTO DA LRF – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE JUNHO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 28 DE JUNHO DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 28 DE AGOSTO DE 2025. **RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):** Nº 2701-15.452.0058.2.180, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D24AD38A

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATOS: Nº 2024.02.08.12-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE – SETRAN – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESA(S) DA PASTA, O(A) SENHOR(A) RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, SECRETÁRIO**. CONTRATADA**: LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 39.665.581/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6, INCISO XVII E XVIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.30.01-PMI-DIVERSAS**, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO - CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE JUNHO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 28 DE JUNHO DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 28 DE AGOSTO DE 2025. **RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):** Nº 17.01-04.452.0032.2.137 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE), ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:24A4C825

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2024.02.08.14-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SDPD – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESA(S) DA PASTA, O(A) SENHOR(A) DINA SOUZA DA SILVA**. CONTRATADA**: LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 39.665.581/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6, INCISO XVII E XVIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.30.01-PMI-DIVERSAS**, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICO - CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE JUNHO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 28 DE JUNHO DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 28 DE AGOSTO DE 2025. **RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):** Nº 23.01-08.242.0040.2.144.0000, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A98304D3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2025
DATA: 16 de julho de 2025

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011, Lei 2092/2014, de 14 de maio de 2014, Lei nº 3035, de 03 de fevereiro de 2023, e ainda de acordo com o disposto na Portaria nº 012/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Senhor Prefeito Municipal de Iguatu, Carlos Roberto Costa Filho;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar Antonio Ferreira Oliveira, matrícula 60.337, do Cargo em Comissão, Chefe de Núcleo de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto, CNI-3, da Unidade Executora do SAAE.
Art. 2º Tornar sem efeito a portaria 096/2025 de 16 de julho de 2025.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRENO TEIXEIRA IBIAPINA
Superintendente do SAAE de Iguatu

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:31DDA2B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. 15.07.2025/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.07.02.2

Extrato do Contrato n. 15.07.2025/01. Dispensa de Licitação n. 2025.07.02.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n. 22.594.152/0001-00. **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados na produção, organização e realização de evento cultural denominado fortalecendo a cultura nordestina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Victor Wilby Lopes de Freitas e Danuzio Cesar Almeida do Nascimento. Ipaumirim/CE, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:4A0AD302

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.07.25.01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.13.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER 515 CDI, ANO MODELO 2019, PLACA POV 9246, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA – CE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. **Contratado: CEARA DIESEL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.388.441/0005-56, sediada na Av. BR 222, s/n, Km 224, Parque Jatobá, Sobral – CE, CEP: 62.051-060**, com o valor de R$ 113.548,84 (cento e treze mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos),** referente ao Contrato de nº **2025.07.25.01. Data de Assinatura do Contrato:** 25 de julho de 2025. **Vigência do Contrato:** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria de Saúde. **Assina pela Contratante:** Hérica Oliveira Pinheiro**. Dotação Orçamentária:** 0506 10 302 0006 2.018 – Manutenção e funcionamento do Hospital, Recurso Próprio (1500100200) e SUS (1600000000)**. Elemento/Subelemento de Despesas, nº** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19. Irauçuba/CE, 25 de julho de 2025 –

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5E467B19

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÂ
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

O GOVERNO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM ESTEIO NA LEI Nº13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA. O Edital ficará disponível no flanelógrafo das principais repartições públicas do município, no site institucional https://iraucuba.ce.gov.br/ e na página do facebook https://www.facebook.com/pmiraucuba/ para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade de 29 de julho de 2025 a 07 de agosto de 2025. Imediatamente após publicação do Edital, serão abertas as inscrições. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas na Secretaria Infraestrutura, no período de 08:00 as 12:00 horas, nos dias úteis da semana.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário de Infraestrutura do Município de Irauçuba.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EE30443D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 021/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 021/2025-DL

N.º PROCESSO: 00006.20250626/0001-46. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de material de Copa e Cozinha para atender às necessidades das Unidades Escolares do Ensino Fundamental junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Ciências e Tecnologia do município de Itaiçaba-Ce. Recebimento das propostas: até às 09:00 AM de 04/08/2025. Abertura das propostas: 04/08/2025, às 09:30 AM. Fase de lances: 04/08/2025, a partir das 09:30 AM. Horários: Brasília-DF. Local do aviso de dispensa e de abertura das propostas: https://compras.m2atecnologia.com.br/. Itaiçaba, Ceará, 29/07/2025.

RONNI KLEITTON BARBOSA MOREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:5E579676

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.23.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.23.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Fornecimento de mobiliário escolar visando atender às necessidades das unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação no Município de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 30 de julho de 2025 às 17:00 horas. **Encerramento de acolhimento das propostas:** 13 de agosto de 2025 às 08:00 horas, **Início da abertura da sessão:** 13 de agosto de 2025 às 08:30 horas, através do site Plataforma de Licitações **(www.comprasjardimceara.com.br)**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações **(www.comprasjardimceara.com.br)**, Portal de Licitações dos Municípios **(www.tce.ce.gov.br)**, Site Oficial do Município **(www.jardim.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: **(88) 3481-7445** ou do e-mail: **(licitacao@jardim.ce.gov.br)**. Jardim/CE, 28 de julho de 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:D794E043

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2025.06.11.1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO 2025.07.22-0001, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.06.11.1. **PARTE:** o Município de Jardim, através do(a) Secretaria de Educação e a empresa PAPELARIA P & A ARAUJO LTDA. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PEDAGÓGICO, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS, RECREATIVAS E EDUCACIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 95.781,60 (noventa e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Luiz de Santana Neto e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:F808F4F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 2807001/25-GP DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a locais de lotação com vagas disponíveis para alocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020-PMJ *para os cargos do Magistério Público Municipal, convocados nos termos do edital nº 028/2025, de 28 de maio de 2025:*

ANTONIO LUIZ DE SANTANA NETO, Secretário Municipal de Educação de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Edital nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020, que trata do Concurso Público Para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Jardim – Ceará;

CONSIDERANDO o ato de Convocação dos aprovados no cadastro de reserva do referido concurso para o provimento dos cargos vagos do magistério público Municipal, consoante edital nº 028/2025, de 28 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a transparência e a organização do processo de lotação dos candidatos que serão empossados nos cargos de Professor Polivalente e Professor Infantil, estabelecendo regras claras e critérios justos para a alocação desses profissionais na administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos, nos termos do ANEXO, os locais de lotação com vagas reais disponíveis, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, distribuídos por Unidades de Ensino, para a alocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2020-PMJ, de 17 de dezembro de 2020 e convocados para os cargos de Professor Polivalente e Professor Infantil, por meio do edital de nº 028/2025, de 28 de maio de 2025.

PARÁGRAFO 1º: As vagas serão providas conforme a escolha dos candidatos convocados, obedecendo-se, para tanto, a ordem de classificação final do concurso público.

PARÁGRAFO 2º: Os convocados que tomarão posse no cargo ao qual sagraram-se aprovados deverão se apresentar no **Departamento Municipal de Educação Infantil**, localizado à **Rua 03 de Janeiro, nº 11 - Centro, Jardim/CE, CEP: 63.290-000**, no horário de **09 às 11 horas da manhã** do dia **30/07/2025**, para manifestar a escolha da lotação de sua preferência.

Art. 2ºO Município, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá, a qualquer tempo, promover o remanejamento desses servidores quando o interesse público o exigir.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Municipal de educação de Jardim-CE, 28 de julho de 2025.

ANTONIO LUIZ DE SANTANA NETO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 1604002/2025-GP

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:83631E69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240712/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240712/2024, assinado em 28/07/2025. Objeto: Licença de uso e manutenção de sistemas

informatizados (software) de Veículos (SIM),. Processo Administrativo nº 202407/2024. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 20240712/2024. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Finanças e Tributos, CNPJ nº 07.413.255/0001-25, CONTRATADO: INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 03.675.644/0001-78. Valor Global: R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 28 de Julho de 2025. Vigência Final: 28 de Julho de 2026. Monica Rosany Pereira Mariano - Prefeita. Jati - CE, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:7CA70BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240613-01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240613-01/2024, assinado em 28/07/2025. Objeto: Aquisição de Frutas e Verduras para a Merenda Escolar. Processo Administrativo nº 20240613/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20240613/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 30.588.500/0001-57, CONTRATADO: HILBERLANDIO BEZERRA DE ANDRADE 02605415406, CNPJ nº 23.679.824/0001-35. Valor Global: R$ 424.400,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 28 de Julho de 2025. Vigência Final: 28 de Julho de 2026. José Maria Barbosa - Secretário Municipal de Educação e Cultura. Jati - CE, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:A89AA750

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA
PARECER TÉCNICO

Interessados: Sec. De Agricultura, Federação das Associações e dos Agricultores Familiares de Madalena e Controladoria Geral do Município.
Processo nº: 001/2025-CGM
Objeto: Análise de Prestação de contas referente a Execução do CONVÊNIO Nº 001/2025/AGRIC.
Período de execução: ABRIL/2025
Valor mensal do convênio: R$ 7.700,00
Valor total executado: R$ 7.491,08

1. INTRODUÇÃO
O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a documentação apresentada pela entidade Federação das Associações e dos Agricultores Familiares de Madalena, referente à prestação de contas CONVÊNIO Nº 001/2025/AGRIC, firmado entre a Sec. de Agricultura e FEDAFMA, cujo objeto é a COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE AS PARTES PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIAS NA PRODUÇÃO AGRÍCOLA.

2. ANÁLISE DOCUMENTAL
Foram apresentados os seguintes documentos:

• Relatórios de Execução Financeira e Comprobatória
• Notas fiscais e comprovantes de pagamento
• Extratos bancários da conta específica
• Termo de convênio
• Plano de Trabalho executado
• Outros documentos complementares

3. ANÁLISE DA EXECUÇÃO FÍSICA
A execução física do objeto foi realizada conforme o previsto, sendo possível verificar o cumprimento das metas e etapas estabelecidas. Os resultados apresentados estão coerentes com os objetivos pactuados no plano de trabalho.

Observações:

• Necessita melhor detalhamento do serviço prestado junto ao item **PESSOA FÍSICA** no Plano de Trabalho, tais como: **FINALIDADE E PERÍODO DO REFERIDO SERVIÇO**;

• Recomenda-se detalhar junto a Nota Fiscal o tipo de serviço o qual foi prestado junto as entidades, a denominação de **"SERVIÇO PRESTADO AS ASSOCIAÇÕES E AS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE MADALENA"** tornam genérica a qualificação do referido serviço. (ex. nota fiscal 20204551 02/07/2025)

4. ANÁLISE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
A análise da documentação comprobatória demonstrou que os recursos foram utilizados de acordo com as normas estabelecidas no instrumento celebrado.
Resumo dos valores:

• Valor recebido: R$ 7.700,00
• Valor executado: R$ 7.491,08
• Saldo: R$ 278.92
• Valores a serem Glosados: NADA

Observações:
Conforme estabelecido no Termo de Convênio Vigente, os Saldo remanescentes à execução do plano de trabalho serão devolvidos a fim da vigência do Convênio.

5. CONCLUSÃO
Diante da análise técnica realizada, **concluímos que a prestação de contas apresentada está REGULAR**, atendendo aos requisitos legais e normativos vigentes, restando válido a entidade considerar as poucas observações apontadas junto ao Parecer Técnico.

MADALENA, 28 DE JULHO DE 2025

JULIANO OLIVEIRA GONÇALVES
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:79DB9146

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0207.01/2025 – CP – SMS

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Madalena. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0207.01/2025 – CP – SMS**. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de MADALENA/CE informa que o prazo para credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para contratação de profissionais de nível superior visando atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Madalena encerra-se hoje, 28 de julho de 2025. Os envelopes serão abertos a partir de amanhã, dia 29 de julho de 2025 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro – Madalena – CE, no horário de 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br, do e-mail licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 13h30min. Madalena – CE, 28 de julho de 2025.

LEILA ALINK DOS SANTOS VIEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:10E98BDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 414/GP/2025

PORTARIA NO 414/GP/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO RELEVANTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC...
CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, III, acerca da concessão de gratificação pela execução de trabalhos relevantes;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO RELEVANTE ao servidor municipal abaixo relacionado em percentual indicado:

NOME:VALDISNEY ALMEIDA NASCIMENTO
CARGO:MOTORISTA
CPF:046.564.213-67
PERCENTUAL: 50% (CINQUENTA POR CENTO)

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 16 de abril de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:DEA4F0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2025

PORTARIA Nº 555/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 482, DE 05 DE JUNHO DE 2025, COM ALTERAÇÃO PELA PORTARIA Nº 512, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora **Francisca Andressa Sobreira Dantas Nóbrega de Figueiredo**, inscrita no CPF sob o nº 017.995.433-40, presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nomeada pela Portaria nº 482, de 05 de junho de 2025, pela servidora **Mônica de Sousa Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 020.757.063-95, que passa a exercer a função de **Presidente** da referida comissão.

Art. 2º Designar o servidor **Francisco Leandro Leite de Araújo**, inscrito no CPF sob o nº 014.143.503-84, para compor a referida comissão na qualidade de **Secretário**.

Art. 3º A nova composição da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público passa a ser:
Mônica de Sousa Oliveira, CPF nº 020.757.063-95 – Presidente
Francisco Leandro Leite de Araújo, CPF nº 014.143.503-84 – Secretário;
Isadora Franca de Almeida, CPF nº 019.963.302-92 – Membro.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 482, de 05 de junho de 2025, e na Portaria Nº 512, de 23 de junho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 28 DE JULHO DE 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti –CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:50100A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2025-SME. A Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Educação, designada pela Portaria Nº 2025.28.01.05, torna público para conhecimento dos interessados que no **período de 29 DE JULHO DE 2025 A 11 DE AGOSTO DE 2025 DAS 08:00H ÁS 16:00H**, estará recebendo documentos, livros e materiais necessários para a CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITOS AUTORAIS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E KITS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MAURITI-CE. Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação na Rua Maria Raimunda, nº 05 – Bela Vista - Mauriti-CE ou pelo e-mail: educacao@mauriti.ce.gov.br. Mauriti-CE, 28 de julho de 2025.

JOELMA MARIA SANTANA FURTADO -
Presidente da Comissão de Chamamento Público.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:FF8E81CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.28.01/SPST.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.28.01/SPST. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.06.01/PE. ÓRGÃO Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho. Empresa Detentora do Registro de Preços: AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 51.689.269/0001-68, vencedora do processo no valor de (R$ 160.000,00). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO TEMPORÁRIA DE VULNERABILIDADE SOCIAL. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Cláudia Fernanda Moreira. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Glicelia Amanda Maria Lima Sá. Data da assinatura: 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5F90F12F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIADEINSTAURAÇÃODEPROCESSOADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

PORTARIA-PAD Nº: 001/2025-SPS

SERVIDOR(A) INVESTIGADO(A): Anna Karolline Ribeiro Sampaio DENUNCIANTE/OFENDIDO(A): --

A SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL de Milagres-CE, no uso de
suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.019/2004 (Estatuto dos Servidores
Públicos do Município de Milagres),

CONSIDERANDO que a servidora acima indicada teria se ausentado do trabalho sem prévia justificativa por mais de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que tais condutas, podem caracterizar infração disciplinar, de acordo com o art. 141, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Milagres, acaso cabalmente comprovadas a autoria, materialidade e o elemento subjetivo da servidora apontada; e

CONSIDERANDO que a apuração das responsabilidades por infrações funcionais não é discricionária, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, devendo toda denúncia ser investigada, exceto em caso de manifesta prova de inocência do acusado.

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo disciplinar, em face da servidora ANNA KAROLLINE RIBEIRO SAMPAIO, fonoaudióloga, matrícula nº 01643804, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Padre Cícero, no prazo máximo de 60 (sessenta)
dias, possível infração disciplinar de "abandono de cargo".
Determino à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar que proceda à autuação e demais providências necessárias ao deslinde do feito.

Cumpra-se com urgência.

Milagres-CE, 28 de julho de 2025.

MARIA ELISÂNGELA CRISÓSTO MOLANDIM
Secretária de Proteção Social
Portaria195/2025

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:CC2E157F

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22.07.01/2025. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.18.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22.07.01/2025. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.18.1. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e a empresa BK MUSIC LTDA. **Objeto:** Contratação de Show Artístico da Cantora MICHELE ANDRADE, a se realizar durante a Festa de Agosto do Município de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato:** R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). **Vigência Contratual:** até 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Jorge Samuel Lima Gonçalves e Ana Larissa de Almeida e Silva. Milagres/CE, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:09853264

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22.07.02/2025. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.18.2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22.07.02/2025. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.18.2. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e a empresa SAYMON PRODUCOES LTDA. **Objeto:** Contratação de Show Artístico dos Cantores Ramon e Randinho, a se realizar durante a Festa de Agosto do Município de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato:** R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). **Vigência Contratual:** até 31 de dezembro de 2025. **Signatários:** Jorge Samuel Lima Gonçalves e Saymon Marques de Santana Carneiro. Milagres/CE, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:7F426F37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP - PE Nº 2025.05.08.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2025.07.02.01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Empresa: **C L F COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 55.610.751/0001-11**, com Valor Global R$ 679.981,00 (Seiscentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais).** Vigência da Ata: 12 meses. Pregão Eletrônico nº 2025.05.08.01 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES E LANCHES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** Kay France de Araújo Pereira Quinderé – Ordenadora de Despesas do Fundo Geral - Data da assinatura: 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:B97424AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.12.01. PE Nº 2025.04.14.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA CONTRATADA: **PRO COMMERCE LTDA, CNPJ Nº 41.766.420/0001-60; VALOR R$ 96.232,52 (NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA1301 12 122 0112 2.045/1302 12 361 0541 2.047 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO); ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE**. RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO – ORDENADORA DE DESPESAS - DATA DA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2025. MISSÃO VELHA/CE.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:1453F8A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ARP

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2025.07.10.01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **CRALAB SAÚDE ATACADOS LTDA, CNPJ: 09.632.818/0001-00, com Valor R$ 41.001,71 (quarenta e um mil e um reais e setenta e centavos).** Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº 2025.05.27.02 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E PARA O SERVIÇO DE FISIOTERAPIA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA- Secretário Municipal de Saúde - Data da assinatura: 10 de julho de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2025.07.10.02. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA, CNPJ: 10.769.989/0001-56, com Valor R$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais).** Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº 2025.05.27.02 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E PARA O SERVIÇO DE FISIOTERAPIA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA- Secretário Municipal de Saúde - Data da assinatura: 10 de julho de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2025.07.10.03. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **MR DA SILVA GONÇALVES - ME, CNPJ: 42.023.744/0001-71, com Valor R$ 20.979,55 (vinte mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).** Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº 2025.05.27.02 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E PARA O SERVIÇO DE FISIOTERAPIA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA- Secretário Municipal de Saúde - Data da assinatura: 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:E21D275D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS - PE Nº 2025.04.25.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.06.30.01. PE Nº 2025.04.25.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Contratada: **WMO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.703.965/0001-09; Valor R$ 75.750,00 (Setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)** Dotação Orçamentária: 0501 10 122 0112 2.004 – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Vigência do contrato: 12 MESES. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, E RELAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA – ORDENADOR DE DESPESAS- Data da assinatura: 30 de junho de 2025. Missão Velha/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.06.30.02. PE Nº 2025.04.25.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **WMO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.703.965/0001-09; Valor R$ 75.750,00 (Setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)** Dotação Orçamentária: 1301 12 122 0112 2.045– Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Vigência do contrato: 12 MESES. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, E RELAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO – ORDENADORA DE DESPESAS- Data da assinatura: 30 de junho de 2025. Missão Velha/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.06.30.03. PE Nº 2025.04.25.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Empresa Contratada: **WMO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.703.965/0001-09; Valor R$ 75.750,00 (Setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)** Dotação Orçamentária: 0601 08 122 0112 2.021 – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Vigência do contrato: 12 MESES. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, E RELAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA – ORDENADORA DE DESPESAS - Data da assinatura: 30 de junho de 2025. Missão Velha/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.06.30.04. PE Nº 2025.04.25.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Empresa Contratada: **WMO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.703.965/0001-09; Valor R$ 75.750,00 (Setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)** Dotação Orçamentária: 0205 04 122 0112 2.002 – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Vigência do contrato: 12 MESES. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, E RELAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. KAY FRANCE DE ARAÚJO PEREIRA QUINDERÉ – ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL - Data da assinatura: 30 de junho de 2025. Missão Velha/CE.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:2FFAE650

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 2807001/2025 - RECLASSIFICAÇÃO A PEDIDO – CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 2807001/2025

RECLASSIFICAÇÃO A PEDIDO – CONCURSO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE, por meio de sua presidência, no uso de suas competências, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que determina a precedência de aprovação em concurso

público de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo ou emprego público;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 813/2022, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Legislativo de Mombaça;
CONSIDERANDO a existência de cargos efetivos vagos e a necessidade de provimento para atender à demanda dos serviços da Câmara Municipal de Mombaça;
CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2022 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;
CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial que é possível a RECLASSIFICAÇÃO em concurso público, desde que não acarrete prejuízos a Administração e aos demais concorrentes;

RESOLVE:

Acatar o pedido de **RECLASSIFICAÇÃO** do Senhor **ITALO MENDES SIQUEIRA**, inscrição nº 000441408, aprovado na vaga do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, para integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mombaça-CE.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MOMBAÇA-CE, 28 de julho de 2025.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO
Presidente – Biênio 2025/2026

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:3000632D

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 2807002/2025 - ELIMINAÇÃO – AUSÊNCIA – CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 2807002/2025

ELIMINAÇÃO – AUSÊNCIA – CONCURSO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE, por meio de sua presidência, no uso de suas competências, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que determina a precedência de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo ou emprego público;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 813/2022, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Legislativo de Mombaça;
CONSIDERANDO a existência de cargos efetivos vagos e a necessidade de provimento para atender à demanda dos serviços da Câmara Municipal de Mombaça;
CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2022 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;
CONSIDERANDO o edital de convocação nº 02, de 15 de julho de 2025;
CONSIDERANDO a ausência injustificada dos candidatos abaixo elencados para entregarem a documentação necessária a sua nomeação e posse no concurso público.

RESOLVE:

ELIMINAR os candidatos **DIONEIDE CAVALCANTE DE LIMA**, classificação 2ª, inscrição nº 000441009, com vistas à nomeação e posse no cargo de RECEPCIONISTA, **LEIRTON OLIVEIRA VIEIRA**, classificação 1º, inscrição nº 000441760, com vistas à nomeação e posse no cargo de REDATOR LEGISLATIVO e **BRYAN WILLIAN PEDRO DE BRITO**, classificação 2º, inscrição nº 000441466, face suas ausências injustificadas, no prazo estabelecido no 2º Edital de Convocação, para entregar documentação necessária a sua nomeação e posse no concurso público, para integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mombaça-CE.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MOMBAÇA-CE, 28 de julho de 2025.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO
Presidente – Biênio 2025/2026

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:D0DF172A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 857/2025 DE 25 DE JULHO 2025 INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA PARA O TRIÊNIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas prerrogativas legais e o que prevê o Art. 48 c/c Art. 107, inciso XIV da Lei Orgânica FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Mombaça para o triênio 2025-2027, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Plano tem por objeto a promoção, proteção e defesa dos direitos socioassistenciais, por meio da implementação, ampliação e aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios previstos na Política Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei é fundamentada na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Constituição Federal, nas resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais normativas federais e estaduais.

Capítulo II – Princípios e Diretrizes

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Assistência Social:

I) Universalidade da cobertura e do atendimento.
II) Equidade, respeito às diversidades e combate às desigualdades.
III) Territorialização e diagnóstico social contínuo.
IV) Intersetorialidade e articulação com outras políticas públicas.
V) Transparência, participação e controle social.

Art. 5º São diretrizes do Plano:

I) Processo de diagnóstico territorializado e permanente.
II) Definição de metas ampliadas para cobertura de serviços.
III) Descentralização dos atendimentos.
IV) Articulação intersetorial e fortalecimento do trabalho em rede.
V) Monitoramento e avaliação baseados em indicadores e relatórios periódicos.

Capítulo III – Instrumentos e Objetivos

Art. 6º Ficam estabelecidos como instrumentos de execução do Plano as ações dos seguintes eixos e suas respectivas metas, conforme anexo I e II:

I – CRAS – Proteção Social Básica.
II – CREAS – Proteção Social Especial.
III – Cadastro Único e Benefícios
IV – Programa Criança Feliz.

Art. 7º Fica instituído sistema de monitoramento e avaliação por meio de indicadores como cobertura dos PAIF e PAEFI, percentual de atualização cadastral, redução de reincidências e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Capítulo IV – Recursos Humanos e Estrutura

Art. 8º A execução do Plano Municipal de Assistência Social observará a seguinte composição mínima de equipes técnicas:

I - CRAS: assistente social, psicólogo, orientador social, facilitador de oficinas.
II - CREAS: assistente social, psicólogo, advogado, educador social.
III - Cadastro Único: entrevistadores e digitadores.
IV - Criança Feliz: visitador social, supervisor.

Art. 9º Serão admitidas contratações por concurso público, processos seletivos simplificados ou outra forma legal, nos termos da legislação vigente.

Capítulo V – Financiamento e Recursos

Art. 10º O financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social contará com recursos:

I - Provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
II - Do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).
III - Do orçamento municipal e outras fontes públicas ou privadas autorizadas na legislação.

Art. 11º As dotações orçamentárias deverão ser suficientes para garantir a execução das metas, podendo ser suplementadas conforme necessidade identificada em avaliações periódicas.

Capítulo VI – Gestão, Monitoramento e Controle Social

Art. 12º O acompanhamento, avaliação e controle social da Política de Assistência Social dar-se-ão por meio do Conselho Municipal de Assistência Social, comitês intersetoriais e demais órgãos colegiados previstos em regulamento.

Art. 13º Fica assegurada a participação de usuários, trabalhadores e entidades na elaboração, implementação e monitoramento do Plano, mediante participação em audiências, fóruns e consultas públicas.

Capítulo VII – Disposições Finais

Art. 14º O Plano Municipal de Assistência Social poderá ser revisado trienalmente, garantida a participação social em todas as etapas.

Art. 15º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos dias 25 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 857/2025 DE 25 DE JULHO 2025
ANEXO I - DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proteção Social Básica - CRAS
Metas Estratégicas para 24 Meses
Proteção Social Básica - CRAS
Meta 1: Ampliar em 40% a cobertura do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
• Situação atual: 166 famílias atendidas/mês
• Meta para 24 meses: 249 famílias atendidas/mês
• Prazo: Dezembro de 2026

Meta 2: Ampliar pactuação em 25% dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV
• Situação atual: 570 indivíduos atendidos (Crianças, Adolescentes e Idosos) dos grupos etários atendidos
• Meta para 24 meses: 712 indivíduos atendidos (Crianças, Adolescentes e Idosos) dos grupos etários com serviços regulares
• Prazo: Dezembro de 2026

Proteção Social Especial – CREAS
Metas Estratégicas para 24 Meses
Proteção Social Especial – CREAS
Meta 3: Reduzir tempo de atendimento do PAEFI em 65%
• Situação atual: 117 famílias/indivíduos acompanhadas
• Meta para 24 meses: 50 famílias/indivíduos acompanhadas
• Prazo: Dezembro de 2026
Meta 4: Implementar 100% dos serviços especializados obrigatórios
• Situação atual: 70% dos serviços em funcionamento
• Meta para 24 meses: 100% dos serviços especializados operacionais
• Prazo: Março de 2026

Cadastro Único e Benefícios
Metas Estratégicas para 24 Meses
CadÚnico
Meta 5: Alcançar 96% de atualização cadastral
• Situação atual: 91% dos cadastros atualizados
• Meta para 24 meses: 96% dos cadastros atualizados
• Prazo: Agosto de 2026

Meta 6: Descentralizar os atendimentos em 30%
• Situação atual: 0%
• Meta para 24 meses: 30%
• Prazo: Dezembro de 2026

Programa 1ª Infância no SUAS (Criança Feliz – CF)
Metas Estratégicas para 24 Meses
Criança Feliz - CF
Meta 7: Manter a meta de 300 Famílias a acompanhadas no mês
• Situação atual: 300 Famílias
• Meta para 24 meses: 300 Famílias
• Prazo: Dezembro de 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 857/2025 DE 25 DE JULHO 2025
ANEXO II - INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicadores de Cobertura
Cobertura do PAIF:
• Atual: 166 famílias/mês
• Meta 12 meses: 200 famílias/mês
• Meta 24 meses: 249 famílias/mês
Cobertura do PAEFI:
• Atual: 117 famílias acompanhadas
• Meta 12 meses: 80 famílias acompanhadas
• Meta 24 meses: 50 famílias acompanhadas
Percentual de atualização do Cadastro Único:
• Atual: 91%
• Meta 12 meses: 94%
• Meta 24 meses: 96%
Indicadores de Efetividade
Redução de reincidência em situações de violação de direitos:
• Atual: 35%
• Meta 12 meses: 25%
• Meta 24 meses: 20%
Fortalecimento de vínculos familiares:
• Atual: 570 Indivíduos com vínculos fortalecidos
• Meta 12 meses: 650 Indivíduos com vínculos fortalecidos
• Meta 24 meses: 712 Indivíduos com vínculos fortalecidos

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos dias 25 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:6ADC7E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025
INSTITUI O PROJETO VITRINE DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DE MOMBAÇA, UMA INICIATIVA ESTRATÉGICA E DE VANGUARDA QUE VISA REVOLUCIONAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas prerrogativas legais e o que prevê o Art. 48 c/c Art. 107, inciso XIV da Lei Orgânica FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS E GERAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Fica instituído o Projeto Vitrine de Compras Governamentais de Mombaça, com o objetivo de fomentar a economia local e conferir celeridade, economicidade e transparência às contratações de bens e serviços de pequeno valor, por meio da conexão entre as necessidades da Administração Pública Municipal e a capacidade de fornecimento dos Microempreendedores Individuais (MEIs) sediados no Município.

Parágrafo único. O Projeto será operacionalizado por meio de plataforma digital, que funcionará como um marketplace público, gerido pela Administração Municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Vitrine de Compras Governamentais: O ambiente digital/físico e o conjunto de procedimentos destinados a gerenciar o credenciamento de MEIs e a operacionalizar as contratações de que trata esta Lei;

II - Credenciamento: Procedimento administrativo auxiliar de chamamento público, aberto e permanente, para habilitação de todos os MEIs que preencham os requisitos do edital e tenham interesse em contratar com o Município;

III - Microempreendedor Individual (MEI): O empresário individual que atende às condições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV - Órgão Gestor: A Secretaria Municipal de Administração, ou outra a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, responsável pela gestão do Projeto, pela manutenção da plataforma e pela elaboração e publicação do Edital de Credenciamento;

V - Órgão Comprador: As secretarias, autarquias e fundações da Administração Pública Municipal que utilizarão a Vitrine de Compras para registrar suas demandas e contratar os MEIs credenciados.

Art. 3º São objetivos fundamentais desta Política:

I - Fomentar a economia local e o empreendedorismo, ampliando a participação de MEIs nas compras públicas municipais;

II - Conferir agilidade e economicidade às contratações de bens e serviços de pequeno valor, reduzindo a burocracia e os custos transacionais;

III - Promover a formalização de pequenos negócios e a geração de emprego e renda no Município;

IV - Assegurar a transparência e a isonomia nos processos de contratação, em plena conformidade com a legislação vigente.

DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA OPERACIONALIZAÇÃO

Seção I Do Edital de Chamamento Público e da Inscrição

Art. 4º O acesso dos MEIs à Vitrine de Compras Governamentais se dará por meio de credenciamento, processado através de Edital de Chamamento Público com prazo de vigência indeterminado, permitindo a inscrição de novos interessados a qualquer tempo.

§ 1º O Edital de Credenciamento e suas eventuais alterações serão publicados no Diário Oficial do Município e mantidos em sítio eletrônico oficial.

§ 2º É condição para a inscrição no credenciamento o registro prévio e regular do MEI no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Municipal que venha a ser instituído.

Art. 5º O Edital de Credenciamento, de responsabilidade do Órgão Gestor, definirá, no mínimo:

I - O objeto, com as especificações das linhas de bens e serviços a serem contratados;

II - Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, em conformidade com o art. 7º desta Lei;

III - As regras e os procedimentos para a contratação e o pagamento;

IV - As sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

V - A minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento.

Seção II Da Habilitação Simplificada

Art. 6º A habilitação dos MEIs será realizada de forma simplificada, exigindo-se apenas os documentos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

Art. 7º A comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será verificada preferencialmente por meio de consulta automatizada ao SICAF(quando adotado do cadastro do governo federal e âmbito municipal) ou a outros sistemas oficiais, dispensada a apresentação de documentação que já conste em bancos de dados públicos.

Seção III Da Operacionalização das Contratações e Limites

Art. 8º As contratações por meio da Vitrine de Compras seguirão o seguinte fluxo definido no Decreto regulamentador.

Art. 9º O valor máximo de cada contratação realizada por meio da Vitrine de Compras observará o limite estabelecido para despesa de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput será atualizado automaticamente, conforme as atualizações promovidas por Decreto do Presidente da República.

CAPÍTULO III - DA GOVERNANÇA E DA SIMPLIFICAÇÃO PROCESSUAL

Art. 10. Fica o Órgão Gestor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) ou documentos equivalentes para cada linha de serviço a ser incluída na Vitrine de Compras.

Parágrafo único. Os Órgãos Compradores ficam dispensados da elaboração individual dos documentos referidos no caput para cada contratação, devendo apenas formalizar sua demanda na plataforma, justificando a necessidade e o quantitativo.

Art. 11. O Órgão Gestor poderá firmar parcerias e acordos de cooperação com entidades de apoio ao empreendedorismo, em especial com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), para promover a divulgação do Projeto, a mobilização e a capacitação dos Microempreendedores Individuais de Mombaça.

Art. 12. A fiscalização da execução dos serviços e o eventual procedimento para aplicação de sanções contratuais são de responsabilidade exclusiva do Órgão Comprador.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo expedirá, no que couber, decreto regulamentador para o fiel cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos dias 22 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:2F474E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0104003/25 - RESCISÃO - RAIMUNDA CARMEM NUBIA PINHEIRO DA SILVA

Determina o afastamento e consequente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **RAIMUNDA CARMEM NUBIA PINHEIRO DA SILVA, CPF: 525.157.373-15, MATRICULA Nº 4711688** que exerce o cargo público de **PROF. EDUC. BASICA – CLASSE C** haja vista que a mesma se aposentou por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSOR** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. RAIMUNDA CARMEM NUBIA PINHEIRO DA SILVA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 5° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:4664016B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107002/25 - RESCISÃO - EXPEDITO FRANCISCO DE SOUSA

Determina o afastamento e consequente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento de **EXPEDITO FRANCISCO DE SOUSA, CPF: ***.664.443-**, MATRICULA Nº 4715004** que exerce o cargo público de **VIGIA** haja vista que o mesmo se aposentou por **APOSENTADORIA POR IDADE** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação do **Sr. EXPEDITO FRANCISCO DE SOUSA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 5° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos dias 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:C410618B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107004/25 ATO DE NOMEAÇÃO - MARIA FABIANA ANDRADE DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA FABIANA ANDRADE DA SILVA, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO DOS ANOS INICIAIS, junto a Secretaria de Educação – CC-Edu03, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:1CF4527E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107005/25 ATO DE NOMEAÇÃO - ANTONIO JOSÉ PEDROSA BARBOSA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTONIO JOSÉ PEDROSA BARBOSA, para ocupar, em comissão, o cargo de ASSISTENTE EM ARTICULAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, junto a Secretaria de Educação – CC-07, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:9B538E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107006/25 ATO DE NOMEAÇÃO - MARIA HELOIZA ALEXANDRE MARQUES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA HELOIZA ALEXANDRE MARQUES, para ocupar, em comissão, o cargo de OUVIDOR DA SAÚDE, junto a Secretaria de Saúde – CC-06, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:F57C2897

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107007/25 ATO DE NOMEAÇÃO - ANÍSIO MENDES CAVALCANTE NETO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANÍSIO MENDES CAVALCANTE NETO, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, junto a Secretaria de Saúde – CC-04, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:71E3D3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107008/25 ATO DE NOMEAÇÃO - ELAINE CRISTINA JUSTINO TEIXEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ELAINE CRISTINA JUSTINO TEIXEIRA, para ocupar, em comissão, o cargo de DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, junto a Secretaria de Saúde – CC-02, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:E83DF655

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107009/25 ATO DE NOMEAÇÃO - MARCOS ANTONIO CAVALCANTE PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. MARCOS ANTONIO CAVALCANTE PEREIRA, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE MONITORAMENTO DE INDICADORES DE SAÚDE, junto a Secretaria de Saúde – CC-04, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:C7E0ADFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107010/25 ATO DE NOMEAÇÃO - FRANCISCO LEONARDO BENEVIDES DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FRANCISCO LEONARDO BENEVIDES DE SOUZA, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADOR DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, junto a Secretaria de Saúde – CC-04, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:3AA70711

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107011/25 ATO DE NOMEAÇÃO - ANTONIA THAYANE SANTOS LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ANTONIA THAYANE SANTOS LIMA, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, junto a Secretaria de Saúde – CC-04, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:3CA4CB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107012/25 ATO DE NOMEAÇÃO - MARIA KARLA ARAÚJO PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA KARLA ARAÚJO PEREIRA, para ocupar, em comissão, o cargo de DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, junto a Secretaria de Saúde – CC-02, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:C84A206C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107013/25 ATO DE NOMEAÇÃO - JÉSSICA VIEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. JÉSSICA VIEIRA DA SILVA, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ZOONOSES E AMBIENTAL, junto a Secretaria de Saúde – CC-05, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:BB35C7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107014/25 ATO DE NOMEAÇÃO - MOEMA GLADYS DE CARVALHO PONTES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MOEMA GLADYS DE CARVALHO PONTES, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR, junto a Secretaria de Saúde – CC-05, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:683951E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107015/25 ATO DE NOMEAÇÃO - ELBA MARQUES JOTA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ELBA MARQUES JOTA, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO, junto a Secretaria de Saúde – CC-05, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:B790D99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107016/25 ATO DE NOMEAÇÃO - FRANCISCO ADAILTON LIMA DE ALMEIDA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FRANCISCO ADAILTON LIMA DE ALMEIDA, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, junto a Secretaria de Saúde – CC-04, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:0929E0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107017/25 ATO DE NOMEAÇÃO - RAPHAELLA BENEVIDES SABINO MENDES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. RAPHAELLA BENEVIDES SABINO MENDES, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE REGULAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE, junto a Secretaria de Saúde – CC-04, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:02724922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107018/25 ATO DE NOMEAÇÃO - HILTON FREITAS VIRGINIO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. HILTON FREITAS VIRGINIO, para ocupar, em comissão, o cargo de DIRETOR TÉCNICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, junto a Secretaria de Saúde – CC-03, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:7A52AD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107019/25 ATO DE NOMEAÇÃO - LINA DO Ó MARQUES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LINA DO Ó MARQUES, para ocupar, em comissão, o cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE UNIDADE ESCOLAR, junto a Secretaria de Educação – CC-Edu02, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:1E88B3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107020/25 RESCISÃO - VALDENE PINHEIRO CAVALHEIRO

Determina o afastamento e consequente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento de **VALDENE PINHEIRO CAVALHEIRO, CPF: ***.580.023-**, MATRICULA Nº 4703820** que exerce o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** haja vista que o mesmo se aposentou por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação do **Sra. VALDENE PINHEIRO CAVALHEIRO** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 5° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos dias 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:3A1AFEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107021/25 RESCISÃO - ANTONIA LIVONEIDE DA SILVA LIMA

Determina o afastamento e consequente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento de **ANTONIA LIVONEIDE DA SILVA LIMA, CPF: ***.240.963-**, MATRICULA Nº 4704517** que exerce o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** haja vista que o mesmo se aposentou por **APOSENTADORIA POR IDADE** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação do **Sra. ANTONIA LIVONEIDE DA SILVA LIMA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 5° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos dias 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:9407DF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107022/25 RESCISÃO - ANTONIA ALMERINDA GONÇALVES DE FREITAS

Determina o afastamento e consequente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento de **ANTONIA ALMERINDA GONÇALVES DE FREITAS, CPF: ***.674.643-**, MATRICULA Nº 4702506** que exerce o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** haja vista que o mesmo se aposentou por **APOSENTADORIA POR IDADE** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação do **Sra. ANTONIA ALMERINDA GONÇALVES DE FREITAS** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 5° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos dias 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:41441B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107023/25 - MUDANÇA DE NIVEL - RAIMUNDO EVANES TEIXEIRA FILHO

O Prefeito Municipal, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Mombaça e:

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal Nº 384/98, de 22 de agosto de 1998, que institui o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério da Prefeitura Municipal de Mombaça;

CONSIDERANDO, o que prevê a Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder de forma segura, progressiva e sistemática, a regularização do quadro dos servidores lotados na Secretaria de Educação do Município;

CONSIDERANDO, que existem vagas na Administração Pública;

CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que o servidor **RAIMUNDO EVANES TEIXEIRA FILHO,** possui a qualificação necessária para a ascensão da sua carreira;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a ascensão de nível do servidor pública municipal **RAIMUNDO EVANES TEIXEIRA FILHO** atualmente ocupante da **Classe B – Referência 02**, que passará a ocupar a **Classe C – Referência 2**.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA - CE, aos

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:E6D11F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107024/25 - MUDANÇA DE NIVEL - LEILA MARIA DE SOUSA ALVES

O Prefeito Municipal, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Mombaça e:

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal Nº 384/98, de 22 de agosto de 1998, que institui o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério da Prefeitura Municipal de Mombaça;

CONSIDERANDO, o que prevê a Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder de forma segura, progressiva e sistemática, a regularização do quadro dos servidores lotados na Secretaria de Educação do Município;

CONSIDERANDO, que existem vagas na Administração Pública;

CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a servidora **LEILA MARIA DE SOUSA ALVES,** possui a qualificação necessária para a ascensão da sua carreira;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a ascensão de nível da servidora pública municipal **LEILA MARIA DE SOUSA ALVES** atualmente ocupante da **Classe B – Referência 06**, que passará a ocupar a **Classe C – Referência 6**.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA - CE, aos dias 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:5E013312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107025/25 ATO DE EXONERAÇÃO - JOÃO LIMA DE AQUINO

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR EFETIVO: JOÃO LIMA DE AQUINO, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO LIMA DE AQUINO** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, junto ao Secretaria de Educação.

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:9D8B38ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107026/25 ATO DE NOMEAÇÃO - ANTONIO VALDECI ALVES DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTONIO VALDECI ALVES DE MELO, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADOR DE APOIO DO ABASTECIMENTO DA FROTA, junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura – CC-06, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:E8A7814D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107027/25 ATO DE NOMEAÇÃO - MAILTON FERREIRA CAVALCANTE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. MAILTON FERREIRA CAVALCANTE, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADOR DE CONVÊNIOS, junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura – CC-06, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:048BC033

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107028/25 ATO DE NOMEAÇÃO - ANTONIO CARLOS BEZERRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTONIO CARLOS BEZERRA DA SILVA, para ocupar, em comissão, o cargo de ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL, junto a Secretaria de Agricultura e Pecuária – CC-07, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:F5360C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107029/25 RESCISÃO - LISIANA MARTINS PEDROSA

Determina o afastamento e consequente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento de **LISIANA MARTINS PEDROSA, CPF: ***.798.233-**, MATRICULA Nº 4704347** que exerce o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO** haja vista que a mesma se aposentou por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. LISIANA MARTINS PEDROSA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 5° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos dias 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:D3240B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107030/25 ATO DE NOMEAÇÃO - EDNÉLLICA BENEVIDES CAVALCANTE DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. EDNÉLLICA BENEVIDES CAVALCANTE DE LIMA, para ocupar, em comissão, o cargo de AGENTE DA EDUCAÇÃO, junto a Secretaria de Educação – CC-05, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:9231D488

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107031/25 ATO DE NOMEAÇÃO - ANTONIA INACILDA GONÇALVES DE MENDONÇA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ANTONIA INACILDA GONÇALVES DE MENDONÇA, para ocupar, em comissão, o cargo de AGENTE DE BUSCA ATIVA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS, junto a Secretaria de Educação – CC-05, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:D60DCAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107032/25 ATO DE NOMEAÇÃO - DJAYSONN ALVES ARRUDA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DJAYSONN ALVES ARRUDA, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS, junto a Secretaria de Educação – CC-Edu03, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:3AC62870

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107033/25 ATO DE NOMEAÇÃO - CICERO GARCIA DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. CICERO GARCIA DE LIMA, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO, junto a Secretaria de Educação – CC-Edu03, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:0390025B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107034/25 ATO DE NOMEAÇÃO - IGOR TEIXEIRA MOTA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. IGOR TEIXEIRA MOTA, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO DOS ANOS INICIAIS, junto a Secretaria de Educação – CC-Edu03, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:3967736C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107035/25 ATO DE NOMEAÇÃO - EMANUEL MESSIAS DE CARVALHO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EMANUEL MESSIAS DE CARVALHO, para ocupar, em comissão, o cargo de SUPERVISOR DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES E EDUCACIONAL, junto a Secretaria de Educação – CC-04, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:0770D905

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107036/25 ATO DE NOMEAÇÃO - RICARDO GONÇALVES PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. RICARDO GONÇALVES PEREIRA, para ocupar, em comissão, o cargo de ASSISTENTE EM ARTICULAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, junto a Secretaria de Educação – CC-07, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:C45585F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107036/25 ATO DE NOMEAÇÃO - RICARDO GONÇALVES PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. RICARDO GONÇALVES PEREIRA, para ocupar, em comissão, o cargo de ASSISTENTE EM ARTICULAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, junto a Secretaria de Educação – CC-07, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:FCDEA920

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107037/25 ATO DE NOMEAÇÃO - SOCORRO MARIA CRISPIM DE FREITAS NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. SOCORRO MARIA CRISPIM DE FREITAS NASCIMENTO, para ocupar, em comissão, o cargo de ASSISTENTE DE GOVERNO, junto a Secretaria de Governo – CC-07, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:41CCABCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0107038/25 ATO DE NOMEAÇÃO - NEILHA ALVES DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. NEILHA ALVES DE LIMA, para ocupar, em comissão, o cargo de ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, junto a Secretaria de Educação – CC-07, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:64FDD337

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0206021/25 ATO DE NOMEAÇÃO - ANTONIO ERIVAN VIEIRA

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTONIO ERIVAN VIEIRA, para ocupar, em comissão, o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ESCOLAR, junto a Secretaria de Educação – CC-05, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:8998007C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2207001/25 AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORES - FÁTIMA TAILANA RIBEIRO MOREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica cedido a servidora pública municipal **FÁTIMA TAILANA RIBEIRO MOREIRA**, pertencente ao quadro da Administração Direta, com o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, para prestar serviços junto ao Município de Milhã, conforme Termo de Convênio de Cooperação Técnica, a partir de 01 de agosto de 2025**.**

Art. 2ª - A presente cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - O município de Mombaça permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração da servidora, enquanto o município de Milhã realizará o ressarcimento mensal, até o décimo dia útil de cada mês.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos dias 22 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:FB58A107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2506003/25 ATO DE EXONERAÇÃO - NARTERCIO LIMA FIGUEIREDO

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR EFETIVO: NARTERCIO LIMA FIGUEIREDO, DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **NARTERCIO LIMA FIGUEIREDO** do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, junto ao Secretaria de Saúde.

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 25 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:9F2B47FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3006003/25 RETIRA DE FOLHA - RODRIGO BENEVIDES SABINO MENDES

DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE SERVIDOR DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.
CONSIDERANDO que o Sr. RODRIGO BENEVIDES SABINO MENDES é conselheiro tutelar suplente, cargo de natureza eletiva;
CONSIDERANDO que o referido suplente foi convocado para substituir membros titulares do Conselho Tutelar em período de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata retirada do **SERVIDOR RODRIGO BENEVIDES SABINO MENDES** da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Mombaça, em razão do término de suas funções de conselheiro tutelar suplente em substituição a membros titulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos dias 30 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:34EE8722

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3006004/25 ATO DE EXONERAÇÃO - MARIA JOSÉ ALVES DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **MARIA JOSÉ ALVES DE SOUSA**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DOS ANOS INICIAIS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 30 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:2DD6998C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3006005/25 ATO DE EXONERAÇÃO - MAILTON FERREIRA CAVALCANTE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **MAILTON FERREIRA CAVALCANTE**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADOR DE APOIO DO ABASTECIMENTO DA FROTA**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 30 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:32C3153D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3006006/25 ATO DE EXONERAÇÃO - ANTONIO VALDECI ALVES DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ANTONIO VALDECI ALVES DE MELO**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADOR DE CONVÊNIOS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 30 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:503D56C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3006007/25 ATO DE EXONERAÇÃO - WASHINGTON LUIZ GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **WASHINGTON LUIZ GOMES**, ocupante em comissão do cargo de **SUPERVISOR DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES E EDUCACIONAL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 30 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:624C5043

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3006008/25 ATO DE EXONERAÇÃO - ANNY KAROLINE ALVES PINHEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ANNY KAROLINE ALVES PINHEIRO**, ocupante em comissão do cargo de **AGENTE DA EDUCAÇÃO**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 30 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:01E922FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3006009/25 ATO DE EXONERAÇÃO - CICERO GARCIA DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **CICERO GARCIA DE LIMA**, ocupante em comissão do cargo de **AGENTE DE BUSCA ATIVA ESCOLAR E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 30 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:662FB58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3006010/25 ATO DE EXONERAÇÃO - DJAYSONN ALVES ARRUDA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **DJAYSONN ALVES ARRUDA**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADOR DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 30 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:9DD7ACF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3006011/25 ATO DE EXONERAÇÃO - EDNÉLLICA BENEVIDES CAVALCANTE DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **EDNÉLLICA BENEVIDES CAVALCANTE DE LIMA**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 30 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:FA1FC223

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3006012/25 ATO DE EXONERAÇÃO - ANTONIA INACILDA GONÇALVES DE MENDONÇA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ANTONIA INACILDA GONÇALVES DE MENDONÇA**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DOS ANOS INICIAIS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 30 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:E11A373E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16.07.01/2025-INEX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DOS DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE, PARA A APRESENTAÇÃO DA BANDA "JONAS ESTICADO", NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS ALUSIVO A 29º EXPONOVA - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1701 20 122 0037 2.068 – Gestão e manutenção da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens, FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos, consignado no orçamento de 2025; pelo valor global de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2025.

DIA DE EXECUÇÃO: 02 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATADAS: Jonas Esticado Gravações e Edições Musicais Ltda, CNPJ N°. 21.939.747/0001-80, com sede na rua: Sebastião Palmeira, N°. 2637 – Sala 22, Bairro: Prefeito Mauro Sampaio, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.010-970, representada pela Sra. Marcia Maria Alencar Araújo, CPF N°. 222.990.093-53, RG N°. 98029268096 SSPDS-CE.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:051D1213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21.07.01/2025-INEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DOS DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE, PARA A APRESENTAÇÃO DA BANDA "MONIQUE PESSOA", NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS ALUSIVO A 29ª EXPONOVA - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1701.20.122.0037.2.068 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos, consignado no orçamento de 2025; pelo valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025.

DIA DE EXECUÇÃO: 03 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATADA: ANTONY THEO PRODUÇÕES LTDA, com sede à Rua Doutor Jurandyr Nunes, 1141, Sapiranga/Coite, Fortaleza/CE, CEP: 60.833-192, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.387.138/0001-02, representada pelo Sr. Ronaldo da Silva Nobre, portador do CPF nº. 969.953.003-00

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JÚNIOR

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:B04C715D

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 54/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** da presente portaria, **OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** correspondente a **30 (TRINTA) HORAS EXTRAS,** realizadas no mês de **JUNHO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

Matrícula Nº	Nome do Servidor(a)	Função
1305506	Luzia Geordenia Viana de Oliveira	Aux. Serviços Gerais
1395073	Maria do Socorro Maceno de Freitas	Animador Cultural

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:3199A5CA

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 55/2025 – SECULT

Remover o servidor JOSÉ ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e art. 20, inciso XI, da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO suprir a carência de pessoal;

RESOLVE:

I – REMOVER, a partir de 18 de maio de 2025, o servidor **JOSÉ ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1395742, músico, da Secretaria da Cultura e Turismo, para exercer na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUTEC.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:884ACE8D

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 56/2025 – SECULT

Remover o servidor PEDRO DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e art. 20, inciso XI, da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO suprir a carência de pessoal;

RESOLVE:

I – REMOVER, a partir de 18 de maio de 2025, o servidor **PEDRO DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR**, matrícula nº 1395366, músico, da Secretaria da Cultura e Turismo, para exercer na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUTEC.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:EF58D55C

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 57/2025 – SECULT

Remover o servidor MARIA AUXILIADORA COUTINHO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e art. 20, inciso XI, da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO suprir a carência de pessoal;

RESOLVE:

I – REMOVER, a partir de 18 de maio de 2025, o servidor **MARIA AUXILIADORA COUTINHO**, matrícula nº 1316516, músico, da Secretaria da Cultura e Turismo, para exercer na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUTEC.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:9471F35E

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 58/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** desta portaria, o **ADICIONAL NOTURNO,** correspondente a **105 (CENTO E CINCO) HORAS** realizadas no mês de **JULHO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 77 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 21 DE JULHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1395354	ANTONIO MENDES DE MORAIS FILHO	VIGIA
61329	FRANCISCO GILMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA	VIGIA
61328	HENRIQUE DE SOUSA GIRÃO	VIGIA

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:BA23C1F0

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 59/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** da presente portaria, **OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** correspondente a **50 (CINQUENTA) HORAS EXTRAS,** realizadas no mês de **JULHO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 21 DE JULHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

Matrícula Nº	Nome do Servidor(a)	Função
1318926	Maria do Socorro de Sousa Silva	Monitor Cultural
1395081	Edijanio Almeida Rodrigues	Músico
1316737	Francisco Edson Gomes Ribeiro	Músico
1395699	Mario Moreira Duarte	Músico
1316664	Valber de Lima Viana	Músico

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:9EB2AF0D

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 60/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com Inciso II da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao servidor constante no anexo único da presente portaria, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS,** correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago na folha referente ao mês de **JULHO DE 2025**, com esteio no que dispõe o artigo 78 da Lei Nº 1.126, de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 21 DE JULHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

Matrícula Nº	Nome do Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1319078	José Ferreira Filho	03-08-2024 a 03-08-2025	01-08-2025 a 30-08-2025

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:7B4B9A13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o créditosuplementar no valor de R$ 1.105.500,00 (Um Milhão,Cento e Cinco Mil, Quinhentos Reais) para reforço dedotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00987/24

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.105.500,00 (Um Milhão, Cento e Cinco Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no
artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$1.105.500,00 (Um Milhão, Cento e Cinco Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 24 de Julho de 2025

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00073/25 de 24 de Julho de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 301 0037 2.040 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 395.000,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 445.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.072 Manutencao do Bloco da Atencao Primaria
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 620.000,00
10 302 0176 2.080 Manutencao do Bloco da Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 40.500,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 660.500,00

TOTAL GERAL 1.105.500,00

Nova Olinda, 24 de Julho de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00073/25 de 24 de Julho de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

DE:

02 02. Gabinete do Prefeito
04 122 0037 2.002 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
4.000,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
2.800,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 8.200,00

DE:

03 03. Secretaria Municipal de Administracao
04 122 0012 2.003 Programa de Modernização Tecnológica da Administração Municipal - PROMTEC
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
3.400,00
04 122 0037 2.005 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
50.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
3.500,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1754000000 Recursos de operações de crédito
5.000,00
04 128 0066 2.007 Escola de Gestão e Políticas Públicas - EGEPP
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
3.400,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administracao 66.700,00

DE:

04 04. Secretaria Municipal de Financas
04 122 0037 2.008 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Financas
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
2.700,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.2.91.21.00 Juros sobre a dívida por contrato
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
2.700,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
2.400,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
3.800,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
5.200,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
5.000,00
4.6.91.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
10.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Financas 33.200,00

DE:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0010 2.010 Programa Esporte na Escola
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
3.500,00
12 361 0015 2.011 Programa de Agentes Cuidadores de Aprendizagem e de Integração Família Esc
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
2.000,00
12 361 0037 2.012 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao Basica
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
2.900,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
2.800,00
12 361 0231 1.003 Construcao/Reforma/Ampliacao de Centros de Informatica e Laboratorios
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
15.000,00
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
5.300,00
1570000000 Transferência de convênio União/Educação
5.300,00
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
5.300,00
12 365 0271 1.005 Construcao/Reforma/Ampliacao de Creches
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
13.300,00
12 367 0013 2.016 Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
8.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
2.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
2.000,00
24 131 0082 4.001 Manutencao das Atividades da Radio Emissora Educativa
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
26.500,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
2.800,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
8.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 110.700,00

DE:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
04 122 0037 2.017 Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
25.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
5.000,00
3.3.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
10.000,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
20.000,00
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos
10.000,00
13 391 0307 1.006 Construcao/Reforma/Ampliacao de Sitio Escola de Arqueologia Mit. da Chapada do
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
5.300,00
13 392 0307 1.008 Construcao/Reforma/Ampliacao de Centros de Eventos e Centros Culturais
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros convênios da União
10.000,00
13 813 0621 1.010 Construcao/Reforma/Ampliacao de Unidades de Lazer
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
5.600,00
15 695 0536 1.011 Construcao/Reforma/Ampliacao da Infraestrutura Turistica
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
8.000,00
1749000000 Outras vinculações de transferências
15.500,00
23 695 0536 1.012 Elaboração do Plano Municipal de Turismo, Invetário e Catálogo Turístico
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
7.000,00
27 812 0616 2.023 Manutencao das Atividades Desportivas
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
5.600,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
2.800,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
4.200,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
4.200,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
2.800,00
4.5.90.61.00 Aquisição de imóveis
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 143.800,00

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
04 122 0037 2.024 Manutencao das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
3.000,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
2.800,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
10.000,00
15 451 0004 1.014 Implantação e Manutenção do Programa de Requalificação Urbana
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
5.000,00
15 451 0038 1.015 Construcao/Reforma/Ampliacao de Predios Publicos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
25.000,00
15 451 0038 1.016 Construcao/Reforma/Ampliacao de Passarela
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros convênios da União
6.000,00
15 451 0332 1.017 Construcao/Reforma/Ampliacao de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1501000000 Outros recursos não vinculados
21.000,00
1700000000 Outros convênios da União
25.000,00
1720000000 Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97
35.000,00
1750000000 CIDE
13.000,00
15 451 0339 1.018 Construcao/Reforma/Ampliacao de Pracas Parques e Jardins
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1701000000 Outros convênios do Estado
25.000,00
15 451 0410 1.019 Construcao/Reforma/Ampliacao da Infraestrutura Ruarl e Urbana
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros convênios da União
5.300,00
15 451 0412 1.020 Construcao/Reforma/Ampliacao da Infraestrutura Hidrica
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
30.000,00
1700000000 Outros convênios da União
25.000,00
1701000000 Outros convênios do Estado
13.500,00
17 512 0377 1.024 Construcao de Melhorias Sanitarias Domic iliares no Município de Nova Olinda CE
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
5.000,00
1501000000 Outros recursos não vinculados
3.000,00
1700000000 Outros convênios da União
5.000,00
17 512 0377 1.025 Construcao/Reforma/Ampliacao/Drenagem dos Sistema de Saneamento Basico
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros convênios da União
13.500,00
1701000000 Outros convênios do Estado
7.000,00
25 751 0331 2.025 Projeto Energia Limpa
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
7.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
13.600,00
26 452 0590 4.002 Manutencao das Atividades do Departamento Municipal de Transito
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1752000000 Recursos vinculados ao trânsito
30.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
24.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1700000000 Outros convênios da União
2.800,00
1701000000 Outros convênios do Estado

2.800,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1752000000 Recursos vinculados ao trânsito
21.000,00
4.4.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
5.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 384.300,00

DE:

08 08. Secretaria do Desenv. Econômico e Social
08 122 0037 2.026 Manutencao das Atividades da Secretaria de Municipio do Desenvolvimento Economic
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
200.000,00
3.3.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
5.000,00
08 243 0131 2.028 Manutencao do Conselho Tutelar
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
11.500,00
08 244 0136 1.029 Construcao/Reforma/Ampliacao de Unidades de Assistencia Social
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
5.300,00
1665000002 Transf. de convênio Estados Ass. Social
400,00

TOTAL Secretaria do Desenv. Econômico e Soc 222.200,00

DE:

09 09. Secretaria de Servicos Publicos
04 122 0037 2.033 Manutencao das Atividades da Secretaria de Servicos Publicos
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
23.100,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
100.000,00
17 452 0336 1.030 Construcao/Reforma/Ampliacao de Aterros Sanitarios
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros convênios da União
8.000,00
1701000000 Outros convênios do Estado
5.300,00

TOTAL Secretaria de Servicos Publicos 136.400,00

TOTAL GERAL 1.105.500,00

Nova Olinda, 24 de Julho de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:3A3D1AD5

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 183/2025

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 40, § 1°, III e 201, I, § 8°, ambos da Constituição Federal de 1988, no art. 2°, II da Emenda à Lei Orgânica n° 01/2020 e art. 20, § 1° da Emenda Constitucional n° 103/2019, benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR** a Sra. **MARIA LUIZA FEITOSA DE MACEDO PEREIRA**, RG: 99099010690 SSP-CE, CPF: 267894423-91, admitida em 30 de janeiro de 1998, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura de Nova Olinda/CE, exercendo o cargo de **PROFESSOR REF. 14, 200HS**, inscrita sob a matrícula n° 378, com data de concessão de benefício de aposentadoria datada no dia da publicação deste ato, com proventos integrais, no valor de R$ 9.057,75 (nove mil e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R$ 6.709,10
Anuênio (27%)	R$ 1.811,45
Incentivo Profissional (art. 35,I, PCCR/MAG).....	R$ 537,20
Valor do Benefício	R$ 9.057,75

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 28/07/2025

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI NOVA OLINDA
Portaria n°04/2025

Publicado por:
Antonia Daiane Soares Matos
Código Identificador:35435607

PREVI NOVA OLINDA
PORTARIA N°. 27.03.01/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA INATIVA MARIA ALICE GOMES MACEDO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO, DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, que concede isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria de pessoas acometidas por moléstias graves;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela inativa Maria Alice Gomes Macedo, vinculada a este Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda;

CONSIDERANDO o laudo médico apresentado, que atesta o diagnóstico de **neoplasia maligna**, ocorrido em **07 de janeiro de 2025**;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a isenção deve retroagir à data de comprovação da moléstia grave, ainda que o requerimento tenha sido posterior;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os proventos de aposentadoria da servidora inativa **Maria Alice Gomes Macedo**, com efeitos retroativos a contar de **07 de janeiro de 2025**.

Art. 2º. Determinar a imediata suspensão das retenções futuras do IRRF incidentes sobre os proventos da servidora, bem como a adoção de providências administrativas para a restituição dos valores eventualmente recolhidos desde a data indicada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo de Previdência Social de Nova Olinda/CE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente
PREVI Nova Olinda
Port. 04/2025

Publicado por:
Antonia Daiane Soares Matos
Código Identificador:496440FE

PREVI NOVA OLINDA
PORTARIA N°. 30.01.01/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA INATIVA BRIGIDA RODRIGUES DUARTE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO, DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, que concede isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria de pessoas acometidas por moléstias graves;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela inativa Brígida Rodrigues Duarte, vinculada a este Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda;

CONSIDERANDO o laudo médico apresentado, que atesta o diagnóstico de **neoplasia maligna**, ocorrido em **05 de setembro de 2023**;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a isenção deve retroagir à data de comprovação da moléstia grave, ainda que o requerimento tenha sido posterior;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os proventos de aposentadoria da servidora inativa **Brígida Rodrigues Duarte**, com efeitos retroativos a contar de **05 de setembro de 2023**.

Art. 2º. Determinar a imediata suspensão das retenções futuras do IRRF incidentes sobre os proventos da servidora, bem como a adoção de providências administrativas para a restituição dos valores eventualmente recolhidos desde a data indicada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo de Previdência Social de Nova Olinda/CE, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente
Previ Nova Olinda
Port.04/2025

Publicado por:
Antonia Daiane Soares Matos
Código Identificador:3A28286A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 08/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 08/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, estado do Ceará, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. º 8.666/93 e art. 117 da Lei Federal n. º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital 03/2025, para formação de cadastro de reserva para as vagas dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA – Assistente Social/Técnica de Gestão do SUAS

AMANDA MARIA ALVES ARAÚJO – Supervisora do Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz

CÍCERA THATIANE MOREIRA SIQUEIRA – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 28 de julho de 2025

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:33E15FCE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO GM-PE007/2023.13

O(A) Secretaria de Gabinete da Prefeita do Município de Nova Russas, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE007/2023.13**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2023, Ata de Registro de Preços N° GM-PE007/2023, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02**, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE Gabinete da Prefeita; **CONTRATADA:** L. G. BEZERRA FARIAS ME **VALOR GLOBAL** R$ 7.229,16 (sete mil, duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Luis Gonzaga Bezerra Farias – Representante Legal; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Valcélio Abreu Rodrigues – Ordenador(a) de Despesas. Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2024.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Valcélio Abreu Rodrigues
Código Identificador:2F42F3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GM-PE008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250530/0001-08 - ARP Nº GM-PE008/2025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº GM-PE008/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - DETENTOR DA ARP).....: L G

BEZERRA FARIAS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 7.926.487,40 (sete milhões, novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:E0933A2D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO GM-PE007/2023.17

O(A) Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Nova Russas, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE007/2023.17**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2025, Ata de Registro de Preços N° GM-PE007/2025, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02**, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE Agricultura e Recursos Hídricos; **CONTRATADA:** L. G. BEZERRA FARIAS ME **VALOR GLOBAL** R$ 104.150,56 (cento e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Luis Gonzaga Bezerra Farias – Representante Legal; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antonio Washington Lopes Tavares – Ordenador(a) de Despesas. Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2024.

ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Antonio Washington Lopes Tavares
Código Identificador:E0CACFAF

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO GM-PE007/2023.14

O(A) Secretaria de Cultura do Município de Nova Russas, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE007/2023.14**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2023, Ata de Registro de Preços N° GM-PE007/2023, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02**, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE Cultura; **CONTRATADA:** L. G. BEZERRA FARIAS ME **VALOR GLOBAL** R$ 13.707,14 (treze mil, setecentos e sete reais e quatorze centavos); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Luis Gonzaga Bezerra Farias – Representante Legal; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Odirlei da Silva Souto – Ordenador(a) de Despesas. Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2024.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:FA28EC86

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SE-DL010/2025

Processo nº 00014.20250526/0003-00 - Objeto: AQUISIÇÃO DE FONE ABAFADOR DE RUÍDO PARA CRIANÇAS COM HIPERSENSIBILIDADE E AUTISMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 28 de julho de 2025. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF Nº 39.471.476/0001-46. Valor Global: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais).

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:54F04B62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO GM-PE007/2023.08

O(A) Secretaria de Educação do Município de Nova Russas, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE007/2023.08**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2023, Ata de Registro de Preços N° GM-PE007/2023, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02**, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE Educação; **CONTRATADA:** L. G. BEZERRA FARIAS ME **VALOR GLOBAL** R$ 49.719,53 (Quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Luis Gonzaga Bezerra Farias – Representante Legal; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Michelle da Silva de Sousa Veras – Ordenador(a) de Despesas. Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2024.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:63E5305A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO GM-PE007/2023.09

O(A) Secretaria de Educação/Fundeb do Município de Nova Russas, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE007/2023.09**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2023, Ata de Registro de Preços N° GM-PE007/2023, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02**, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE Educação/Fundeb; **CONTRATADA:** L. G. BEZERRA FARIAS ME **VALOR GLOBAL** R$ 167.647,48 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Luis Gonzaga Bezerra

Farias – Representante Legal; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Michelle da Silva de Sousa Veras – Ordenador(a) de Despesas. Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2024.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:FD4469E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO GM-PE007/2023.22

O(A) Secretaria de Educação do Município de Nova Russas, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE007/2023.22**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2024, Ata de Registro de Preços N° GM-PE007/2024, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02**, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE Educação; **CONTRATADA:** L. G. BEZERRA FARIAS ME **VALOR GLOBAL** R$ 22.121,92 (vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Luis Gonzaga Bezerra Farias – Representante Legal; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Michelle da Silva de Sousa Veras – Ordenador(a) de Despesas. Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2024.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:E083FE74

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO GM-PE007/2023.23

O(A) Secretaria de Educação do Município de Nova Russas, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE007/2023.23**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2025, Ata de Registro de Preços N° GM-PE007/2025, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02**, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE Educação; **CONTRATADA:** L. G. BEZERRA FARIAS ME **VALOR GLOBAL** R$ 776,07 (setecentos e setenta e seis reais e sete centavos); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Luis Gonzaga Bezerra Farias – Representante Legal; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Michelle da Silva de Sousa Veras – Ordenador(a) de Despesas. Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2024.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:3D7E99DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO GM-PE007/2023.24

O(A) Secretaria de Educação do Município de Nova Russas, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE007/2023.24**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2026, Ata de Registro de Preços N° GM-PE007/2026, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02**, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE Educação; **CONTRATADA:** L. G. BEZERRA FARIAS ME **VALOR GLOBAL** R$ 4.532,02 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Luis Gonzaga Bezerra Farias – Representante Legal; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Michelle da Silva de Sousa Veras – Ordenador(a) de Despesas. Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2024.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:9FDA34D9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE004/2024.02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202402220001 - CONTRATO Nº GM-PE004/2024.02 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE004/2024 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O): ALTAMIR MELO COSTA - OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E OFICIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. – VALOR DO CONTRATO: R$ 12.624,00 (doze mil, seiscentos e vinte e quatro reais) - DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:EFCCEAB6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO GM-PE007/2023.15

O(A) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE007/2023.15**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2023, Ata de Registro de Preços N° GM-PE007/2023, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02**, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE Infraestrutura e Urbanismo; **CONTRATADA:** L. G. BEZERRA FARIAS ME **VALOR GLOBAL** R$ 247.414,08 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e oito centavos); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Luis Gonzaga Bezerra Farias – Representante Legal; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Nilton Aragão Júnior – Ordenador(a) de Despesas. Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2024.

ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:F0398834

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO GM-PE007/2023.15

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE007/23.15, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE007/2023.UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem o governo municipal de Nova Russas/CE. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para aquisições de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo para atender a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas, com fulcro no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. VALOR CONTRATO INICIAL: R$ 1.375.799,56 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos); VALOR ADITIVO AO CONTRATO: R$ 86.687,45 (Oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 1.462.487,01 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e um centavo); PERCENTUAL ACUDIDO: 7 % CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; ASSINA PELO CONTRATANTE: José Nilton Aragão Júnior; CONTRATADO: L.G. BEZERRA FARIAS-ME ASSINA PELO CONTRATADO: Luís Gonzaga Bezerra Farias; Nova Russas/CE, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:E06F2D57

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO GM-PE007/2023.18

O(A) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE007/2023.18**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2026, Ata de Registro de Preços N° GM-PE007/2026, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02**, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE Infraestrutura e Urbanismo; **CONTRATADA:** L. G. BEZERRA FARIAS ME **VALOR GLOBAL** R$ 2.935,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Luis Gonzaga Bezerra Farias – Representante Legal; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Nilton Aragão Júnior – Ordenador(a) de Despesas. Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2024.

ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:E9BA8736

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO GM-PE007/2023.16

O(A) Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Russas, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE007/2023.16**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2024, Ata de Registro de Preços N° GM-PE007/2024, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02**, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; **CONTRATADA:** L. G. BEZERRA FARIAS ME **VALOR GLOBAL** R$ 27.019,86 (vinte e seis mil, dezenove reais e oitenta e seis centavos); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Luis Gonzaga Bezerra Farias – Representante Legal; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Pedro Veras de Lira – Ordenador(a) de Despesas. Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2024.

ANTONIO PAULO GOMES LIMA
Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Antônio Paulo Gomes Lima
Código Identificador:BA5BD41F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE006/2024.36

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202402230001 - CONTRATO Nº GMPE006/
2024.36 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE006/2024- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: AJSN SERVICOS INTEGRADOS
LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA,
CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM
GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE
COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$
14.901,66 (catorze mil, novecentos e um reais e sessenta e seis centavos) -
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.0021.2.065 - Gestao dos Servicos de
Media e Alta Complexidade, R$ 2.079,91 no elemento de despesa 33903024:
Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Manutenção de
Bens Imóveis/Instalações, Material para Manutenção de Bens
Imóveis/Instalações; 0901.10.301.0136.2.062 - Gestao do Programa de Atencao
Basica, R$ 4.928,94 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo,
Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações,
Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações;
0901.10.122.0018.2.057 - Gerenciamento Administrativo e Estrategico em
Saude Publica, R$ 7.892,81 no elemento de despesa 33903024: Material de
Consumo, Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens
Imóveis/Instalações, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações -

VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:DA21D40F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE008/2025.06

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250530/0001-08 - CONTRATO Nº GMPE008/
2025.06 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE008/2025- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: L G BEZERRA FARIAS OBJETO:
AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O
GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$
1.255.997,07 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e
noventa e sete reais e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:
0901.10.302.0021.2.065 - Gestao dos Servicos de Media e Alta Complexidade,
R$ 568.175,77 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo,
Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos,
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; 0901.10.301.0136.2.062 - Gestao do
Programa de Atencao Basica, R$ 402.599,07 no elemento de despesa
33903001: Material de Consumo, Material de Consumo - Combustíveis e
Lubrificantes Automotivos, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
0901.10.122.0018.2.057 - Gerenciamento Administrativo e Estrategico em
Saude Publica, R$ 285.222,23 no elemento de despesa 33903001: Material de
Consumo, Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos,
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA
ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:8BAE4E8C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SS-PE010/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - SS-PE010/2022

A Secretaria de SAÚDE do município de Nova Russas, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº **SS-PE010/2022**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE010/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

CONTRATANTE: Secretaria de SAÚDE;

CONTRATADA: VEXNET TELECON INFORMÁTICA LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 7.155,00 (Sete mil, cento e cinquenta e cinco reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: de 27 de julho de 2025 a 27 de julho de 2026;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MABEL ANDRADE GIRAO - *Secretaria de SAÚDE*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Cláudio Martins Bezerra.

Nova Russas/CE, 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:3EB5E5E3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO GM-PE007/2023.10

O(A) Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE007/2023.10**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2023, Ata de Registro de Preços N° GM-PE007/2023, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02**, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE Saúde; **CONTRATADA:** L. G. BEZERRA FARIAS ME **VALOR GLOBAL** R$ 228.861,14 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Luis Gonzaga Bezerra Farias – Representante Legal; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Heloisa Rejane Veras de Sousa – Ordenador(a) de Despesas. Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2024.

MABEL ANDRADE GIRÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:3734A030

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO GM-PE007/2023.21

O(A) Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE007/2023.21**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2023, Ata de Registro de Preços N° GM-PE007/2023, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02**, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE Saúde; **CONTRATADA:** L. G. BEZERRA FARIAS ME **VALOR GLOBAL** R$ 11.532,82 (ONZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Luis Gonzaga Bezerra Farias – Representante Legal; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Heloisa Rejane Veras de Sousa – Ordenador(a) de Despesas. Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2024.

MABEL ANDRADE GIRÃO
Secretária de Saude

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:92015C18

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO GM-PE007/2023.12

O(A) Secretaria de Segurança Pública do Município de Nova Russas, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE007/2023.12**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2023, Ata de Registro de Preços N° GM-PE007/2023, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02**, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE Segurança Pública; **CONTRATADA:** L. G. BEZERRA FARIAS ME **VALOR GLOBAL** R$ **8.922,13 (OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS); PRAZO DE DURAÇÃO:** 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Luis Gonzaga Bezerra Farias – Representante Legal; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Jamil Almeida Pinto – Ordenador(a) de Despesas. Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2024.

JOSE NONATO BRAGA ROLIM
Secretário de Segurança Publica - Interino

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:74E17F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE008/2025.04

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250530/0001-08 - CONTRATO Nº GMPE008/
2025.04 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE008/2025- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: L G BEZERRA
FARIAS OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS
DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE
COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE -
VALOR TOTAL: R$ 426.762,22 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e
sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:
1001.08.244.0137.2.074 - Gestao do Programa Bolsa Familia e Cadas tro Unico,
R$ 31.480,36 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo,
Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos,
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; 1001.08.244.0137.2.073 - Bloco da
Protecao Social Basica - PSB, R$ 232.450,78 no elemento de despesa
33903001: Material de Consumo, Material de Consumo - Combustíveis e
Lubrificantes Automotivos, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
1001.08.244.0137.2.071 - Bloco da Protecao Social Especial de Me dia e Alta
Complexidade - MAC, R$ 89.469,48 no elemento de despesa 33903001:
Material de Consumo, Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes
Automotivos, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
1001.08.244.0137.2.070 - Manutencao da Casa Lar - Cantinho do Aconchego,
R$ 51.991,24 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo,
Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos,
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; 1001.08.244.0137.2.069 - Primeira
Infancia no SUAS - Programa Crianca Feliz, R$ 21.370,36 no elemento de
despesa 33903001: Material de Consumo, Material de Consumo - Combustíveis
e Lubrificantes Automotivos, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos -
VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:0B926D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE006/2024.35

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202402230001 - CONTRATO Nº GMPE006/
2024.35 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE006/2024- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: AJSN SERVICOS
INTEGRADOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICO,
HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À
MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS
DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS -
VALOR TOTAL: R$ 9.586,35 (nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta
e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.244.0137.2.073 - Bloco
da Protecao Social Basica - PSB, R$ 6.365,60 no elemento de despesa
33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para
Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, Material para Manutenção de Bens
Imóveis/Instalações; 1001.08.244.0137.2.071 - Bloco da Protecao Social
Especial de Me dia e Alta Complexidade - MAC, R$ 431,98 no elemento de
despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para
Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, Material para Manutenção de Bens
Imóveis/Instalações; 1001.08.244.0137.2.070 - Manutencao da Casa Lar -
Cantinho do Aconchego, R$ 2.788,77 no elemento de despesa 33903024:
Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Manutenção de
Bens Imóveis/Instalações, Material para Manutenção de Bens
Imóveis/Instalações - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de
julho de 2025

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:D5D503AF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE008/2025.05

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250530/0001-08 - CONTRATO Nº GMPE008/
2025.05 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE008/2025- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: L G BEZERRA
FARIAS OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS
DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE
COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE -
VALOR TOTAL: R$ 21.212,89 (vinte e um mil, duzentos e doze reais e oitenta e
nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1004.08.244.0137.2.085 -
Manutencao do Conselho Tutelar, R$ 16.898,25 no elemento de despesa
33903001: Material de Consumo, Material de Consumo - Combustíveis e
Lubrificantes Automotivos, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
1004.04.122.0137.2.083 - Gerenciamento Administrativo e Estrat. em Trabalho
e Assistencia Social, R$ 4.314,64 no elemento de despesa 33903001: Material
de Consumo, Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos,
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA
ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:EDD51970

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO GM-PE007/2023.11

O(A) Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE007/2023.11**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2023, Ata de Registro de Preços N° GM-PE007/2023, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02**, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE Trabalho e Assistência Social; **CONTRATADA:** L. G. BEZERRA FARIAS ME **VALOR GLOBAL** R$ 105.663,83 (cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Luis Gonzaga Bezerra Farias – Representante Legal; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ana Maria de Paiva Bezerra – Ordenador(a) de Despesas. Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:B0CBB42A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO GM-PE007/2023.20

O(A) Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE007/2023.20**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2028, Ata de Registro de Preços N° GM-PE007/2028, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02**, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE Trabalho e Assistência Social; **CONTRATADA:** L. G. BEZERRA FARIAS ME **VALOR GLOBAL** R$ 56.320,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Luis Gonzaga Bezerra Farias – Representante Legal; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ana Maria de Paiva Bezerra – Ordenador(a) de Despesas. Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:8293FC2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
NOMEIA MEMBROS DE COMISSAO 451

PORTARIA DE Nº. 451/2025 ORÓS, 28 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora responsável por organizar, fiscalizar, atuar em casos omissos previstos no edital, deliberar demandas e aprovar ou não recursos interpostos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.
Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – **Flávio José Ferreira Feitosa** – Presidente;
II – **Isabel Cristina Augusto Lima Verde** – Secretária;
III – **Inês Ana Lima** – Membro.
Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar, em conjunto com a equipe técnica, o edital e os regulamentos do processo seletivo;
II – Divulgar e coordenar as etapas do processo seletivo;
III – Fiscalizar todas as fases do certame;
IV – Resolver os casos omissos no edital;
V – Receber e deliberar sobre os recursos apresentados;
VI – Divulgar o resultado final do processo seletivo;
VII – Participar do processo de lotação dos candidatos aprovados.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 28 DE JULHO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:E6C3963A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.02.01/2025-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.02.01/2025-SRP

Os Ordenador(es) de Despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ORCAMENTO E FINANCAS; SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, representadas pelos seus respectivos Sr(es). **MOISÉS BEZERRA DE FREITAS, MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA, MARCELO BATISTA DE LIMA, FRANCISCO JESSE NUNES DE ANDRADE,** tornam público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.02.01-SRP,** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.02.01-SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, RES EM ORGAOS FEDERAIS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e as demais normas legais aplicáveis.

EMPRESA : C R CAVALCANTE BARBOSA
ENDEREÇO : R CAP AFRODIZIO DIOGENES, 550, ALDEOTA, JAGUARIBE/CE, CEP: 63.475-000.
CNPJ Nº : 05.489.738/0001-88
REPRESENTANTE: CARLOS RENATO CAVALVANTE BARBOSA
CPF N° : ***.220.883-**

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 215.580,50 (DUZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28 DE JULHO DE 2025.

ASSINA PELO LICITANTE: CARLOS RENATO CAVALVANTE BARBOSA.

ASSINAM PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE); MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE); JESSE NUNES DE ANDRADE (SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS); MARCELO BATISTA DE LIMA (SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ORCAMENTO E FINANÇAS).
.
ORÓS-CE, 28 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS	***MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA***
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude	Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Saúde
Orgão Gerenciador	Orgão Participante
MARCELO BATISTA DE LIMA	***JESSE NUNES DE ANDRADE***
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Municipal De Orcamento E Financas	Ordenador De Despesas Da Secretaria De Municipal De Protecao Social, Cidadania E Direitos Humanos
Orgão Participante	Orgão Participante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F7D72F33

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.02.01-SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os **Ordenador(es) de Despesas** das SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE (**orgão gerenciador**); SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ORCAMENTO E FINANCAS, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (**orgãoS PARTICIPANTES)**, representadas pelos seus respectivos Sr(es). **FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS, MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA, MARCELO BATISTA DE LIMA, JESSE NUNES DE ANDRADE,** no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o agente de contratação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, vem **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, lote 1 e único, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.02.01-SRP**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor pela a empresa: **C R CAVALCANTE BARBOSA**, inscrita no CNPJ n° 05.489.738/0001-88, com o lote 1 e único, no valor total de R$ 215.580,50 (DUZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Importando esta adjudicação e homologação no **R$ 215.580,50 (DUZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Orós - CE, 28 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS	***MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA***
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude	Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Saúde
MARCELO BATISTA DE LIMA	***JESSE NUNES DE ANDRADE***
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Municipal De Orcamento E Financas	Ordenador De Despesas Da Secretaria De Municipal De Protecao Social, Cidadania E Direitos Humanos

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1BFC24B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 2807202501

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR PARA O 83º CAMPEONATO DE FÉRIAS DE FUTSAL- IVANILDO NUNES DA SILVA- 1ª E 2ª DIVISÃO E CATEGORIA FEMININA DO MUNICÍPIO DE PALHANO- CEARÁ.

*A Secretária de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo de Palhano, Estado do Ceará, Karla Maria Mateus, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, considerando ainda o Decreto nº 1403/2025, 10 DE JULHO DE 2025, **RESOLVE**:*
*Art. 1º Nomear **JOSÉ IRAN DA SILVA FILHO**, inscrito no **CPF: 038.315.563-00**, para desempenhar a função de COORDENADOR,*

representante das equipes com a exclusividade de receber e repassar as equipes vencedoras, os valores do auxilio financeiro das premiações.

*Parágrafo único- A função do coordenador tem caráter não remuneratório e de relevante serviço com exclusividade para atuar no **83º CAMPEONATO DE FÉRIAS DE FUTSAL- IVANILDO NUNES DA SILVA- 1ª E 2ª DIVISÃO E CATEGORIA FEMININA,** não gerando qualquer vínculo empregatício ou quaisquer outras custas.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano, Estado do Ceará, 28 de julho de 2025.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:A0AE9451

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025, PROCESSO Nº 2025.07.28.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO Nº 2025.07.28.02
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 08:00 horas, do dia 11 de agosto de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025, Processo nº 2025.07.28.02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMINIO, FECHADURAS E VITRÔS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000. Piquet Carneiro/CE, 29 de julho de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:F6F96DC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025
Potengi/CE, 25 de julho de 2025.
À
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.043.610/0001-69,
Endereço: AV ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES N° 254 BAIRRO
CABACEIRAS CEP 63.260-000 BREJO SANTO/CE.

Assunto: Notificação para substituição de item defeituoso – Contrato nº 2025052113

Prezados Senhores,

Considerando o **Parecer Técnico da Nutricionista responsável, Sra. Naiana Azevedo Araújo Ferreira**, que atestou **a má qualidade do produto "Café Matuto, 250g"**, fornecido por essa empresa no âmbito do **Contrato nº 2025052113**, com fundamento no **Processo de Pregão Eletrônico nº 2025.03.27.2**, constatando-se impurezas, sabor estranho e reprovação sensorial por parte dos **servidores, funcionários e prestadores de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;**

Considerando o **Parecer Jurídico datado de 24 de julho de 2025**, que conclui pela **possibilidade jurídica de substituição do item com base no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão de **inexecução parcial do contrato**;

NOTIFICAMOS essa empresa para que **proceda à substituição integral do item "Café Matuto, 250g" fornecido com vício de qualidade**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento à presente notificação **acarretará a imediata instauração de processo administrativo punitivo sancionador**, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas na legislação e eventual rescisão contratual.
Solicitamos, ainda, que seja encaminhada confirmação formal do recebimento e ciência desta notificação, bem como o plano de substituição dos produtos, com datas e cronograma de entrega.
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos. Atenciosamente,

JAÍRES MARTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 02/01/2025-03

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:08C78535

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUTENTÁVEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202507251

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 202507251. Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.24.1. **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **Partes:** O MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e a empresa **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.915.507/0001-88**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/MUSICAL DO CANTOR (ZÉ CANTOR), A SER REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO 68º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE – EDIÇÃO 2025.**Valor do Show:** R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2025. **Signatários:** Roseberg Pereira de Sousa e Antonio Isaias Paiva Duarte e Carlos Aristides Almeida Pereira POTENGI/CE, 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:9240CA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUTENTÁVEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202507252

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 202507252. Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.24.2. **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei nº

14.133/2021. **Partes:** O MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e a empresa **SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.214.459/0001-07**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/MUSICAL DA BANDA (SEU DESEJO) YARA TCHÊ E ALESSANDRO, A SER REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO 68º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE – EDIÇÃO 2025. **Valor do Show:** R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2025. **Signatários:** Roseberg Pereira de Sousa e Alessandro Angelo da Costa. POTENGI/CE, 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:FF5B86CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 029/2025.01; 029/2025.02; 029/2025.03 E 029/2025.04

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 029/2025.01; 029/2025.02; 029/2025.03 e 029/2025.04. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA, **CNPJ:** 08.512.506/0001-91. **VALOR TOTAL POR SECRETARIA:** Governo: 58.222,00; Assistência: 33.140,00; Saúde: 50.602,00; Educação: 38.600,00. **VALOR GLOBAL:** R$ 180.564,00 (Cento e oitenta mil quinhentos e sessenta e quatro reais). **DATA DOS CONTRATOS**: 28/07/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 28/07/2026. **SIGNATÁRIO**: Emanuel Barros Morais - Proprietário. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 28 de julho de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:C07219EE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 045/2025. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO (CONCENTRADOR COM CAPACIDADE 10L/MIN MONTADO SOBRE RODÍZIOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, marcado anteriormente para o dia 29/07/2025 às 09h fica adiado para 13/08/2025 às 09h. O adendo ao edital está disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 28 de julho de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:DEB644E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08.003/2023-01SME

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao contrato **nº 08.003/2023-01SME**, resultante da Dispensa nº 08.003/2023-DL. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: Lídia Fernanda Soares Ferreira. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do anexo da EEF ROSA BAQUIT – Distrito educacional São Joao, localizado na rua Abraão Baquit – 722 – carrascal – Quixadá-CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação de Quixadá/Ce. O presente Termo Aditivo tem por objetivo ao reajuste de preço de 7,021% com base na aplicação do IGP-M. Signatária:Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura: 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:AAC1408C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO DO ADITIVO, RESULTANTE DA DISPENSA Nº 08.004/2023-DL

Estado Do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o Extrato do 2° Termo do Aditivo, resultante da Dispensa nº 08.004/2023-DL; n°08.004/2023-01-SME - **CONTRATANTE**: Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE QUIXADA, através de seu representante legal, o Sr. Sidiclei Gomes FERNANDES. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do anexo da EEF Joao Gonçalves da Rocha – Distrito Educacional São Joao dos Queiroz, localizado na rua Francisco Avres de Queiroz – n°60 – São Joao dos Queiroz, de responsabilidade da Secretaria de Educação de Quixadá/CE. O presente aditivo prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a partir de 12 de junho de 2025. **Signatária Contratante:**Verúzia Jardim de Queiroz, Secretária. **Data da assinatura:** 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:C231E499

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202406260002, RESULTANTE DA DISPENSA Nº 10.010/2024

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 202406260002, resultante da Dispensa nº 10.010/2024. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, Sr. Rilson Sousa de Andrade. **CONTRATADA**: CASA DE APOIO TERRA DA LUZ LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Glicia Tavares de Araujo. **OBJETO:** Contratação de serviço de hospedagem em casa de apoio para acomodar os pacientes e seus acompanhantes, no pós-operatório e tratamentos diversos fora do município de Quixadá/CE, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município De Quixadá/Ce**.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, a partir do dia 26 de junho de 2025. Signatária:Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura: 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:1C0D0CDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENE E INFRAESTRUTURA do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do Processo Administrativo de Tomada de Preços nº **0203.01/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE**, conforme projeto e orçamento em anexo.
CONTRATANTE:SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENE E INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: MF CONSTRUCOES LTDA
PRAZO DE DURAÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de **06 de abril de 2025** e duração até **01 de abril de 2026.**
ASSINA PELO CONTRATADO: Marciano Ferreira de Freitas.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JARBAS ALVES.
Quixeré-Ce, 07 de abril de 2025.

FRANCISCO JARBAS ALVES
Secretaria do Desenv. Urbano, Meio Amb. e Infraestrutura

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:B2614DAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO Nº PE. 0021/2025- SECUL

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:30, do dia 12 de agosto de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº PE. 0021/2025- SECUL. Objeto: aquisição de materiais esportivos destinados a suprir as necessidades das atividades promovidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.quixere.ce.gov.br/. Informações pelo telefone: (85) 4042-5517 ou no endereço: Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro - Quixeré/CE, CEP: 62.920-00. Quixeré/CE, 29 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE BRITO CHAVES -
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:8CF8460D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 0113/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,informa (cientifica) sobre os candidatos que solicitaram desistência da ordem de classificação; os(as) candidatos(as) que pediram desistência e os candidatos(as) que não compareceram quando convocados e foram reclassificados para o final do cadastro de reserva da Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, após a realização da123ºConvocação frente ao Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo:

1.CANDIDATOS(AS) QUE NÃO COMPARECERAM QUANDO CONVOCADOS E FORAM PARA O FINAL DO CADASTRO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

CARGO:PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
143	0616	MARIA DE FATIMA MAIA ALVES
144	0146	FRANCISCO TALES BANDEIRA BEZERRA

2.CANDIDATOS(AS) QUE SOLICITARAM DESISTÊNCIA DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

CARGO:PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
145	0096	LAILA NAKYANE COSTA CARVALHO

CARGO:AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
19	0656	GLEDSON DOS SANTOS MARTINS

Prefeitura de Quixeré-CE, aos28de julhodo ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4A113BE1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N° 114/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025, REFERENTE A 124ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia30de julhode 2025, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro, o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.

CARGO:PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento	
146	0051	ERDENIA CRISTINA RIBEIRO MELO		07:30hrs
147	0282	JAISA DE OLIVEIRA SANTOS		07:30hrs
148	0140	ELIABE MAIA DOS SANTOS		07:40hrs

CARGO:AGENTE DE ENDEMIAS

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento

20	0653	FRANCISCO TIAGO COSTA DE LIMA		07:40hrs

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 28de julho do ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F1AE49B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.03.07/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMITÊ CONSULTIVO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil do Município de Quixeré-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar o atual plano municipal da infância e adolescência de Quixeré - CE para o decênio de 2022 a 2032, aprovado lei de nº 1.003/2025, de 07 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil do Município de Quixeré-CE, com a seguinte composição e área de atuação dos respectivos membros:

• **Primeira Dama do Município de Quixeré:**

Antonia De Sousa Melo Gonçalves.

• **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS):**

Titular: Maria Eliete Fernandes de Oliveira
Suplente: Jaqueline Brito Silva

• **Secretaria Municipal de Saúde (SMS):**

Titular: Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues
Suplente: Ana Rebeca Araújo Vasconcelos

• **Secretaria Municipal de Educação(SME):**

Titular: Maria Eleneide Fernandes Brito
Suplente: Jonathan Melo Queiroz

• **Eixo da Educação Infantil:**

Titular: Antonio Denis Marcos Melo Maciel
Suplente: Tereza Águida Cavalcante de Brito

• **Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude (SCEJ):**

Titular: Miecio de Lima Almeida
Suplente: Quelvin Sousa Silva

• **Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão Das Finanças:**

Titular: Carlos Alberto Ferreira Lima
Suplente: Larissa Dionara Cunha Costa

• **Sala do Empreendedor:**

Titular: Irene Priscila Silva Sousa
Suplente: Dennys Wadson Sousa Bayma

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural:**

Titular: Luiz Gonzaga de Oliveira Junior
Suplente: Antônio Hiago Rodrigues Sousa Lima

• **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente E Infraestrutura:**

Titular: Francisco Jarbas Alves
Suplente: Kenned Alexandre Xavier

• **Departamento de Meio Ambiente:**

Titular: José Hamilton Ribeiro Andrade
Suplente: José de Fátima de Sousa

• **Secretaria Municipal De Administração:**

Titular: José Eucimar de Lima
Suplente: José Mário Ribeiro Matos

• **Gabinete do Prefeito:**

Titular: Jesuina Menezes De Araujo Oliveira
Suplente: Tiago Regis de Melo Alves

• **Controladoria Geral:**

Titular: Ana Taymara Oliveira Morais
Suplente: Washington Luis Bandeira de Oliveira

• **Casa de Referência da Primeira Infância (CREPI):**

Titular: Carlos Henrique de Lima
Suplente: Sabrina Ibanez de Sousa

• **Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz (PCF):**

Titular: Maria Luizete dos Santos Nery Rodrigues
Suplente: Andreza Araujo Santiago

• **Câmara Municipal de Quixeré:**

Titular: Michelle Rafaela de Brito
Suplente: Samuel de Melo Rodrigues

• **Cadastro Único:**

Titular: Maria Rudicleya de Sousa
Suplente: Fládia Ralyne Honorato

• **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):**

Titular: Maria Diana Araujo
Suplente: Janeíde Silva de Sousa

• **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)- Regional 3 Vale do Jaguaribe:**

Titular: Maria Rubênia de Sousa Silva
Suplente: Thaís Santiago Faustino

• **Conselho Tutelar:**

Titular: Rosemara Fátima de Jesus Morais
Suplente: Flavenilson da Costa Freitas

• **Secretaria dos Conselhos Municipais da Assistência Social**

Titular: Daniele Santos Lima

Suplente: Débora Clarisse Lima Moraes

• **Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMPEDE):**

Titular: Deuzeleide da Costa Sousa
Suplente: Maria Mirtes Santiago Araújo

• **Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher (COMDIM):**

Titular: Francisca Marília Queiroz Silva
Suplente: Rebeca Brito de Freitas

• **Conselho Municipal de Educação (CME):**

Titular: Ana Paula de Oliveira Gomes
Suplente: João Wellington da Silva

• **Conselho Municipal de Saúde (CMS)**

Titular: Glerison de Sousa Queiroga
Suplente: Maria Fátima Ribeiro Freitas

• **Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA):**

Titular: Djalma Lucas Mendes
Suplente: Maria Girlene da Silva Oliveira

• **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMUDPI)**

Titular: Maria de Fátima do Norte Oliveira
Suplente: Maria de Santana Oliveira

• **Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA):**

Titular: Rutielly Rodrigues de Lima Almeida
Suplente: Anaklaudia Sombra Santos

• **Conselho Municipal De Assistência Social (CMAS):**

Titular: Fernando Costa Almeida
Suplente: Luzia de Melo Costa

• **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):**

Titular: Simone Larice Batista Costa
Suplente: Sonia Maria Lima

• **Centro Integrado de Reabilitação (CIR):**

Titular: Fernanda Lêda de Freitas
Suplente: Erica Kauane Ribeiro Sena

• **Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado (NAPE):**

Titular: Nicaele Lima Alves
Suplente: Antônio Klauber de Freitas Estevam

• **Hospital Municipal Joaquim Manuel de Oliveira (HMJMO):**

Titular: Idaclese Rodrigues de Matos
Suplente: Nádia Maria de Sousa Freitas

• **Atenção Primária da Secretaria de Saúde:**

Titular: Israela Lima Araujo
Suplente: Cláudia Mônica Sousa Silva

• **Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:**

Titular: Maria do Socorro Mendes
Suplente: Maria Jucicláudia de Deus de Lima Rodrigues

• **Centro Vocacional Tecnológico (CVT):**

Titular: Maria Elvirene de Araújo Ferreira
Suplente: João Antônio de Sousa

• **Vigilância Socioassistencial:**

Titular: Maria Aparecida de Freitas Araujo
Suplente: Deborah Lizandra Brito Lima Xavier.

• **Pastoral da Criança:**

Titular: Francisco Ribeiro da Costa
Suplente: Francisca Eliene Rodrigues de Melo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 03 de julho de 2025.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 03 de julho de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:76A001A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.14.07.2025-SEFIN

ESTADO DO CEARÁ - **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RUSSAS**. A Agente de Contratações da Prefeitura do Município de Russas, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.14.07.2025-SEFIN,** critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE INTEGRADO DE AUTOATENDIMENTO DE GESTÃO DE IPTU, PARA SIMPLIFICAR A CONSULTA E O PAGAMENTO DE TRIBUTOS, COM INTEGRAÇÃO VIA API, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA OPERACIONALIZAR OS EQUIPAMENTOS E O ATENDIMENTO ON-SITE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, foi **REVOGADA** nos termo do Art. 71, II, da Lei 14.133/2021 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Russas/CE, 25 de julho de 2025.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO **–**
Agente de Contratação da Prefeitura do Municipio de Russas.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:CCF51561

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20240724.006 – SEMUS, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.10.07.2024-SEMUS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO Nº 20240724.006 – SEMUS,** decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.10.07.2024-SEMUS**, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE RUSSAS, OBJETIVANDO

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL NAS CLÍNICAS: MÉDICAS, TRAUMATOLOGIA (INCLUINDO BUCO-MAXILO), CIRÚRGICA, GINECO-OBSTÉTRICA, PEDIÁTRICA, NEONATOLOGIA E ANESTESIOLOGIA, SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM FUNCIONAMENTO 24H (PORTA DE ENTRADA), ASSEGURANDO LEITOS DE ISOLAMENTO (MASCULINO E FEMININO) E DE RETAGUARDA, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE – RAS CONTIDAS NO PLANO DE SAÚDE REGIONAL – PSR E/OU PLANOS DE AÇÃO REGIONAL DAS REDES TEMÁTICAS E ASSISTENCIAIS.

FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO TENDO SUA VIGÊNCIA DE **24 DE JULHO DE 2025 ATÉ 24 DE JULHO DE 2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 24 DE JULHO DE 2025.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ BONFIM BEZERRA RUSSAS/CE, 24 DE JULHO DE 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:FA8C8AF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº211 /2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **KATIENY DE LIMA OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº008.469.213-83, do cargo comissionado de Diretora Geral da Unidade Mista de Saúde do município de Saboeiro-Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 25 de julho de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:22A5A905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº212 /2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ERLEMILSON SILVA MIGUEL**, inscrito no CPF/MF nº048.203.663-00, para o cargo comissionado de Diretor Geral da Unidade Mista de Saúde do município de Saboeiro-Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 28 de julho de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:A6EC207F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº213/2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **KARLA RICHELE DE BRITO CANDIDO MORAES**, inscrita no CPF/MF nº914.096.833-20, do cargo comissionado de Secretária Executiva dos Conselhos do município de Saboeiro-Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 28 de julho de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:FEA6BEF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº214/2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KARLA RICHELE DE BRITO CANDIDO MORAES**, inscrita no CPF/MF nº914.096.833-20, para o cargo comissionado de Assessora de Gestão de Políticas Sociais do município de Saboeiro-Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 28 de julho de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D7316FE6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00142425 R E SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA R E SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTD

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00142425-2 CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00142425-2 IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR EMPRESA: R E SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA R E SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.560.312/0001-74 40.560.312/0001-74 VALIDADE VALIDADE Validade: 12 (doze) meses com possibilidade de atualização periódica conforme a legislação vigente; ou Até a conclusão do processo licitatório subsequente, respeitando o prazo definido no edital correspondente. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS Certificamos que a empresa mencionada acima cumpre os requisitos necessários conforme previsto no Edital de Pré-qualificação nº SI-PQ002/2025 - Processo Administrativo nº 00007.20250606/0002-84. ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO A atualização e/ou revogação deste documento poderá ocorrer no período de 01 (um) ano, em conformidade com as normas vigentes, garantindo que todos os requisitos continuem sendo atendidos. O presente certificado é de uso exclusivo nos processos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU NOTA NOTA Nota: A lista completa de fornecedores encontra-se disponível no portal oficial da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025 SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9FDA3C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00142525-4 - FC CASTRO SERVIÇOS LTDA FC CASTRO SERVIÇOS

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00142525-4 CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00142525-4 IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR EMPRESA: FC CASTRO SERVIÇOS LTDA FC CASTRO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.081.204/0001-05 17.081.204/0001-05 VALIDADE VALIDADE Validade: 12 (doze) meses com possibilidade de atualização periódica conforme a legislação vigente; ou Até a conclusão do processo licitatório subsequente, respeitando o prazo definido no edital correspondente. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS Certificamos que a empresa mencionada acima cumpre os requisitos necessários conforme previsto no Edital de Pré-qualificação nº SI-PQ002/2025 - Processo Administrativo nº 00007.20250606/0002-84. ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO A atualização e/ou revogação deste documento poderá ocorrer no período de 01 (um) ano, em conformidade com as normas vigentes, garantindo que todos os requisitos continuem sendo atendidos. O presente certificado é de uso exclusivo nos processos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU NOTA NOTA Nota: A lista completa de fornecedores encontra-se disponível no portal oficial da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025 SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6E41A676

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00142625 - JN SERVIÇOS LTDA JN SERVIÇOS

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00142625-6 CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00142625-6 IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR EMPRESA: JN SERVIÇOS LTDA JN SERVIÇOS LTDA CNPJ: 22.240.853/0001-33 22.240.853/0001-33 VALIDADE VALIDADE Validade: 12 (doze) meses com possibilidade de atualização periódica conforme a legislação vigente; ou Até a conclusão do processo licitatório subsequente, respeitando o prazo definido no edital correspondente. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS Certificamos que a empresa mencionada acima cumpre os requisitos necessários conforme previsto no Edital de Pré-qualificação nº SI-PQ002/2025 - Processo Administrativo nº 00007.20250606/0002-84. ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO A atualização e/ou revogação deste documento poderá ocorrer no período de 01 (um) ano, em conformidade com as normas vigentes, garantindo que todos os requisitos continuem sendo atendidos. O presente certificado é de uso exclusivo nos processos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU NOTA NOTA Nota: A lista completa de fornecedores encontra-se disponível no portal oficial da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025 SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A58661AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00142725 - CONSTRUTORA MORAES LTDA. CONSTRUTORA MORAES LTDA

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00142725-0 CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00142725-0 IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR EMPRESA: CONSTRUTORA MORAES LTDA. CONSTRUTORA MORAES LTDA. CNPJ: 33.278.617/0001-22 33.278.617/0001-22 VALIDADE VALIDADE Validade: 12 (doze) meses com possibilidade de atualização periódica conforme a legislação vigente; ou Até a conclusão do processo licitatório subsequente, respeitando o prazo definido no edital correspondente. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS Certificamos que a empresa mencionada acima cumpre os requisitos necessários conforme previsto no Edital de Pré-qualificação nº SI-PQ002/2025 - Processo Administrativo nº 00007.20250606/0002-84. ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO A atualização e/ou revogação deste documento poderá ocorrer no período de 01 (um) ano, em conformidade com as normas vigentes, garantindo que todos os requisitos continuem sendo atendidos. O presente certificado é de uso exclusivo nos processos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU NOTA NOTA Nota: A lista completa de fornecedores encontra-se disponível no portal oficial da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025 SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:2BD91425

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00142925 - ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA ILUMITERRA CONSTRUCOES E

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00142925-4 CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00142925-4 IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR EMPRESA: ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA CNPJ: 05.035.581/0001-10 05.035.581/0001-10 VALIDADE VALIDADE Validade: 12 (doze) meses com possibilidade de atualização periódica conforme a legislação vigente; ou Até a conclusão do processo licitatório subsequente, respeitando o prazo definido no edital correspondente. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS Certificamos que a empresa mencionada acima cumpre os requisitos necessários conforme previsto no Edital de Pré-qualificação nº SI-PQ002/2025 - Processo Administrativo nº 00007.20250606/0002-84. ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO A atualização e/ou revogação deste documento poderá ocorrer no período de 01 (um) ano, em conformidade com as normas vigentes, garantindo que todos os requisitos continuem sendo atendidos. O presente certificado é de uso exclusivo nos processos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU NOTA NOTA Nota: A lista completa de fornecedores encontra-se disponível no portal oficial da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025 SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:5B1B1073

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00143125-0 - CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00143125-0 CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00143125-0 IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR EMPRESA: CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA CNPJ: 01.795.971/0001-38 01.795.971/0001-38 VALIDADE VALIDADE Validade: 12 (doze) meses com possibilidade de atualização periódica conforme a legislação vigente; ou Até a conclusão do processo licitatório subsequente, respeitando o prazo definido no edital correspondente. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS Certificamos que a empresa mencionada acima cumpre os requisitos necessários conforme previsto no Edital de Pré-qualificação nº SI-PQ002/2025 - Processo Administrativo nº 00007.20250606/0002-84. ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO A atualização e/ou revogação deste documento poderá ocorrer no período de 01 (um) ano, em conformidade com as normas vigentes, garantindo que todos os requisitos continuem sendo atendidos. O presente certificado é de uso exclusivo nos processos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU NOTA NOTA Nota: A lista completa de fornecedores encontra-se disponível no portal oficial da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025 SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:01F0FC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00143225 - TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00143225-2 CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00143225-2 IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR EMPRESA: TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA 08.184.542/0002-54 TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA CNPJ: 08.184.542/0002-54 VALIDADE VALIDADE Validade: 12 (doze) meses com possibilidade de atualização periódica conforme a legislação vigente; ou Até a conclusão do processo licitatório subsequente, respeitando o prazo definido no edital correspondente. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS Certificamos que a empresa mencionada acima cumpre os requisitos necessários conforme previsto no Edital de Pré-qualificação nº SI-PQ002/2025 - Processo Administrativo nº 00007.20250606/0002-84. ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO A atualização e/ou revogação deste documento poderá ocorrer no período de 01 (um) ano, em conformidade com as normas vigentes, garantindo que todos os requisitos continuem sendo atendidos. O presente certificado é de uso exclusivo nos processos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU NOTA NOTA Nota: A lista completa de fornecedores encontra-se disponível no portal oficial da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025 SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:2E32D628

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00143325-4 - EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00143325-4 CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00143325-4 IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR EMPRESA: EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 08.958.590/0001-71 08.958.590/0001-71 VALIDADE VALIDADE Validade: 12 (doze) meses com possibilidade de atualização periódica conforme a legislação vigente; ou Até a conclusão do processo licitatório subsequente, respeitando o prazo definido no edital correspondente. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS Certificamos que a empresa mencionada acima cumpre os requisitos necessários conforme previsto no Edital de Pré-qualificação nº SI-PQ002/2025 - Processo Administrativo nº 00007.20250606/0002-84. ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO A atualização e/ou revogação deste documento poderá ocorrer no período de 01 (um) ano, em conformidade com as normas vigentes, garantindo que todos os requisitos continuem sendo atendidos. O presente certificado é de uso exclusivo nos processos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU NOTA NOTA Nota: A lista completa de fornecedores encontra-se disponível no portal oficial da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025 SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B118FB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00143425 - SCL

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00143425-6 CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00143425-6 IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR EMPRESA: SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA CNPJ: 26.777.222/0001-09 26.777.222/0001-09 VALIDADE VALIDADE Validade: 12 (doze) meses com possibilidade de atualização periódica conforme a legislação vigente; ou Até a conclusão do processo licitatório subsequente, respeitando o prazo definido no edital correspondente. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS Certificamos que a empresa mencionada acima cumpre os requisitos necessários conforme previsto no Edital de Pré-qualificação nº SI-PQ002/2025 - Processo Administrativo nº 00007.20250606/0002-84. ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO A atualização e/ou revogação deste documento poderá ocorrer no período de 01 (um) ano, em conformidade com as normas vigentes, garantindo que todos os requisitos continuem sendo atendidos. O presente certificado é de uso exclusivo nos processos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU NOTA NOTA Nota: A lista completa de fornecedores encontra-se disponível no portal oficial da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025 SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:73D7B1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00143525-8CEILURB

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00143525-8 CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00143525-8 IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR EMPRESA: CEILURB LTDA CEILURB LTDA CNPJ: 01.346.561/0001-00 01.346.561/0001-00 VALIDADE VALIDADE Validade: 12 (doze) meses com possibilidade de atualização periódica conforme a legislação vigente; ou Até a conclusão do processo licitatório subsequente, respeitando o prazo definido no edital correspondente. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS Certificamos que a empresa mencionada acima cumpre os requisitos necessários conforme previsto no Edital de Pré-qualificação nº SI-PQ002/2025 - Processo Administrativo nº 00007.20250606/0002-84. ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO A atualização e/ou revogação deste documento poderá ocorrer no período de 01 (um) ano, em conformidade com as normas vigentes, garantindo que todos os requisitos continuem sendo atendidos. O presente certificado é de uso exclusivo nos processos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU NOTA NOTA Nota: A lista completa de fornecedores encontra-se disponível no portal oficial da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025 SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EEDAEF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERTIFICADO DE PRÉ-QUALI CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00142825 - SAVIRES CONSTRUCOES

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00142825-2 CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00142825-2 IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR EMPRESA: SAVIRES CONSTRUCOES EIRELI SAVIRES CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 22.346.772/0001-12 22.346.772/0001-12 VALIDADE VALIDADE Validade: 12 (doze) meses com possibilidade de atualização periódica conforme a legislação vigente; ou Até a conclusão do processo licitatório subsequente, respeitando o prazo definido no edital correspondente. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS Certificamos que a empresa mencionada acima cumpre os requisitos necessários conforme previsto no Edital de Pré-qualificação nº SI-PQ002/2025 - Processo Administrativo nº 00007.20250606/0002-84. ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO A atualização e/ou revogação deste documento poderá ocorrer no período de 01 (um) ano, em conformidade com as normas vigentes, garantindo que todos os requisitos continuem sendo atendidos. O presente certificado é de uso exclusivo nos processos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU NOTA NOTA Nota: A lista completa de fornecedores encontra-se disponível no portal oficial da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025 SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:DAAAB3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00143025-6 CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00143025 DINAMIC SERVICOS LTDA

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00143025-6 CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 00143025-6 IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR EMPRESA: DINAMIC SERVICOS LTDA DINAMIC SERVICOS LTDA CNPJ: 11.129.714/0001-10 11.129.714/0001-10 VALIDADE VALIDADE Validade: 12 (doze) meses com possibilidade de atualização periódica conforme a legislação vigente; ou Até a conclusão do processo licitatório subsequente, respeitando o prazo definido no edital correspondente. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS Certificamos que a empresa mencionada acima cumpre os requisitos necessários conforme previsto no Edital de Pré-qualificação nº SI-PQ002/2025 - Processo Administrativo nº 00007.20250606/0002-84. ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO A atualização e/ou revogação deste documento poderá ocorrer no período de 01 (um) ano, em conformidade com as normas vigentes, garantindo que todos os requisitos continuem sendo atendidos. O presente certificado é de uso exclusivo nos processos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU NOTA NOTA Nota: A lista completa de fornecedores encontra-se disponível no portal oficial da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025 SENADOR POMPEU/CE, 24 de julho de 2025

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C4C60A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - MAX

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 10 122 0002 2095, 0901 10 301 0009 2098, 0901 10 302 0010 2100, fonte de recursos nº 1500100200, 1600, elemento de despesas nº 33.90.30.00.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE DESCARTÁVEIS E FESTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
ASSINA PELA CONTRATADA: JARBAS ALVES GONZAGA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA.
VALOR GLOBAL: R$ 6.021,00 (seis mil e vinte e um reais).

Senador Pompeu/CE, 24 de Julho de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1EE9C0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - NORT MED

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0002.2.095 / 0901.10.302.0010.2.100, FONTE DE RECURSO 1500100200 – 0901.10.301.0009.2.098, FONTE DE RECURSOS 1600100200

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FRALDAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE, FISIOTERAPIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU- CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA.

ASSINA PELO CONTRATADO: MANUELA DE OLIVEIRA DANTAS

VALOR GLOBAL: R$ 306.269,40 (trezentos e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Senador Pompeu/CE, 21 de Julho de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
Ordenadora de Despesas Da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:937B227A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° ST-PE002/2025-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° ST-PE002/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° ST-PE002/2025-SRP, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE EMISSÃO DO CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL (CIN) E DO SISTEMA DE COLETA BIOMÉTRICA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (SINE) NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.** Data de realização do certame: **11 de Agosto de 2025** às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:BBD6E86A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 657/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **RICARDO NESTOR DUARTE VASCONCELOS**, Secretário Municipal de Relações Institucionais, Mat. 7550, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 22 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:555DE558

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 658/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; Lei Municipal 1051/2009 em seu art. 137, §1°, §2° e §3°e ainda com base no Processo Administrativo de Nº 183/2023, de 02.06.2023 e Parecer Jurídico Nº 205/2025 de 22.07.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA VALDENUZA OLIVEIRA FAMA**, Auxiliar de Enfermagem do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA, **prorrogação da licença parcial para cuidar de parente com necessidades especiais**, por um período de 04 meses, ao qual teve início em 02.06.2025 e terá término em 29.09.2025, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovada, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram à 02.06.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EACDA5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 659/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base no Processo Administrativo de Nº 337/2024, de 11.11.2024 e Parecer Jurídico Nº 206/2025 de 22.07.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **XISLINEIRE MARIA SOARES SALDANHA**, Técnica de Enfermagem, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA, **prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 04 meses, ao qual teve início em 12.06.2025 e terá término em 09.10.2025, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3C9A8296

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 660/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **GECIMARIA CHAVES DE ANDRADE,** Enfermeira, Mat. 6743, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do III Encontro Estadual das Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) das Regiões de Saúde do Estado do Ceará: "RAPS e as Políticas Antimanicomiais: Desafios e Perspectivas no Ceará", que acontecerá no Auditório Waldir Arcoverde da Secretaria de Saúde do Ceará – SESA, Av. Almirante Barroso, nº 600, Bloco C – Praia de Iracema, nos dias 23 e 24 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 250,60** (duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D5C2303E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 661/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **MARIA LUISA MAURÍCIO LOPES,** Coordenadora da Equipe Multidisciplinar da Saúde, Mat. 7671, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do III Encontro Estadual das Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) das Regiões de Saúde do Estado do Ceará:

"RAPS e as Políticas Antimanicomiais: Desafios e Perspectivas no Ceará", que acontecerá no Auditório Waldir Arcoverde da Secretaria de Saúde do Ceará – SESA, Av. Almirante Barroso, nº 600, Bloco C – Praia de Iracema, nos dias 23 e 24 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:58B5F010

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 663/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **CARLOS EDUARDO BORGES EVANGELISTA**, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mat. 7561, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 22 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:34F8395E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS – CEARÁ.

DECRETO N° 0023/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS – CEARÁ.

O Prefeito Municipal de Tarrafas – Ceará, o Sr. Eronildes Francisco dos Santos, no uso de suas atribuições em conformidade com Lei Orgânica do Município e com o Termo de Compromisso assinado junto a Funasa/Suest/CE, e considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento Básico e elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, atualizada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - Este Regimento Interno tem como objetivo estabelecer as normas de organização e funcionamento do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Tarrafas - Ceará, criado pelo **Decreto nº 22**, com competências e composição ali definidas.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Comitê de Coordenação do PMSB do município Tarrafas - Ceará, formado pela composição paritária de representantes da sociedade civil organizada e do poder público, compõe-se dos seguintes atores:
I – ANA TELMA DOS SANTOS, representantes do Poder Executivo Municipal;

II – LAÉRCIO FERREIRA DE ARAÚJO, representantes do Poder Legislativo Municipal;
III – PACELLI RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA, representantes do Serviço Público
de fornecimento de Água e Esgoto;

Art. 3º - Cada membro titular do Comitê de Coordenação poderá ter um suplente que o substituirá em caso de impedimento.
Art. 4º - O mandato dos membros do Comitê de Coordenação corresponderá ao período necessário para elaboração e aprovação do PMSB.
Art. 5º - Poderá, a critério do município, após a aprovação do PMSB, manter o Comitê de Coordenação como instância colegiada para fazer o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano, ou ainda, transferir a competência para outro órgão consultivo e deliberativo local, a quem passará a ter a atribuição de acompanhar e avaliar a execução do Plano.
Parágrafo Único - Qualquer representante do comitê poderá ser substituído mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos membros após devido processo administrativo no caso de responsabilidade por ato ou fato grave no exercício da representatividade como:
I - O não comparecimento, sem justificativa, em 02 (duas) reuniões consecutivas;
II - O não cumprimento das atribuições definidas neste regimento;
III - A pedido do representante, devendo o suplente assumir até que seja formalizada a indicação de novo membro.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art.6º - O Comitê de Coordenação do PMSB tem a seguinte estrutura básica:
I - Coordenação;
II - Corpo de membros representantes.
Art. 7º - O Comitê de Coordenação, instituído como instância consultiva e

deliberativa no processo de elaboração do PMSB, terá suporte técnico prestado pela Organização da Sociedade Civil (OSC), Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP (OSC / FESPSP) – Termo de Colaboração Transfere.gov nº 936605/2022, Convênio nº 00076/2022, durante o processo
de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).
Art. 8º - Compete ao Comitê de Coordenação:
I - Aprovar e sugerir modificações nos produtos e relatórios gerados ao longo do processo de elaboração do PMSB, além de fiscalizar e fazer cumprir as diretrizes do Termo de Referência para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico - TR Funasa (2018) e deste Regimento Interno;
II - Deliberar sobre a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - Submeter para aprovação do Poder Legislativo, minuta do Projeto de Lei do PMSB;
IV - Manter articulação constante com o Comitê Executivo e demais instâncias e entidades locais afetos à política pública de saneamento básico;
V - Participar dos eventos setoriais e demais atividades previstas no município no âmbito da elaboração do PMSB;
VI - Garantir a participação das organizações da sociedade civil durante o processo de elaboração e aprovação do PMSB.
Art. 9º - O Comitê será coordenado por um de seus membros, que poderá ser eleito mediante voto público e nominal, sendo considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, dos presentes, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros.
Art. 10º - A Coordenação do Comitê compete:
I - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
II - Convocar e coordenar as reuniões ordinárias do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;
III - Convocar reuniões extraordinárias;
IV - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

V - Apresentar o cronograma de reuniões;
VI - Indicar o coordenador substituto quando da impossibilidade de participação em reunião;
VII - Realizar interlocução com os representantes do NICT/Funasa/Suest/CE e da OSC (FESPSP).
Parágrafo único: a Coordenação contará com o apoio da OSC (FESPSP) na orientação, organização e realização das atividades.
Art. 11º - Aos membros do Comitê de Coordenação compete:
I - Comparecer às reuniões;
II - Discutir, votar e propor modificações às matérias submetidas ao Comitê;
III - Requerer informações, providências e esclarecimentos à Coordenação;
IV - Colaborar com a Coordenação e com o Comitê Executivo do PMSB no cumprimento de suas atribuições.
Art. 12º - O Comitê poderá contar com um(a) secretário(a), titular e suplente, indicados pela Coordenação, a qual incumbirá:
I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a manutenção de arquivos e registros;
II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações;
III - Exercer outras funções administrativas, a critério do Coordenador.

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES

Art. 13º - As reuniões do Comitê de Coordenação serão ordinárias, realizadas em dias, horários e pautas previamente definidos, ou extraordinárias, quando realizadas fora do dia ou do horário previstos para as reuniões ordinárias do Comitê.

Art. 14º - A convocação para as reuniões ordinárias será feita com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, devendo conter a pauta da reunião, a data, o horário e o local (virtual ou presencial) de sua realização.

Art. 15º - As reuniões de caráter extraordinário podem ocorrer através de convocação oficial da Coordenação ou a pedido de 1 (um) dos membros, com pauta definida e antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, bem como
a definição da data, o horário e o local (virtual ou presencial) de sua realização.
Art. 16º - As pautas das reuniões de caráter ordinário terão como base a diretriz metodológica da Estratégia Participativa para elaboração do PMSB, de acordo com o Termo de Referência para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico - TR Funasa (2018) e seguirão o seguinte formato:
I - Oficina 1: Saneamento Ambiental: aspectos legais, regulatórios e de planejamento, com os técnicos do município, membros indicados para compor os Comitês Executivo e de Coordenação e equipe da OSC (FESPSP) e Funasa/Suest/CE;
II - Oficina 2: Apoio à elaboração do Relatório da Estratégia de Mobilização, Participação Social e Comunicação Participativa do PMSB e do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;
III - Reunião para aprovação dos Produtos A e B e apreciação dos Relatórios de Acompanhamento;
IV - Oficina 3: Diagnósticos Setoriais e Prognóstico do PMSB;
V - Reunião para aprovação dos Produtos C e D e apreciação dos Relatórios de Acompanhamento;
VI - Oficina 4: Metodologia de Hierarquização, Programas, Projetos e Ações com definição de Metas, Programação de Execução e Indicadores de Desempenho;
VII - Reunião para aprovação dos Produtos E e F e apreciação dos Relatórios de Acompanhamento;
VIII - Oficina 5: Plano Municipal de Saneamento Básico (versão preliminar) e preparação para Conferência Final do PMSB;
IX - Reunião para aprovação do Produto G e apreciação dos Relatórios de Acompanhamento.
§1º - As reuniões descritas nos incisos I ao IX poderão ser realizadas mesclando o formato presencial e virtual, ou seja, a equipe de campo da OSC (FESPSP)

contando com supervisor e técnico de campo presencialmente no município, e os especialistas da OSC (FESPSP) e representantes da Funasa/Suest/CE participando de forma virtual.
§2º - As reuniões descritas nos incisos III, V, VII e IX serão realizadas com apresença dos membros dos Comitês Executivo e de Coordenação do PMSB.
§3º - A Conferência Final do PMSB poderá ser realizada de forma híbrida, mesclando o formato presencial e virtual, onde a equipe de campo da OSC (FESPSP), contando com supervisor e técnico de campo, participem presencialmente no município, e os especialistas da OSC (FESPSP) e representantes da Funasa/Suest/CE participem de forma virtual. O formato deste encontro será discutido nas reuniões que antecedem a Conferência Final.
§4º - O calendário das reuniões será divulgado pela Coordenação do Comitê em até 30 dias após a data de aprovação deste Regimento.
§5º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Coordenação poderão ser realizadas em formato virtual ou híbrido (presencial e virtual), à critério da Coordenação.
Art. 17º - As reuniões devem ser registradas através de ata e registros fotográficos, e serão incorporados aos Relatórios de Acompanhamento do PMSB.
Art. 18º - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas da suspensão da mesma, incluindo a definição da nova data de realização da reunião.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Qualquer cidadão poderá obter informações de interesse público sobre a elaboração do PMSB mediante requerimento à Coordenação do Comitê de Coordenação.
Art. 20º - O membro do Comitê impossibilitado de comparecer a alguma reunião

deverá comunicar ao coordenador até a data da mesma, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade e justificativa de comparecimento.
Art. 21º - O Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê.
Art. 22º - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.
Art. 23º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação por Decreto do Senhor(a) Prefeito(a) Municipal.
Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pelos membros do Comitê de Coordenação.
Art. 25º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Tarrafas – Ceará, 25 de julho de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Werley Lino Vieira
Código Identificador:EC0C668D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PE 2025.28.07-02E

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE – A SECRETARIA DE EDUCACAO DE TARRAFAS/CE, através do Setor de Licitação, localizada na Av. Maria Luiza Leite Santos, SN, Bulandeira- TARRAFAS/CE, TARRAFAS/CE, CEP 63.145-000, e-mail: licitacao@tarrafas.ce.gov.br, comunica aos interessados que no **DIA 11 de agosto de 2025, 09:00HS**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.28.07.02E**, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E II, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TARRAFAS/CEERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE, CONFORME ANEXO I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, ou pelos os sites: www.licitacaotarrafas.com.br pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e PORTAL DAS LICITACOES http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. TARRAFAS-CE, 28 de julho de 2025.

AUGUSTO FERNANDES VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:8BBDF0B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01.2205.2025

PARTES CONTRATANTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, CNPJ sob o nº 07.539.273/0001-58, representado pela Controladoria Geral do Município, por seu Controlador Geral, FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR.
CONTRATADA: PSJ ASSESSORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.328.257/0001-84, representada por seu Sócio Administrador, Pedro Bezerra de Sousa Junior.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de assessoria em gestão de riscos e compliance governamental para a Controladoria Geral do Município de Várzea Alegre, visando a implementação de um sistema robusto e sustentável de gestão de riscos, alinhado às melhores práticas internacionais e às exigências legais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Lei Municipal nº 1.024/2018 e demais normas aplicáveis, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) vinculado ao DFD nº 25.07.10.EAA-04.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
ASSINATURAS:
FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR (Controlador Geral do Município)
PSJ ASSESSORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA. (Representada por: Pedro Bezerra de Sousa Junior)

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:ABD2DACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Convoca a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Alegre – CE, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Alegre – CE- Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Ceará, a ser realizada entre no 28 de julho de 2025, no Centro Social Urbano-CSU, Rua Tenente Antônio Gonçalves, nº 19 - Juremal- Várzea Alegre -CE, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.
Art. 3º O Prefeito Municipal instituirá, mediante Portaria, a Comissão Organizadora Municipal formada por membros do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:
I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais:
Poder Executivo;
Poder Legislativo
II - Movimentos populares;
III - trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais;
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
VI – Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 25 de julho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:FDCE663B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725, DE 25 JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Alegre – CE, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Alegre - CE - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Ceará, convocada por meio do Decreto Municipal nº 42, de 22 de maio de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.
Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
Em 25 de julho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade
I – Poder Público Municipal (6 membros):
a) Poder Executivo:
• ANTONIO MATTHEUS BEZERRA – Chefe de Gabinete do Prefeito
• ELONMARCOS CANDIDO CORREIA – Secretário Municipal de Infraestrutura
• JOSE HELÂNIO DE SOUSA LEITE – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
• RAFAEL DE MOURA CARDOSO – Diretor de Engenharia Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
• MATIAS ALVES BEZERRA NETO– Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico
b) Poder Legislativo:
• OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR – Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Alegre.
II – Movimentos Populares (1 membro):
• JOÃO ALVES DE SOUZA NETO– Representante da Federação das Associações Municipais de Várzea Alegre - FAMUVA
III – Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais (1 membro):
• CIETE BEZERRA ALVES – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Várzea Alegre.
IV – Empresários relacionados à produção e financiamento do desenvolvimento urbano (1 membro):
• FRANCISCO MARCO FILHO– Diretor de Marketing da Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Alegre– CDL.
V – Entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais (1 membro): • RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA NETO – Diretor Escolar da EEF Figueiredo Correia.
VI – Organizações da sociedade civil com atuação na área de desenvolvimento urbano (1 membro):
• LÉA ARLETE SOARES BEZERRA – Presidente do "Amigos do Pepe" – Grupo de Ajuda e Amparo aos Animais.

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:3E632DC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO VICE PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.896/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMETNO EFETIVO, BEM COMO A CRIAÇÃO DE CARGOS DA MESMA NATUREZA, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Os cargos de provimento efetivo já existentes na estrutura administrativa do Município de Barbalha/CE abaixo descritos ficam acrescidos do seguinte número de vagas:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	03	R$ 2.303,34
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	01	R$ 2.826,90

II – Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha – AMASBAR:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE
FISCAL AMBIENTAL	02	R$ 2.905,42
ANALISTA AMBIENTAL	02	R$ 2.905,42

III – Secretaria Municipal de Saúde – SESA:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE
AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE	31	R$ 3.036,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10	R$ 3.036,00

IV – Secretaria Municipal de Educação – SEDUC:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE
PROFESSOR(A) DE BRAILLE	01	R$ 2.463,55
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FISICA	05	R$ 2.463,55
PROFESSOR(A)DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	R$ 2.463,55
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º	10	R$ 2.463,55
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II CIENCIAS DA NATUREZA	07	R$ 2.463,55
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II LINGUAGEM E CODIGOS	10	R$ 2.463,55
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMATICA	10	R$ 2.463,55
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA	04	R$ 2.463,55
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II HISTÓRIA	05	R$ 2.463,55
PROFESSOR(A) INTERPRETE DE LIBRAS	02	R$ 2.463,55
NUTRICIONISTA	03	R$ 3.137,85

Art. 2º. Por meio desta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, fica criado o cargo abaixo declinado:

	CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE
I -	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	05	R$ 2.826,90

a) O cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** deverá ser ocupado por pessoas **com Nível Superior Completo, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Zelar pelo patrimônio público, como prédios, equipamentos e áreas públicas.Realizar rondas preventivas, atuar na segurança de eventos, e interagir com a comunidade para garantir a ordem pública. Atuar na prevenção de delitos, como furtos e vandalismo, e na proteção de pessoas e locais de risco.Verificar o cumprimento de leis e regulamentos municipais, como o uso adequado de espaços públicos, o comércio irregular e o controle do trânsito de pedestres e veículos. Colaborar em casos de calamidades públicas, desastres naturais, e outras situações que demandem auxílio e proteção à população. Trabalhar em conjunto com a Polícia Militar, Polícia Civil e outros órgãos para garantir a segurança e a ordem pública.Em situações de flagrante delito, a Guarda Municipal pode realizar a prisão e encaminhar o infrator às autoridades competentes.Prestar informações e orientações à população, além de participar de campanhas educativas sobre segurança pública, trânsito, etc.Bem como, realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Art. 3º. Por meio desta Lei, no âmbito das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SMARH fica criado o cargo abaixo declinado:

	CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE
I -	FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS E RURAIS	02	R$ 2.303,34

a) O cargo de **FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS E RURAIS** deverá ser ocupado por pessoas **com Nível Superior Completo, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Verificar o cumprimento de leis, regulamentos e normas municipais em áreas urbanas e rurais.Realizar vistorias em estabelecimentos, obras e áreas públicas para verificar a conformidade com a legislação.Monitorar e fiscalizar atividades que possam causar danos ao meio ambiente, como desmatamento, poluição e uso inadequado do solo.Verificar se obras públicas e particulares estão sendo realizadas em conformidade com os projetos e a legislação.

Controlar o uso de espaços públicos, como calçadas, praças e ruas, e o funcionamento de estabelecimentos comerciais.Verificar o cumprimento das normas de higiene e saúde em estabelecimentos e atividades.Verificar a correta apuração e pagamento de impostos e tributos.Garantir que empresas e atividades econômicas sigam as normas municipais e estaduais.Lavrar autos de infração, termos de apreensão e outros documentos necessários para registro das irregularidades encontradas.Aplicar as penalidades previstas na legislação para as infrações encontradas.Orientar e esclarecer contribuintes e responsáveis sobre as normas e procedimentos a serem seguidos.Participar de ações de educação sanitária e ambiental, visando a conscientização da população.Elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre as atividades de fiscalização realizadas.Acompanhar e monitorar a execução de medidas corretivas e o cumprimento de determinações.Manter-se atualizado sobre a legislação e as novas tecnologias relacionadas à fiscalização.Bem como, realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 25 de julho de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:F0FD6B3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
1º. ADENDO AO EDITAL CMDCA Nº. 001/2025.

Dispõe sobre o 1º. (primeiro) Adendo ao Edital CMDCA Nº. 001/2025, de 18 de julho de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaraciaba do Norte - Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal Nº. 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA Nº. 231/2022, de 28 de dezembro de 2022 (Altera a Resolução Nº. 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar), na Lei Municipal Nº. 1.471/2023, de 24 de março de 2023, (Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Guaraciaba do Norte e dá outras providências) e na Resolução CMDCA Nº. 002/2025, de 07 de julho de 2025 (Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para o Processo de Escolha suplementar para suplentes dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências), resolve alterar o Edital CMDCA Nº. 001/2025, de 18 de julho de 2025, (que dispõe sobre a convocação e a abertura de inscrições para o processo de escolha suplementar para suplentes dos membros do Conselho Tutelar do município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências), por meio da Comissão Especial para o Processo de Escolha Suplementar constituída pela Resolução CMDCA Nº. 002/2025 de 07 de julho de 2025, resolve alterar o Edital CMDCA Nº. 001/2025 (que dispõe sobre a convocação e a abertura de inscrições para o processo de escolha suplementar para suplentes dos membros do Conselho Tutelar do município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências), conforme disposto à seguir:

DAS ALTERAÇÕES

No item 2.4 do Edital, onde se lê:

5.2. As inscrições ficarão abertas do dia **vinte e dois (22) a vinte e cinco (25) de julho de 2025**, em horário de atendimento ao público das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h:00min de terça à quinta e sexta de 8h:00min as na Secretaria de Proteção Social, situada na Amorizinet, nº. 191, Centro, Guaraciaba do Norte - Ceará, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

Passa-se a ler:

5.2. As inscrições ficarão abertas do dia **vinte e dois (22) de julho a primeiro (1º) de agosto de 2025**, em horário de atendimento ao público das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h:00min de terça à quinta e sexta de 8h:00min as 12h:00min na Secretaria de Proteção Social, situada na Rua Amorizinet, nº. 191, Centro, Guaraciaba do Norte - Ceará, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

No item 6.5 do Edital, onde se lê:

6.5. A relação de inscrições realizadas será publicada pela Comissão Especial do processo de escolha no **25/07/2025**, nos locais oficiais de publicação do município inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Passa-se a ler:

6.5. A relação de inscrições realizadas será publicada pela Comissão Especial do processo de escolha no **dia 04/08/2025**, nos locais oficiais de publicação do município inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

No item 6.6 do Edital, onde se lê:

6.6. Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 02 (dois) dias, de **28/07/2025 a 29/07/2025**, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Proteção Social.

Passa-se a ler:

6.6. Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 02 (dois) dias, de **05/08/2025 a 06/08/2025**, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Proteção Social.

No item 6.8 do Edital, onde se lê:

6.8. Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 6.6, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **07/08/2025**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

Passa-se a ler:

6.8. Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 6.6, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **11/08/2025**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

No item 6.11 do Edital, onde se lê:

6.11. Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **07 (sete)** de agosto de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Passa-se a ler:

6.11. Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **19 (dezenove)** de agosto de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

No item 6.12 do Edital, onde se lê:

6.12. **Entre os dias 11 e 15 de agosto de 2025**, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

Passa-se a ler:

6.12. **No dia 20 de agosto de 2025**, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
No item 6.13 do Edital, onde se lê:
6.13. No dia **17/08/2025**, das 13h às 18h, em local a ser definido por edital próprio pela Comissão Especial, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa, e sobre informática básica, para a qual o candidato deve atingir o percentual de acerto igual ou superior a 60% (sessenta por cento).
Passa-se a ler:
6.13. No dia **24/08/2025**, das 13h às 18h, em local a ser definido por edital próprio pela Comissão Especial, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa, e sobre informática básica, para a qual o candidato deve atingir o percentual de acerto igual ou superior a 60% (sessenta por cento).
No item 6.14 do Edital, onde se lê:
6.14. A divulgação das notas ocorrerá até o dia **20/08/2025**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Secretaria de Proteção Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de **21 a 22 de agosto de 2025**.
Passa-se a ler:
6.14. A divulgação das notas ocorrerá até o dia **26/08/2025**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Secretaria de Proteção Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de **27 a 28 de agosto de 2025**.
No item 6.15 do Edital, onde se lê:
6.15. Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **29/08/2025**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Passa-se a ler:
6.15. Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **03/09/2025**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
No item 6.17 do Edital, onde se lê:
6.17. Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia **vinte e nove (29) de agosto de 2025**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
Passa-se a ler:
6.17. Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia **quatro (04) de setembro de 2025**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
No item 9.18 do Edital, onde se lê:
9.18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, **no dia 01/09/2025**, às 9h:00min, no Auditório do Centro Administrativo Deputado Jose Maria Melo situado a Rua Maria Osmar T. dos Santos, Centro, Guaraciaba do Norte-CE.
Passa-se a ler:
9.18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, **no dia 09/09/2025**, às 9h:00min, no Auditório do Centro Administrativo Deputado Jose Maria Melo situado a Rua Maria Osmar T. dos Santos, Centro, Guaraciaba do Norte-CE.
No item 10.3 do Edital, onde se lê:
10.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia **01/09/2025**, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
Passa-se a ler:
10.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia **08/09/2025**, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
No Anexo III – Calendário para o Processo de Escolha Suplementar para Suplentes dos Membros do Conselho Tutelar de Guaraciaba do Norte do Edital, onde se lê:

DATA	ETAPA
18/07/2025	Publicação do Edital Convocação do Processo de Escolha Suplementar para Suplentes para membros do Conselho Tutelar.
21/07/2025 a 25/07/2025	Prazo para registro das candidaturas.
25/07/2025	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos.
28/07/2025 a 29/07/2025	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
30/07/2025 a 31/07/2025	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 (dois) dias para defesa.
01/08/2025	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
01/08/2025	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
04/08/2025 a 05/08/2025	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
06/08/2025	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
07/08/2025	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
11/08/2025 a 15/08/2025	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
17/08/2025	Aplicação da prova de avaliação.
20/08/2025	Publicação dos resultados da prova de avaliação.
21/08/2025 até 22/08/2025	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos referente a prova de avaliação.
25/08/2025	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca dos recursos.
26/08/2025 a 27/08/2025	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
28/08/2025	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
29/08/2025	Publicação do resultado da prova de avaliação pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
29/08/2025	Publicação da lista final dos candidatos habilitados, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
01/09/2025	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.
01/09/2025	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
01/09/2025	Divulgação dos locais de votação.
01/09/2025	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
Até 01/09/2025	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha.
Até 10/09/2025	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal.
Até 18/09/2025	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
20/09/2025	Fim do período de campanha/propaganda eleitoral.
21/09/2025	Eleição.
21/09/2025	Publicação do resultado da apuração.

(~~0000~~**)** - Etapa concluída.
Guaraciaba do Norte - CE, 18 de julho de 2025.

Passa-se a ler:

DATA	ETAPA
18/07/2025	Publicação do Edital Convocação do Processo de Escolha Suplementar para Suplentes para membros do Conselho Tutelar.
21/07/2025 a 01/08/2025	Prazo para registro das candidaturas.
04/08/2025	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos.
05/08/2025 a 06/08/2025	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
07/08/2025 a 08/08/2025	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 (dois) dias para defesa.
11/08/2025	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
11/08/2025	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
12/08/2025 a 13/08/2025	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
18/08/2025	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
19/08/2025	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
20/08/2025	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
24/08/2025	Aplicação da prova de avaliação.
26/08/2025	Publicação dos resultados da prova de avaliação.
27/08/2025 até 28/08/2025	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos referente a prova de avaliação.
29/08/2025	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca dos recursos.
01/09/2025 a 02/09/2025	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
03/09/2025	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
04/09/2025	Publicação do resultado da prova de avaliação pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
04/09/2025	Publicação da lista final dos candidatos habilitados, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
08/09/2025	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.
08/09/2025	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
08/09/2025	Divulgação dos locais de votação.
09/09/2025	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
Até 10/09/2025	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha.
Até 10/09/2025	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal.
Até 18/09/2025	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
20/09/2025	Fim do período de campanha/propaganda eleitoral.
21/09/2025	Eleição.
21/09/2025	Publicação do resultado da apuração.

(~~0000~~**)** - Etapa concluída.

Guaraciaba do Norte - CE, 28 de julho de 2025.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital CMDCA Nº. 001/2025 (que dispõe sobre a convocação e a abertura de inscrições para o processo de escolha suplementar para suplentes dos membros do Conselho Tutelar do município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências), não expressamente modificadas através do presente Adendo.

Publique-se,

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público e Câmara Municipal locais.

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA SUPLENTES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE DO ESTADO DO CEARÁ.

Guaraciaba do Norte - CE, 28 de julho de 2025,
234º ano da Emancipação Política.

ERIVALDO FARIAS DE SOUSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:863CA86D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
RESULTADO PRÉLIMINAR INCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2025 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - MILAGRES - CEARÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

RESULTADO PRÉLIMINAR INCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
(Relação em ordem alfabética)

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL					
CARGO: VISITADOR/A PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF.					
Situação da Inscrição	**Candidato/a**	**Currículo**	**Entrevista**	**Pontuação Final**	**Data Nascimento**
Deferido	EXPEDITA NOGUEIRA GABRIEL SILVA	20,00			
Deferido	MARIA VITÓRIA GONÇALVES	20,00			
Deferido	FRANCINALDO DE SOUSA SANTOS	20,00			
Deferido	MARIA SOCORRO SANTOS NASCIMENTO	20,00			
Deferido	DAYCK EWERTON SOUZA	20,00			
Deferido	JOSEFA BERMIVALDA ALVES DE LIMA MONTEIRO	20,00			
Deferido	MARIA DO SOCORRO FERREIRA PRIMO	20,00			
Deferido	MARIA TÂNIA BARBOSA DA SILVA	20,00			

Deferido	MARIA LUCIA RIBEIRO XAVIER	20,00			
Deferido	MARIA EUDAIR OLIVEIRA DA SILVA	20,00			
Deferido	FRANCISCA LEOMARA ALVES DE LUNA SANTOS	20,00			
Deferido	CICERA LUIZ DOS SANTOS	20,00			
Deferido	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO	13,00			
Deferido	MARIA IOLANDA SANTANA DOS SANTOS	10,00			
Deferido	JOSÉ ISNIEL FERREIRA ASSUNÇÃO	7,00			
Deferido	PALOMA FERREIRA ALVES	4,00			
Deferido	MARIA NEUMA DOS SANTOS LIMA	3,00			
Deferido	HAILANE MARA GONÇALVES	3,00			
Deferido	GERCIANE AGOSTINHO PEREIRA DE OLIVEIRA	1,00			
Deferido	MARIA GABRIELY LEONEL DE MELO ALVES	1,00			
Deferido	NILDENNY MARIA VIEIRA MACEDO	0,00			
Indeferido	YASLA RAYANNE GONÇALVES MACEDO (Não apresentou documento obrigatório, item 5.3, subitem 9).				

OBSERVAÇÃO: De acordo com o item 6.3, do edital 001/2025, que regulamenta este processo seletivo, serão convocados para entrevista todos os candidatos que atingirem 60% dos pontos na etapa anterior (ou seja, obtver pelo menos 12 pontos).

Milagres/CE, 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:11347202

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS VAGAS DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS VAGAS DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS

PROCESSO SIMPLIFICADO 03/2025- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA através da Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal n° 315/97, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a **formação de cadastro de reserva de vagas dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS**, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo constituída por Ato da Secretária Municipal de Assistência Social.

O Processo de que trata o item 1.1 deste edital para formação de cadastro reserva que visa suprir possíveis carências de vagas temporárias de pessoal, em caráter excepcional, de acordo com a necessidade do município em postos de trabalho de nível fundamental incompleto, médio ou superior, pelo período máximo de (1) um ano, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

As funções, carga horária, atribuições, requisitos e vencimentos, são as descritas no Anexo I, deste edital;

DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas nos dias 30 e 31 de julho das 08h às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, situada na Avenida Jeremias Pereira, 497, Centro, Nova Olinda- Ceará.

2.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Poderá inscrever-se para essa seleção o profissional de nível fundamental incompleto, médio ou superior que apresente os requisitos mínimos de formação.

2.3 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão organizadora do Processo de seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. **SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**:

3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português aquém foi conferido igualdade, nos termos do artigo 12, II, §1º da Constituição Federal; caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.

3. 2. Ter idade mínima de 18 anos completos;

3.3 Ensino Fundamental Incompleto, Médio ou Superior completo;

3.4. Título de eleitor e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

3.5 Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

3.6 Documento de identificação ou documento equivalente;

3.7. Apresentar CPF;

3.8 Comprovante de endereço;

3.9. Uma foto 3x4;

3.10. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras.

b) Currículo Padronizado para os cargos de nível médio ou superior, conforme modelo constante do Anexo III, e Anexo IV para os cargos de nível fundamental incompleto, deste edital;

c) Fotocópias nítidas dos documentos e comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 3.1 a 3.9 autenticadas em cartório ou apresentar com as originais no ato da inscrição para conferência;

3.11 São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;

3.12**.** A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, conforme anexo II;

3.13 Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado;

3.14 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador;

3.15 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.
3.16 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
3.17 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
3.18 No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.
3.19 Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

4. **DAS FASES DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção obedecerá às seguintes etapas:
Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A análise do Currículo compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.
5.2. A pontuação máxima da análise curricular será 60 pontos.
5..3. No Currículo devem ser anexadas:
a) Cópias autenticadas em cartório de todos os títulos ou apresentar cópias de todos os títulos com as originais no ato da inscrição para conferência;
5.4. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados;
5.4.1 Só serão validados os certificados a partir de 2020 com carga horária mínima de 40 horas, conforme quadro de pontuação do anexo IV.
5.5 Será classificado para a segunda fase o candidato que atingir a pontuação mínima de 50 pontos.
5.6. A lista contendo o nome dos candidatos classificados na primeira fase estará disponível no dia 04 de agosto, na sede da Secretaria de Assistência Social, na Prefeitura Municipal e no site do Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar).

6. **DA ENTREVISTA**

6.1 A lista contendo o nome dos candidatos classificados para a segunda etapa, bem como a data e o horário da entrevista, estarão disponíveis no dia 07 de agosto, na sede da Secretaria de Assistência Social, Prefeitura Municipal e no site do Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar)
6.2 A entrevista será realizada na sede do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS a partir do dia 08 de agosto de 2025.
6.3 Para cada candidato será reservado um tempo de 15 (quinze) minutos para a realização da entrevista.
6.4 A Comissão de Organização do Processo seletivo será responsável pela organização da entrevista.
6.5 A entrevista será realizada por um (a) Psicólogo(a) contratado(a) pela Secretaria de Assistência Social.
6.6 A entrevista valerá até 40 pontos, conforme quadro do anexo V.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda- CE:
a) Indeferimento de inscrição;
b) Resultado da Avaliação do Currículo Padronizado;
c) Resultado da seleção;
7.2. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda- CE, no horário de 8h às 14h. Endereço: Avenida Jeremias Pereira, 497, Centro, Nova Olinda – CE; e deverão ser interpostos no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação dos resultados das respectivas etapas da seleção.
7.3 Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de até 1 (um) dia útil.
7.4 Serão rejeitados liminarmente os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato;
7.5. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação;
7.6. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.
7.7 Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as devidas alterações que se fizerem necessárias no prazo de 24 horas a contar do término do prazo estabelecido do item 7.3.

8. **DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A Nota Final dos candidatos será obtida através da soma da pontuação da Análise do Curricular e da Entrevista.
8.2 A nota máxima considerando as duas fases será de 100 pontos.
8.3. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 80 pontos no mínimo, considerando o somatório da Análise Curricular e Entrevista e:
a) Atingir a pontuação mínima de 50 pontos na primeira fase e 30 pontos na entrevista.
8.4 Alista final contendo o nome dos candidatos classificados, estará disponível no dia 15 de agosto na sede da Secretaria de Assistência Social, Prefeitura Municipal e no site do Diário Oficial dos Municípios: (https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar)
8.5. Se ocorrer empate na Nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
a) Que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.
b) Com maior número de pontos no Currículo;
c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9. **DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O Processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

10. **DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**
10.1. Será excluído da Seleção o candidato que:
a) Não comprove a escolaridade mínima exigida;
b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
c) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
d) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
e) Não atingir a pontuação mínima exigida;
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
g) Tenha 70 (setenta) anos completos, por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003;
h) Seja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida.
11. **DA CONTRATAÇÃO**
11.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.2. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, os documentos exigidos para a contratação.
a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do histórico escolar para o Ensino Fundamental Incompleto, do Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Ensino Superior;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
i) Declaração de bens;
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame através do Diário Oficial do Município, e nos informativos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Nova Olinda – Ceará mediante afixação no quadro de avisos.
12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
12.3. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 37, inciso XVI e seguintes da CF /1988.
12.4. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.
12.5 Em caso de vacância do cargo, será rigorosamente obedecida a ordem de candidatos classificáveis.
Nova Olinda-Ceará, 28 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL N° 003 / 2025
QUADRO DE VAGAS, ÁREA DE ATUAÇÃO E DISCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	**PROGRAMA/SERVIÇO**	**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**
Assistente Social	Proteção Social Básica	Ensino superior concluído em Serviço Social e Registro no respectivo conselho de classe.		30h semanal	R$ 1.622,40
Psicólogo	Proteção Social Básica	Ensino superior concluído em Psicologia e Registro no respectivo conselho de classe.		40h semanal	R$ 1.622,40
ATRIBUIÇÕES DO ASSSITENTE SOCIAL E PSICÓLOGO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe; fazer busca ativa; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.					

CARGO DE NÍVEL MÉDIO					
CARGO	**PROGRAMA/SERVIÇO**	**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**
Orientador Social	Proteção Social Básica e Especial	Nível médio completo		40h semanal	01(um) salário mínimo
Atendente	Proteção Social Básica e Especial	Nível médio completo		40h Semanal	01(um) salário mínimo
ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR SOCIAL OU EDUCADOR SOCIAL: a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;					

p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

ATRIBUIÇÕES DO ATENDENTE:
Atende o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CARGO	**PROGRAMA/SERVIÇO**	**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**
Auxiliar de Serviços Gerais	Proteção Social Básica	Nível Fundamental Incompleto		40h semanal	01(um) salário mínimo

ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Efetuar trabalhos de limpeza em geral, varrendo, espanando, lavando ou encerando dependências de forma manual ou mecânica, para manter suas condições de higiene e conservação, executar serviços de copa e cozinha, preparando café, chá, sucos, lanches e refeições, quando for solicitado; podar plantas, árvores e arbustos, observando as épocas próprias e usando as técnicas e ferramentas adequadas; zelar pela conservação de canteiros, hortas, pomares, parques e jardins; efetuar atividades de lavagem, secagem e de passagem a ferro em peças de roupas de cama, mesa, banho e outras similares, através de processos manuais e/ou mecânicos; receber, conferir e selecionar roupa sem geral que se destinam à lavagem e secagem, efetuando os registros necessários ao controle da lavanderia; guardar as peças passadas, dobrando-as e arrumando-as adequadamente; executar serviços internos e externos, entregando documentos, correspondências, processos e encomendas; efetuar serviços de pagamento e recebimento do órgão em instituições bancárias e comerciais.

AXEXO II – INTEGRANTE DO EDITAL N° 003 /2025
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL/PSICÓLOGO/ ORIENTADOR (A) SOCIAL/ATENDENTE/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Foto 3 x 4

Nº INSCRIÇÃO: _____ (controle interno)

CARGO: ( ) Assistente Social
( ) Psicólogo
( ) Orientador(a) Social
( ) Atendente
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
NOME_____
DATA NASCIMENTO ____/____/_____ CIDADE_____ UF _____
ENDEREÇO_____
BAIRRO_____
TELEFONES P/ CONTATO:_____
EMAIL_____
PESSOA COM DEFICIENCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:
_____
NOVA OLINDA – CEARÁ, _____ DE _____ DE 2025.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
_____---_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2025
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOVA OLINDA – CE, _____ DE _____ DE 2025.

_____
(Assinatura legível do responsável pela inscrição)

ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL N° 003 / 2025
MANUAL DO CANDIDATO
Currículo Padronizado: Nível Médio ou Superior
Eu,_____, candidato a função de _____, cujo número de inscrição _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das Informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou firma reconhecida da assinatura da autoridade competente, numeradas e ordenadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na prova de títulos.
Título I – Diploma devidamente registrado de conclusão do curso relacionado à área de atuação do candidato (Titulação/ Aperfeiçoamento). Equivalente a 5 pontos.

1- NOME DO CURSO/TITULAÇÃO	

Título II - Cursos correlatos a área de atuação do candidato, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas). Limitados a 2 cursos. 5 pontos por curso.

1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	
1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	

Título III: - Curso correlatos com a área de atuação do candidato com carga horária mínima de 80h (oitenta horas). Limitado a 2 cursos. 10 pontos por curso.

1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	
1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	

Título IV: Cursos correlatos com a área de atuação do candidato com carga horária mínima de 120h(cento e vinte horas),limitado a 1 curso. Equivalente a 15 pontos.

1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	

Título V: Curso de Informática. Um (01) curso valendo 10 pontos. Carga Horária Mínima de 40 horas.

1- NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA

Em de de 2025

_____
Assinatura do Candidato

_____
Conferido e recebido por

ANEXO IV- INTEGRANTE DO EDITAL N° 003 / 2025
MANUAL DO CANDIDATO
Currículo Padronizado: nível fundamental incompleto

Eu,_____, candidato a função de _____, cujo número de inscrição _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das Informações apresentadas e que, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou firma reconhecida da assinatura da autoridade competente, numeradas e ordenadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na prova de títulos.

Título I – Histórico escolar de ensino fundamental incompleto relacionado à área de atuação do candidato. Equivalente a 10 pontos.

1- TITULAÇÃO	

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**MÁXIMO: 50 PONTOS**
Experiência comprovada em atividades relacionadas â função pretendida, em Órgãos ou Entidades públicas limitando-se a 12 meses: 15 pontos por semestre, totalizando 30 pontos. Nome da Instituição e Período de atuação: ----------	
Experiência comprovada em atividades relacionadas â função pretendida, em Entidades privadas limitando-se a 12 meses: 10 pontos por semestre, totalizando 20 pontos. Nome da Instituição e Período de atuação: ----------__	

Em de de 2025

_____
Assinatura do Candidato

_____
Conferido e recebido por

ANEXO V- INTEGRANTE DO EDITAL N° 003 / 2025
QUADRO DE TÍTULOS CONSIDERADOS PARA PONTUAÇÃO

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR		**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**	**PONTUÇÃO MÁXIMA**
Habilitação Profissional	Comprovação de escolaridade exigida: Ensino médio ou Ensino Superior	5	5
	Cursos correlatos a área de atuação do candidato de 40 horas no mínimo	5 pontos por curso/Máximo dois cursos	10
	Cursos correlatos a área de atuação do candidato de 80 horas no mínimo	10 pontos por curso/ Máximo dois cursos	20
	Cursos correlatos a área de atuação do candidato/de 120 horas no mínimo	15/Máximo um curso	15
	Curso de Informática/Mínimo 40 horas	10/Máximo um curso	10
Pontuação Máxima			60

PARA CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO		**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**	**PONTUÇÃO MÁXIMA**
Habilitação Profissional	Comprovação de escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto	10	10
	Experiência comprovada em atividades relacionadas â função pretendida/ Órgãos ou Entidades públicas	15 pontos por semestre/ Máximo 30 pontos	50
	Experiência comprovada em atividades relacionadas â função pretendida/ Entidades privadas	10 pontos por semestre/ Máximo 20 pontos.	
Pontuação Máxima			60

ANEXO VI –INTEGRANTE DO EDITAL 03/2025
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA

Ensino Médio ou Superior		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Critérios técnicos e comportamentais	Competências profissionais	10
	Atendimento ao Público	10
	Proatividade	10
	Trabalho em equipe	10

Pontuação máxima	**40**

Ensino Fundamental Incompleto		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Critérios técnicos e comportamentais	Higiene e segurança no trabalho	10
	Organização e Responsabilidade	10
	Comprometimento e boa comunicação	10
	Proatividade e Trabalho em equipe	10
Pontuação máxima		**40**

ANEXO VII – INTEGRANTE DO EDITAL 03/2025
MODELO DE RECURSO
RECURSO SELEÇÃO PÚBLICA 03 / 2025-SMAS

Nome: _____
Função Pretendida: _____Data: ____/_____/_____
CPF: _____
Telefones para contato: _____

Fundamentação do recurso:
_____

Nova Olinda – CE, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato (a)

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:F5437027

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 370/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** dos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
7596	ELIZABETE FREIRE MAIA	Assistência Social	M	15,79
7672	JULIANA DE OLIVEIRA LIMA	Assistência Social	C	38,95
7595	SAMARA DA ROCHA LIMA	Assistência Social	M	42,74
7606	DAVILA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	Controladoria e Ouv.	C	28
3830	FRANCISCA JOSIVANIA DA COSTA DA SILVA	Desenv. Rural	C	18,19
7676	NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	Desenv. Rural	C	24
7618	ITALO GARDENIO NORONHA MAIA	Desenv. Urbano	C	30
7737	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	Desenv. Urbano	C	100
7736	PEDRO ROSA BOMFIM	Desenv. Urbano	C	100
3896	THAINA MARIA CHAVES	Desenv. Urbano	C	22,06
4035	ANTONIO BELIM RODRIGUES	Educação	M	30
7589	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	Educação	M	30
7592	MARCOS ANTONIO REBOUÇAS PINHEIRO	Educação	M	17
7591	RAUL DE LIMA REBOUÇAS	Educação	M	20
7593	VERIDIANO DE SOUZA	Educação	M	72,30
7658	JOSE WILKER FERREIRA SILVA VIDAL	Esporte e Juventude	C	85,72
0329	CLEIDIMAR MAURICIO MARINHO CHAVES	Finanças	M	19,77
7739	FRANCISCA AURIANA DA SILVA	Finanças	C	100
7726	MARIA ALBENIA NEO MAIA	Gabinete do Prefeito	C	100
7738	MARIANA TAVARES GIRAO	Gabinete do Prefeito	C	100
7674	JOSE VINICIUS MOREIRA MAIA	Infraestrutura	C	80
7675	THAYSA RODRIGUES CHAVES	Infraestrutura	C	80
7610	ALINE FERNANDES DANIEL	Planejamento e Gestão	M	26,39
7678	ANDERSON AGUIAR DE OLIVEIRA	Planejamento e Gestão	C	28,58
3851	ANDREA CHAVES MAIA	Planejamento e Gestão	C	25,04
7615	ARISSANDRO FERREIRA TARGINO	Planejamento e Gestão	C	15,79
3904	CLICIA TICIANE CHAVES MAIA	Planejamento e Gestão	C	16,47
7616	DENIS KILDARY MAIA PINTO	Planejamento e Gestão	M	100
3300	FRANCISCA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA	Planejamento e Gestão	C	16,47
0736	MAISA FRANCA MAIA	Planejamento e Gestão	C	15,70
7590	AURINEIDE GONDIM FREIRE	Procuradoria	C	36
7681	RAFAELLY MAGALHAES DE LIMA	Relações Institucionais	C	46,43
1236	ANNY CARLENE FREITAS GUERREIRO	Saúde	R	25,87
7730	CAROLINA DE ARAUJO DINIZ	Saúde	C	20
3811	DANIELA DE ALENCAR LOPES	Saúde	C	20
7670	HERLON FILGUEIRA DIOGENES	Saúde	C	24,55

7667	IGOR WESLLEY DE MELO VIEIRA	Saúde	C	78,95
7569	JAMILLE DE MOURA GURGEL	Saúde	M	37,15
7666	KARLA GEANNY SARAIVA COSTA	Saúde	C	57,90
7680	LYNERAYLLY YANA MAIA	Saúde	C	76,85
7671	MARIA LUISA MAURICIO LOPES	Saúde	C	48
7679	MATHEUS PEREIRA ALEXANDRE	Saúde	C	57,37
0637	ROZALHA DOMINGOS DE SOUZA	Saúde	C	20

Art. 2º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valor referente à ***Ajuda de Custo*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
7599	ANTONIO JUNIOR DE OLIVEIRA DA COSTA	Assistência Social	R	130,00
7596	ELIZABETE FREIRE MAIA	Assistência Social	R	130,00
7600	FRANCISCA FLAVIA DE OLIVEIRA	Assistência Social	R	255,00
7602	FRANCISCO NARCELIO FRANCELINO GOMES	Assistência Social	R	170,00
7601	GERLIANE FREIRE DA SILVA	Assistência Social	R	168,00
7598	KIZIA ALANA MOREIRA CHAVES	Assistência Social	R	167,00
7594	LEANDRO ALBERTINO FIALHO	Assistência Social	M	300,00
7673	MARIA JUCINEIDE CHAVES	Assistência Social	C	140,00
7597	RAIMUNDA CHAVES MOURA	Assistência Social	R	130,00
7595	SAMARA DA ROCHA LIMA	Assistência Social	R	130,00
7606	DAVILA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	Controladoria e Ouv.	R	167,00
7607	MAELLE RAYANE REBOUÇAS DE SOUZA	Controladoria e Ouv.	R	130,00
7608	RAELLY MAGALHAES LIMA	Controladoria e Ouv.	R	100,00
7631	LINDMARCIA CHAVES VIEIRA	Cultura	R	170,00
7632	JOSE CLAUDIO FERREIRA FRANÇA	Desenv. Rural	R	190,00
7618	ITALO GARDENIO NORONHA MAIA	Desenv. Urbano	R	167,00
0553	IRLA NAYARA TARGINO GUERREIRO	Educação	C	300,00
7591	RAUL DE LIMA REBOUÇAS	Educação	R	130,00
7605	JOSE LUIS DE LIMA GOMES	Esporte e Juventude	R	167,00
7583	CESAR CARLOS FREIRE RENOVATO	Finanças	R	367,00
7587	GUILHERME DE CARVALHO OLIVEIRA	Finanças	R	167,00
7588	KERLEY ALMEIDA GUERREIRO	Finanças	R	167,00
7586	MARIA DAS GRACAS BRILHANTE DE FREITAS	Finanças	R	234,00
7585	RUBIA LOPES DE FRANCA OLIVEIRA	Finanças	R	334,00
7568	DUCIVALDO RODRIGUES FREIRE	Gabinete do Prefeito	R	235,00
7575	FRANCISCA JANAINE DA SILVA GADELHA	Gabinete do Prefeito	R	200,00
7580	GECIARIA CHAVES ANDRADES	Gabinete do Prefeito	R	140,00
7577	JOSE JONATAN DA SILVA GADELHA	Gabinete do Prefeito	R	250,00
7572	MARCUS ITALO MAIA SILVEIRA	Gabinete do Prefeito	R	235,00
7570	ROBERTA NAYANE NOGUEIRA VIDAL SILVA	Gabinete do Prefeito	R	235,00
7566	ROCHELLE ARAUJO	Gabinete do Prefeito	R	235,00
7603	FILIPE FERNANDES SALDANHA	Infraestrutura	R	240,00
7630	IRANILSON RUFINO DA COSTA	Infraestrutura	R	190,00
3913	JOHN CHAVES PEREIRA	Infraestrutura	R	600,00
7604	THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	Infraestrutura	R	210,00
7612	ALEX DAMINIANI NOBRE	Planejamento e Gestão	R	170,00
7610	ALINE FERNANDES DANIEL	Planejamento e Gestão	R	130,00
7615	ARISSANDRO FERREIRA TARGINO	Planejamento e Gestão	R	127,00
7616	DENIS KILDARY MAIA PINTO	Planejamento e Gestão	R	170,00
7622	FABRICIO FERREIRA ROLIM	Planejamento e Gestão	R	485,00
7609	FRANCISCO VALDERI GUIMARAES SARAIVA	Planejamento e Gestão	R	130,00
7611	IRENE DE SOUSA MAIA KFURI	Planejamento e Gestão	R	100,00
7613	KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA	Planejamento e Gestão	R	170,00
7624	RAYANE MAIA DE LIMA	Planejamento e Gestão	R	180,00
7614	ROSILEIDE ALVES MAIA	Planejamento e Gestão	R	190,00
7590	AURINEIDE GONDIM FREIRE	Procuradoria	R	167,00
7584	HELADIO MATEUS DE SOUSA CHAVES	Procuradoria	R	340,00
7565	ANA CLARA COSTA MENDES	Saúde	R	240,00
7582	BERNADETE MAIA MALVEIRA	Saúde	R	344,00
7573	FRANCISCO SERGIO COSTA DA CRUZ	Saúde	R	240,00
7581	GERSON BRAUNA DE ANDRADE	Saúde	R	167,00
7628	GILDECIR SOARES DE OLIVEIRA	Saúde	R	200,00
7574	ISABELLY SANTOS LIMA MAIA	Saúde	R	180,00
7569	JAMILLE DE MOURA GURGEL	Saúde	R	240,00
7668	LAIS DE LIMA MENEZES	Saúde	C	140,00
7571	MARA LANE MAIA SILVEIRA	Saúde	R	235,00
7579	MILENA KATE CABÓ DE ANDRADE	Saúde	R	235,00
7567	PAULO SERGIO RODRIGUES DE ALMEIDA	Saúde	R	125,00
7578	ROSA RONIKELE DE ARAUJO SARAIVA	Saúde	R	235,00
7629	WAGNER ALVES MAIA FREIRE	Saúde	R	130,00

Art. 3º - Descontar do(s) servidor(es) abaixo, ***Consignação Bancária do Banco Bradesco***:

MAT.	NOME	Nº CONSIGNAÇÃO	SECRETARIA
7552	JOSE ARISTOTELES CHAVES	02	Desenv. Urbano
3896	THAINA MARIA CHAVES	01	Desenv. Urbano
0562	CLEIDIVANE QUINTINO SANTIAGO	01	Educação
1213	CONSOLATA MONICA DE ANDRADE	01	Educação
0512	ELVIRA DE SOUSA ARAUJO	01	Educação
0267	EURANDIZIA MAIA DA SILVA	01	Educação
3900	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA	01	Educação
0450	MARIA JOSE MAIA	01	Educação
4002	MARIA ROSEMEIRE FURTADO OLIVEIRA	01	Educação
3799	ALEXANDRE PEREIRA FERREIRA	01	Procuradoria

Art. 4º - Descontar do(s) servidor(es) abaixo, ***Consignação Bancária da Caixa Econômica Federal***:

MAT.	NOME	SECRETARIA
0253	FRANCINEUSA RODRIGUES CHAVES	Educação
0590	HILKIA MAGALHAES CHAVES	Educação
0563	LUCIAGNO DE OLIVEIRA CHAVES	Educação
0449	MARIA JOSE ALENCAR MARIANO	Educação

Art. 5º - Descontar do(s) servidor(es) abaixo, **o *Consignado Cartão Benefício RC CARD***:

MAT.	NOME	SECRETARIA
1258	ANDRE RODRIGUES NETO	Educação
3799	ALEXANDRE PEREIRA FERREIRA	Procuradoria

Art. 6º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes à ***Diferença Salarial*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
0374	ALNELI COSTA LIMA	Saúde	R	951,62

Art. 7º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) a ***Dedicação Exclusiva*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
3850	JOSEFA MARIA RITILA DINIZ SOUSA	Planejamento e Gestão	M	750,00

Art. 8º - Descontar (D) ou retirar (R) desconto da ***Mensalidade Sindical*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA
3824	ELANNE MAYARA SANTOS LIMA	Educação	D
4257	ELANNE MAYARA SANTOS LIMA	Educação	D

Art. 9º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) ***Insalubridade*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
3473	JOZIMARA LINHARES DA SILVA	Saúde	C	20

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de abril de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:44194D6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025.07.25.001, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Decreto nº 2025.07.25.001, de 25 de julho de 2025.

"Estabelece o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade de Umari."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, Sr.(a) **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal N°. 2025.07.22.001, de 22 de julho de 2025, bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Conferência Municipal das Cidades. Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto Municipal nº 2025.07.23.001, de 23 de julho de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 25 de julho de 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE UMARI

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Umari-Ce.

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno
Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II
Do Temário

Art.3º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Umari-Ce terá como temática: *"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".*

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º Dos Eixos de Debate
Os debates da 1ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Umari-CE serão organizados com base em eixos temáticos que dialogam com as diretrizes nacionais da Política de Desenvolvimento Urbano, considerando a realidade local e as necessidades do território umariense. Para fins de organização e aprofundamento das discussões, ficam definidos os seguintes eixos:
Eixo 1: Articulação entre os principais Setores Urbanos com o Planejamento das Políticas Públicas
Este eixo terá como grupo temático a *Política de Mobilidade Urbana* no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), buscando compreender e propor estratégias integradas que favoreçam a conectividade, o acesso equitativo aos serviços e o ordenamento territorial sustentável no município de Umari.
Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento
Este eixo abordará os desafios e oportunidades na gestão urbana, com foco em instrumentos de planejamento, governança territorial e mecanismos de financiamento e captação de recursos que assegurem a implementação eficaz da política urbana no município.
Parágrafo único: A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I
Da Realização

Art. 5º. As Conferências Municipais das Cidades deverão acontecer no período de 15 de abril de 2024 a 30 de julho de 2025.
Parágrafo único: A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8 (oito) horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.
Abaixo estão os artigos 6º, 7º e 8º conforme a estrutura e orientações fornecidas:
Art. 6º – Da Metodologia da Conferência
A 1ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Umari será realizada de forma participativa e democrática, contemplando os seguintes momentos metodológicos:
I - Painéis Temáticos: apresentação de palestras e exposições por especialistas convidados, com o objetivo de subsidiar os debates com informações técnicas, legais e contextuais sobre os eixos temáticos da Conferência;
II - Grupos de Discussão por Eixo Temático: os participantes serão distribuídos conforme os dois eixos definidos no Art. 4º, promovendo o debate, a construção coletiva de propostas e a eleição de delegados(as);
III - Plenária Final: espaço deliberativo para apresentação, apreciação e aprovação das propostas elaboradas nos grupos de discussão, bem como para homologação dos delegados(as) eleitos(as) para a etapa estadual.
§1º – A dinâmica nos grupos de discussão será coordenada por um facilitador e um relator indicados pela Comissão Organizadora, cabendo ao facilitador conduzir os debates e ao relator registrar as propostas e encaminhamentos.
§2º – A participação na Conferência será condicionada ao credenciamento prévio, mediante apresentação de documento oficial com foto e, no caso de representantes de entidades e segmentos, comprovação formal de vínculo com a instituição representada.
§3º – Terão **direito à voz e voto** os participantes devidamente credenciados, respeitando-se os critérios de representatividade definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 7º – Da Presidência da Conferência
A 1ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Umari será presidida pelo(a) Secretário(a) de Infra Estrutura e Obras do Município.
§1º – Na ausência ou impedimento do(a) titular, a presidência será exercida pelo(a) Presidente da Comissão Organizadora da Conferência.

§2º – Persistindo a ausência ou impedimento, a presidência será exercida por servidor(a) indicado(a) pela Comissão Organizadora entre seus membros

Art. 8º – Do Custeio e Logística da Conferência
A organização e realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Umari será custeada com recursos próprios do Município, por meio da Secretaria de Infra Estrutura e Obras, podendo contar com apoio institucional de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e organismos de cooperação.
§ 1º - Caberá à Comissão Organizadora a definição e coordenação de todos os aspectos logísticos necessários, incluindo:
I - espaço físico adequado à realização dos painéis, grupos e plenária final;
II - material de apoio, equipamentos e recursos de comunicação;
III - alimentação e transporte dos participantes, quando aplicável;
IV - credenciamento, registro e documentação da Conferência.
§ 2º - As despesas decorrentes da organização e execução da Conferência observarão a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

SEÇÃO II
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art 9º A Comissão Organizadora, instituída pela Portaria N° 2025.07.22.001, e composta de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 10º Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Umari.*
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:
a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;
II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;
III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III
Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 10º. A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Umari, convocada por Decreto Municipal nº 2025.07.22.001, de 22 de julho de 2025, será realizada **no dia 28 de julho de 2025.**

SEÇÃO IV
Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 11º. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 12º. As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:
I - delegadas e delegados;
II - observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 13º. O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Anexo III, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025, do Conselho Estadual das Cidades do Ceará.

Art. 14º Da Eleição de Delegados para a Etapa Estadual
Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, especialmente a Resolução Normativa nº 01/2025, a 1ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Umari elegerá **04 (quatro) delegados(as)** titulares para representar o município na Etapa Estadual da Conferência das Cidades.
§1º – A eleição dos(as) delegados(as) será realizada durante a Plenária Final da Conferência Municipal, observando os critérios de proporcionalidade, paridade e representatividade dos segmentos definidos na normativa estadual.
§2º – Caberá à Comissão Organizadora da Conferência garantir a transparência e a regularidade do processo eleitoral, organizando a lista de votantes, a cédula de votação (caso necessário), a apuração dos votos e a proclamação do resultado.
§3º – Os(as) delegados(as) eleitos(as) terão a responsabilidade de representar as propostas aprovadas no âmbito municipal, atuando como porta-vozes das deliberações da Conferência de Umari na etapa seguinte.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 15º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI
Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 16º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III
Disposições finais

Art. 17º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
2		1			1	

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
Juscivaldo Andrade de Sousa	Poder Público
Diocélia Grangeiro Bezerra	Poder Público
Gonçalo Wilfrido Leite Filho	Poder Público
Maria do Socorro Lustosa Ribeiro	Poder Público
Rita de Cássia Monteiro Brasil Rocha	Sindicato
Luine Izabela Lima Rodrigues	Associação
Ramon Yaponan Silva Magalhães	ONG

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu,_____, CPF:_____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____
_____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2025

_____
[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:2692A730

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726, 25 DE JULHO DE 2025

Estabelece o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Alegre – CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio da Portaria nº 724, de 25 de julho de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 25 de julho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE VÁRZEA ALEGRE
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Objetivos
Art. 1º São objetivos da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Alegre – CE:
I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:
I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
II - Escolher as delegadas e os delegados para a xª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno
III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.
SEÇÃO II
Do Temário
Art. 3º A 3ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.
Art. 4º Com base nas disposições no Regimento Nacional e seu respectivo Regimento Estadual, os eixos de debate da Conferência Municipal, no âmbito da Política de Desenvolvimento Municipal, serão:
EIXO 1: Articulação entre os principais Setores Urbanos e com o Planejamento das Políticas Públicas;
EIXO 2: Gestão Estratégica e Financiamento;
EIXO 3: Grandes Temas Transversais.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL
SEÇÃO I
Da Realização
Art. 5º A Conferência Municipal das Cidades ocorrerá no espaço reservado do Centro Social Urbano, localizado na Av. Tenente Antônio Gonçalves, no Bairro Juremal.
Parágrafo único: A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8hs, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º A Conferência será aberta à participação pública, garantindo-se o direito à voz e voto aos participantes credenciados.

§1º O credenciamento será realizado pela Comissão Organizadora até o início da Conferência, e os (as) participantes deverão declarar o segmento ao qual pertencem.

§2º Os Grupos Temáticos serão apresentados aos participantes conforme decisão da comissão organizadora;

Art. 7º A Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal Flavio Salviano Lima Filho, na ausência deste, será presidida pelo Ponto Focal de Várzea Alegre, José Helanio de Sousa Leite.

Art. 8º A Conferência Municipal da Cidade será realizada através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

SEÇÃO II
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal
Art. 9º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Portaria nº 725 de 25 de julho de 2025, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 10. Compete à Comissão Organizadora Estadual da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Alegre - CE
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:
a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;
II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;
III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III
Da Convocatória da Conferência Municipal
Art. 11. A 3º Conferência Municipal da Cidades do município de Várzea Alegre – Ceará, convocada pela Portaria Municipal nº 724 de 25 de Julho de 2025, será realizada no dia 28 de julho de 2025, no Centro Social Urbano – CSU, localizado na Av. Tenente Antônio Gonçalves, Juremal, Várzea Alegre – CE.

SEÇÃO IV
Dos Participantes da Conferência Municipal
Art. 12. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
Art. N As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:
I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados.
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 13. O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo III, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025, do Conselho Estadual das Cidades do Ceará.
Art. 14. Serão eleitos 03 (três) delegados para a Etapa estadual de acordo com as distribuições do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades - Resolução Normativa Nº 01/2025.
Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.
Art. 15. A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 16. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 17. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 25 de julho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento

ANEXO III
Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____ _____, pertencente ao segmento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2024

_____
[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:11CB5096